

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 30 DE ABRIL DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.249, que approva o Tratado, concluido no Rio de Janeiro a 8 de setembro de 1909, entre o Brazil e o Peru, completando a determinação das fronteiras entre os dous paizes e estabelecendo principios geraes sobre o seu commercio e navegação, na bacia do Amazonas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.962, que concede autorização á Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colombo», para funcionar na Republica e approva os seus estatutos, com alteração.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Sanidade Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, de Obras e Viação, e Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Industria e Commercio, e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembleas geraes da sociedade em commanditi, por acções. Leite Guimarães & Comp. e da Companhia Nacional Mineira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.249 — DE 29 DE ABRIL DE 1910

Approva o Tratado concluido no Rio de Janeiro, a 8 de setembro de 1909, entre o Brazil e o Peru, completando a determinação das fronteiras entre os dous paizes e estabelecendo principios geraes sobre o seu commercio e navegação na bacia do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

«Artigo unico. Fica approvado, e em todas as suas clausulas, o Tratado concluido a 8 de setembro de 1909, na cidade do Rio de Janeiro, entre os Plenipotenciarios das Republicas dos Estados Unidos do Brazil e do Peru, completando a determinação das fronteiras entre os dous paizes e estabelecendo principios geraes sobre o commercio e navegação na bacia do Amazonas; revogando as disposições em contrario.»

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910, 89º da Independencia, 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.962 — DE 22 DE ABRIL DE 1910

Concede autorização á companhia de seguros de vida «Mutua Colombo», para funcionar na Republica e approva os seus estatutos, com alteração.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a companhia de seguros de vida «Mutua Colombo», com sede nesta Capital, devidamente representada por seus directores:

Resolve conceder autorização á mesma companhia para funcionar na Republica, e approvar os respectivos estatutos, com a alteração abaixo indicada e sob as seguintes clausulas:

1.ª A «Mutua Colombo» se submeterá, em tudo quanto lhe for applicavel, ás disposições regulamentares dos decretos n. 434, do 4 de julho de 1891, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia de sua concessão.

2.ª Os seus estatutos, que a este acompanham, ficam approvados, com a seguinte modificação:

O art. 3º fica substituido pelo seguinte: «As entradas serão: de 10 %, no acto da subscrição dos presentes estatutos; de 20 %, até 30 dias depois de obtida a autorização; e as demais, em prazos successivos, de forma a achar-se realizado todo o capital social dentro de um anno da autorização.»

3.ª A «Mutua Colombo» prestará, no prazo maximo de 90 dias, sob pena de ficar sem effeito a presente autorização, uma caução de 50 000\$, em apolices da divida publica federal, mediante guia da Inspectoria de Seguros, e integralizari a caução até 200.000\$, no prazo de um anno.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos da companhia de seguros de vida «Mutua Colombo»

Parte 1ª

DA COMPANHIA, SUA DENOMINAÇÃO, CAPITAL SOCIAL, FINS, SÉDE, FÓRO, REPRESENTAÇÃO JURIDICA E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de «Mutua Colombo», fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, uma sociedade anonyma ou companhia que será regida pelos presentes estatutos, assignados por todos os subscriptores, e disposições legais que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º O capital da sociedade é de 200.000\$, dividido em 440 acções nominativas de 500\$ cada uma, as quaes poderão ser convertidas em acções ao portador, depois de seu integral pagamento, na forma prescripta no art. 21, do decreto n. 434, de 1891.

Art. 3.º As entradas serão de 10 %, no acto da subscrição dos presentes estatutos, e as demais feitas successivamente, á medida das necessidades sociais, por deliberação da directoria e com intervallos nunca inferiores a 60 dias.

Art. 4.º O objecto e fins da companhia são:

a) operar sobre seguros mutuos de vida, pagando o pecuho fixo de 5.000\$ aos herdeiros, successores ou beneficiados do

cada mutualista que fallecer, por serie de 500 mutualistas em que estiver inscripto na época do seu fallecimento, de accôrdo com a tabella A, annexa;

b) construir e transferir predios aos mutualistas, com garantia e caução dos peculios por morte, até que fiquem liberados taes predios, de accôrdo com a tabella B, annexa;

c) facilitar aos mutualistas a remissão dos pagamentos de chamada por morte, por meio de sorteio annual de um mutualista por serie.

Art. 5.º A representação juridica, bem como todos os actos da companhia, para serem validos, serão feitos ou expressamente autorizados pelo seu presidente.

Art. 6.º A séde e fóro da Mutua Colombo serão nesta cidade do Rio de Janeiro, para todos os effeitos de direito, sem prejuizo do que, a respeito de agencias, succursaes ou estabelecimentos dependentes, estabelecidos ou que se estabeleçam no estrangeiro, dispõemham as leis dos paizes respectivos.

Art. 7.º A Mutua Colombo durará por tempo indeterminado.

§ 1.º O anno social será o anno civil.

§ 2.º A Mutua Colombo não poderá ser dissolvida nem cessar operações sem previamente saldar suas obrigações, por quitação de todos os mutualistas com direito activo na época da dissolução, e desde que a ella não se opponham accionistas que representem, no minimo, 20 % do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8.º A administração da Mutua Colombo será feita por uma directoria, composta de quatro accionistas, eleitos em assembléa geral para os cargos de presidente, secretario, thesoureiro e constructor.

Art. 9.º Cada um dos directores deverá, antes de assumir o exercicio do cargo, caucionar a responsabilidade da sua gestão com 20 acções. (Decreto n. 434 cit., art. 105.)

Art. 10. O mandato da directoria durará cinco annos, podendo qualquer membro ser reeleito.

Art. 11. Em caso de vaga de um ou mais cargos da directoria, o presidente nomeará accionista ou accionistas, que occuparão as vagas, devendo a assembléa geral, na primeira reunião ordinaria, tomar conhecimento da nomeação, provendo definitivamente o cargo.

Art. 12. O accionista que preencher o cargo vago da directoria o exercerá sómente durante o tempo que faltava áquelle que substituir.

Art. 13. Em caso de ausencia ou impedimento do presidente, presidirá ás sessões da directoria o membro mais velho.

Art. 14. A directoria se reunirá duas vezes por semana e todas as vezes que o presidente julgar necessario, ou quando dous dos seus membros o solicitarem.

Art. 15. Não serão conjunctamente membros da directoria e conselho fiscal:

a) os parentes por consanguinidade até o quarto gráo por direito civil, sogro e genro, e cunhados durante o cunhadio;

b) pessoa fallida ou que haja cessado pagamentos, quer em nome proprio, quer em nome da firma a que tiver pertencido;

c) os socios da mesma firma commercial.

Art. 16. Si qualquer um dos membros da directoria, durante o seu mandato, incorrer na prohibição de qualquer das letras do artigo anterior, cessará immediatamente o exercicio de seu cargo, sendo este preenchido de accôrdo com os arts. 9º, 11 e 12.

Art. 17. Para que a directoria possa deliberar, é necessaria a presença, pelo menos, de tres de seus membros, devendo ser adoptadas todas as resoluções por maioria de votos, sendo que o presidente, além do seu voto de qualidade, terá o voto de desempate.

Art. 18. Os membros da directoria justificarão sua assistencia ás sessões com o livro de actas, não podendo faltar a ellas por mais de sete vezes consecutivas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. Haverá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, todos eleitos, annualmente, entre accionistas, pelas assembléas geraes, em suas reuniões ordinarias.

Art. 20. Ao conselho fiscal compete examinar as contas, llyros e toda a escripturação da companhia, dando parecer sobre

isto nas épocas competentes e quando consultado pela directoria, sempre que esta o entender conveniente.

DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ACCIONISTAS

Art. 21. Os accionistas teem direito a:

§ 1.º Tomar parte nas assembléas geraes, votar e ser votados para os cargos de administração e fiscalização.

§ 2.º Participar dos lucros da companhia que forem distribuidos de accôrdo com o art. 33.

§ 3.º Receber os vencimentos dos cargos para que forem eleitos, quando em effectivo exercicio.

§ 4.º Propôr ao presidente, com 10 dias, pelo menos, de antecedencia, as medidas que julgarem necessarias, para que sejam incluídas na «ordem do dia» da primeira assembléa geral convocada.

§ 5.º Requerer ao presidente convocação da assembléa geral extraordinaria, de accôrdo com o art. 28, § 2º, letra d.

Art. 22. São deveres dos accionistas:

§ 1.º Comparecer ás assembléas geraes.

§ 2.º Aceitar os cargos para que forem eleitos, dando-lhes fiel cumprimento.

Art. 23. Ao accionista que não realizar o pagamento de chamada até o fim do prazo marcado pela directoria, poderá esta conceder-lhe novo prazo, pagando áquelle o juro de 1 % ao mez, de móra; si ainda neste caso não satisfizer as chamadas, procederá a directoria de accôrdo com as disposições dos arts. 33 e 34 do citado decreto n. 434, de 1891.

Paragrapho unico. As entradas de acções declaradas em comisso serão levadas a «fundo de reserva», e as acções serão reemitidas pela directoria.

DA DIRECTORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Gerir e administrar todo o serviço da companhia, zelando pelo bom andamento e desenvolvimento social della, e fazendo observar as resoluções de assembléas geraes, de reuniões de directoria e de todos os artigos dos presentes estatutos.

§ 2.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 3.º Assignar todo o expediente social, tanto da secretaria como da contabilidade, thesouraria e construcção.

§ 4.º Autorizar todos os pagamentos e assignar titulos e papéis que importem movimento de dinheiro, taes como saques, letras, cheques, cartas de ordem, contas, etc.

§ 5.º Representar a companhia em juizo ou fóra delle, sempre que isto se faça mistér.

§ 6.º Nomear os empregados que sejam precisos ao movimento, fixando-lhes ordenados e determinando-lhes as attribuições.

§ 7.º Comprar terrenos e autorizar construcções, de accôrdo com os arts. 23 a 24 da Parte Segunda e tabella B, annexa.

§ 8.º Proceder a publico sorteio, tanto de remissão como de construcção, de accôrdo com os arts. 27 e 28 da Parte Segunda.

§ 9.º Proceder ao sorteio de mutualistas para commissão de exame de contas, de accôrdo com o art. 10, letra h) da Parte Segunda.

§ 10. Autorizar o pagamento do peculio, ou deposital-o judicialmente em caso de duvida entre herdeiros e beneficiados, ou mesmo reter o pagamento quando possa ter havido dolo, fraude ou má fé no contracto por parte do mutualista, até ulterior decisão judicial ou extra-judicial que resolva o caso.

§ 11. Designar, de accôrdo com a directoria, o accionista que deva substituir o director impedido, conforme o art. 11.

§ 12. Nomear, de accôrdo com a directoria, agentes geraes e locais e superintendentes delles, nas capitães dos Estados ou onde haja conveniencia para a companhia, fixando-lhes os vencimentos ou porcentagem s.

§ 13. Nomear medicos revisores dos exames dos mutualistas que se proponham, afim de opinarem pela acceptação, ou não, destes.

§ 14. Criar agencias, succursaes ou estabelecimentos dependentes, nas capitães dos Estados ou mesmo fóra do paiz, á medida da conveniencia da companhia.

§ 15. Aplicar os lucros liquidos, de accôrdo com a determinação dos arts. 33 e 34.

§ 16. Prestar esclarecimentos verbaes ou escriptos aos accionistas e mutualistas, sempre que os solicitarem.

§ 17. Resolver, de accordo com outros directores, sobre todas as operações da companhia designadas nestes estatutos ou sobre qualquer outro assumpto que se refira á mesma.

§ 18. Apresentar e publicar os balancetes e balanços, nas épocas determinadas e com os requisitos expressos nas leis em vigor.

§ 19. Submetter, annualmente, á apreciação das assembleas geraes os inventarios, balanços, memorias e pareceres relativos.

§ 20. Declarar em commissão as entradas das acções, de accordo com o art. 23.

Art. 25. Ao director secretario incumbem:

§ 1.º Superintender a escripturação social, tanto da secretaria como da contabilidade.

§ 2.º Assignar com o director presidente todos os papeis que transitarem pela secretaria e contabilidade.

§ 3.º Verificar as contas e conferir todos os fornecimentos feitos á companhia, bem como dar fiel guarda a todos os bens que não representem propriamente valores.

§ 4.º Superintender todo o serviço de agencias, indicando ao director presidente todas as nomeações e demissões que julgue precisas.

§ 5.º Lavrar as actas das sessões de directoria e das assembleas geraes.

§ 6.º Substituir o director presidente no impedimento deste, unicamente para o effeito da nomeação de substituto, referido no art. 11.

§ 7.º Resolver com os demais directores sobre os casos de commissão, conforme o art. 23.

Art. 26. Ao director thesoureiro incumbem:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os titulos e valores da companhia.

§ 2.º Assignar com o director presidente e com o director secretario os titulos e papeis que importem em movimento de dinheiro, taes como: saques, letras, cartas de ordem, cheques, contas simples ou correntes.

§ 3.º Effectuar os pagamentos ordenados pelo director presidente, quer sejam estes fixos e periodicos, quer os que forem de sinistros, expediente, fornecimento ou folhas de pagamento.

§ 4.º Resolver com os demais directores sobre os casos de commissão, previstos no art. 23.

Art. 27. Ao director constructor incumbem:

§ 1.º Dirigir os trabalhos do escriptorio tecnico de construcções.

§ 2.º Dar parecer sobre o valor dos terrenos que tenham de ser adquiridos, organizar projectos e orçamentos para construcção dos predios.

§ 3.º Conferir as notas e os fornecimentos dos materiaes de construcção.

§ 4.º Organizar a folha de pagamento do pessoal jornalceiro e operario.

§ 5.º Assignar com os demais directores todos os papeis, plantas e contas que transitarem pelo escriptorio tecnico.

§ 6.º Assignar, como constructor responsavel, as plantas dos predios que tiverem de ser approvadas pela Prefeitura.

§ 7.º Dirigir, como principal responsavel, a construcção dos predios.

§ 8.º Resolver com os demais directores sobre os casos de commissão, de accordo com o art. 23.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. As assembleas geraes serão:

- a) ordinarias ou
- b) extraordinarias.

§ 1.º As assembleas geraes ordinarias de accionistas serão convocadas pelo presidente, uma vez por anno, para a segunda quinzena de janeiro, com 15 dias de antecedencia, para ser ouvida a leitura do parecer do conselho fiscal e poder tratar-se dos assumptos propostos, de accordo com o art. 21, § 4º, bem como para a eleição do conselho fiscal e da directoria, quando esta findar o seu mandato quinquennial;

§ 2.º As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas pelo presidente, quando:

- a) as resoluções a tomar escapem á competencia da directoria;
- b) requeridas por tres membros do conselho fiscal;
- c) requeridas por tres membros da directoria;

d) requeridas por accionistas em numero não inferior a setenta e representando, pelo menos, 1/5 do capital social, sendo o devedimento motivado o pedido. (Decreto n. 434, art. 137).

Art. 29. As assembleas geraes não poderão legalmente funcionar:

a) na primeira convocação, sem que estejam presentes accionistas que representem, pelo menos, 25 % do capital social;

b) em segunda convocação, sem que estejam presentes accionistas que representem, pelo menos, 20 % do capital social.

Art. 30. Em terceira convocação, a assemblea geral funcionará com qualquer numero de accionistas, não sendo elle, em caso algum, inferior ao dos que assignaram o pedido de convocação.

Art. 31. Os convites para as assembleas geraes serão publicados durante 15 dias consecutivos, no *Jornal do Commercio* e *Jornal do Brasil*.

Art. 32. Nas assembleas geraes, as deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por accção, não podendo o numero de votos de cada acccionista exceder a 50, qualquer que seja o numero de accções, sendo que os accionistas poderão ser representados por procuradores:

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 33. Os lucros liquidos da Mutua-Colombo, demonstrados por balanço annual, serão assim distribuidos:

40 % como dividendo aos accionistas;

20 % para fundo de reserva, applicados em apolices da União e predios para sede central da sociedade e das suas agencias;

20 % para reforço do capital de construcção;

20 % para bonificação dos directores, em partes iguaes.

Paragrapho unico. Si os 40 % applicados ao dividendo excederem a 12 % do capital, será o excesso dividido em duas partes iguaes, sendo uma applicada em bonificação aos accionistas e outra aos mutualistas, pelo reforço do capital de construcção.

Art. 34. O fundo de reserva não poderá exceder ao capital de 220:000\$ e, logo que tenha attingido a essa importancia, cessará para elle a distribuição dos 20 % do artigo anterior, passando, então, a ser de 60 % o dividendo aos accionistas, applicados de accordo com o paragrapho unico do referido artigo anterior.

Art. 35. Os dividendos e bonificações não reclamados no prazo de cinco annos contado do primeiro dia fixado para o seu pagamento, pre-cavem em beneficio da Mutua Colombo.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 36. Os presentes estatutos não poderão ser modificados nem alterados, a não ser por proposta e approvação da assemblea geral de accionistas que represente, no minimo, dois terços do capital social (Decreto n. 434, art. 131), parecer favoravel do conselho fiscal e approvação do Governo.

Art. 37. Os membros da directoria perceberão 800\$ mensaes cada um e terão de bonificação mais as quotas do art. 33.

Art. 38. Os membros do conselho fiscal perceberão 150\$ mensaes.

Art. 39. Constituida a sociedade anonyma, o director-presidente requererá ao Governo a devida autorização para o funcionamento da mutualidade, podendo adoptar as alterações estatutarias que forem exigidas pelo Governo.

Art. 40. A primeira directoria fica assim constituida: director-presidente, José Joaquim Rodrigues Saldanha; director-secretario, Antonio Felisberto de Oliveira; director-thesoureiro, José Pires de Souza e Silva, e director-constructor, Claudionor Valle de Oliveira; e o prazo de seu mandato será até o dia da reunião da assemblea geral ordinaria convocada para janeiro de 1915.

Art. 41. O primeiro conselho fiscal será tambem o que se segue, sem embargo da disposição anterior, e o prazo de seu mandato durará até o dia da reunião da assemblea geral ordinaria convocada para janeiro de 1911.

Conselho fiscal: Dr. José Chardinal, visconde de Gonçalves Pinto e coronel José de Oliveira Castro.

Suplentes: Reynerio Pereira de Souza, Hermann Kalkuhl e Alipio José da Silva.

Art. 42. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelos principios de direito patrio e subsidiariamente, pela praxe e usos commerciaes e resoluções da directoria, approvadas pelas assembleas geraes.

TABELLA A

Série de 500 mutualidades — Inscrição em	Pagamento da joia de 200\$ por serie de 500 mutualistas			Chamadas de fallecimento de 15\$000 — Mortalidade sobre	Peculio segurado
	Em um anno		Em uma só prestação com desconto de 10 %		
	1ª prestação	II prestações mensaes consecutivas			
1 serie.....	35\$000	15\$000	180\$000	500 mutualistas..	5:000\$000
2 series.....	70\$000	30\$000	360\$000	1.000 mutualistas..	10:000\$000
3 series.....	105\$000	45\$000	540\$000	1.500 mutualistas..	15:000\$000
4 series.....	140\$000	60\$000	720\$000	2.000 mutualistas..	20:000\$000
5 series.....	175\$000	75\$000	900\$000	2.500 mutualistas..	25:000\$000
6 series.....	210\$000	90\$000	1:080\$000	3.000 mutualistas..	30:000\$000
7 series.....	245\$000	105\$000	1:260\$000	3.500 mutualistas..	35:000\$000
8 series.....	280\$000	120\$000	1:440\$000	4.000 mutualistas..	40:000\$000
9 series.....	315\$000	135\$000	1:620\$000	4.500 mutualistas..	45:000\$000
10 series.....	350\$000	150\$000	1:800\$000	5.000 mutualistas..	50:000\$000

TABELLA B

Peculio segurado	Valor do predio	Amortização do capital 10 % ao anno		Aluguel na proporção de 10 % ao anno		Total das prestações da amortização e aluguel	
		Pagamento		Pagamento			
		Mensal	Annual	Mensal	Annual	Mensal	Annual
5:000\$000	5:000\$000	41\$666	500\$000	41\$666	500\$000	83\$333	1:000\$000
10:000\$000	6:000\$000	50\$000	600\$000	50\$000	600\$000	100\$000	1:200\$000
	7:000\$000	58\$333	700\$000	58\$333	700\$000	116\$666	1:400\$000
	8:000\$000	66\$666	800\$000	66\$666	800\$000	133\$333	1:600\$000
	9:000\$000	75\$000	900\$000	75\$000	900\$000	150\$000	1:800\$000
	10:000\$000	83\$333	1:000\$000	83\$333	1:000\$000	166\$666	2:000\$000
15:000\$000	11:000\$000	91\$666	1:100\$000	91\$666	1:100\$000	183\$333	2:200\$000
	12:000\$000	100\$000	1:200\$000	100\$000	1:200\$000	200\$000	2:400\$000
	13:000\$000	108\$333	1:300\$000	108\$333	1:300\$000	216\$666	2:600\$000
	14:000\$000	116\$666	1:400\$000	116\$666	1:400\$000	233\$333	2:800\$000
	15:000\$000	125\$000	1:500\$000	125\$000	1:500\$000	250\$000	3:000\$000
20:000\$000	16:000\$000	133\$333	1:600\$000	133\$333	1:600\$000	266\$666	3:200\$000
	17:000\$000	141\$666	1:700\$000	141\$666	1:700\$000	283\$333	3:400\$000
	18:000\$000	150\$000	1:800\$000	150\$000	1:800\$000	300\$000	3:600\$000
	19:000\$000	158\$333	1:900\$000	158\$333	1:900\$000	316\$666	3:800\$000
	20:000\$000	166\$666	2:000\$000	166\$666	2:000\$000	333\$333	4:000\$000
25:000\$000	21:000\$000	175\$000	2:100\$000	175\$000	2:100\$000	350\$000	4:200\$000
	22:000\$000	183\$333	2:200\$000	183\$333	2:200\$000	366\$666	4:400\$000
	23:000\$000	191\$666	2:300\$000	191\$666	2:300\$000	383\$333	4:600\$000
	24:000\$000	200\$000	2:400\$000	200\$000	2:400\$000	400\$000	4:800\$000
	25:000\$000	208\$333	2:500\$000	208\$333	2:500\$000	416\$666	5:000\$000
30:000\$000	26:000\$000	216\$666	2:600\$000	216\$666	2:600\$000	433\$333	5:200\$000
	27:000\$000	225\$000	2:700\$000	225\$000	2:700\$000	450\$000	5:400\$000
	28:000\$000	233\$333	2:800\$000	233\$333	2:800\$000	466\$666	5:600\$000
	29:000\$000	241\$666	2:900\$000	241\$666	2:900\$000	483\$333	5:800\$000
	30:000\$000	250\$000	3:000\$000	250\$000	3:000\$000	500\$000	6:000\$000
35:000\$000	35:000\$000	291\$666	3:500\$000	291\$666	3:500\$000	583\$333	7:000\$000
40:000\$000	40:000\$000	333\$333	4:000\$000	333\$333	4:000\$000	666\$666	8:000\$000
45:000\$000	45:000\$000	375\$000	4:500\$000	375\$000	4:500\$000	750\$000	9:000\$000
50:000\$000	50:000\$000	416\$666	5:000\$000	416\$666	5:000\$000	833\$333	10:000\$000

PARTE II

DA MUTUALIDADE

Da admissão dos mutualistas

Art. 1.º Para qualquer pessoa, sem distincção de sexo, nacionalidade, cõr, crença ou religião, ser admittida como mutualista da «Mutua-Colombo» é necessario:

- ter de 8 a 55 annos de idade;
- propor-se para mutualista da «Mutua-Colombo» de accôrdo com o formulário por ella adoptado;
- acompanhar a proposta da joia total ou da primeira prestação de 35\$000;
- ter perfeita saude verificada por inspecção de um medico clinico de sua escolha, quando o seu pedido de inscripção fôr para uma ou duas series da «Mutua-Colombo»; por dous medicos, quando para mais de duas series até seis; e por tres medicos, quando fôr de maior numero de series.

Art. 2.º Uma vez verificadas as condições das letras a), b), c) e d) do artigo anterior, será acceto o candidato.

Art. 3.º A joia para cada inscripção deve ser paga na respectiva caderneta da seguinte forma: 35\$ com a proposta e mais 11 prestações mensaes consecutivas de 15\$, perfazendo ellas um total de 200\$, ou então de uma só vez, com o abatimento de 10 % sobre esta importância.

Paragrapho unico. Quando já estiver paga a joia, para a substituição da caderneta pela apolice definitiva, pagará o mutualista mais 11\$, sendo 5\$500 da apolice e 5\$500 do sello federal proporcional do contracto.

Art. 4.º Os menores serão representados por seus paes, tutores ou curadores, devendo, porém, quando puberes, assignar tambem as propostas ou contractos.

Art. 5.º As mulheres casadas, não estando divorciadas, assignarão as propostas ou contractos com os seus maridos.

Art. 6.º Aos candidatos recusados pela directoria serão restituídas integralmente as importancias de joia que acompanharem a proposta.

Art. 7.º O candidato pôde propor a sua inscripção em mais de uma série, só se effectuando, porém, a sua inscripção nas séries em organização.

Art. 8.º Nenhum candidato poderá se inscrever mais de uma vez na mesma série.

Deveres dos mutualistas

Art. 9.º São deveres dos mutualistas:

- pagar a joia pela forma do art. 3.º;
- pagar, sempre que fallecer um mutualista da série em que estiverem inscriptos, esteja esta ou não completa, e dentro do prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação de chamada no *Jornal do Commercio* e *Jornal do Brazil* e nos Estados, pelos jornaes de maior circulação, previamente designados, a quantia de 15\$000;
- fazer declaração da pessoa ou pessoas em favor de quem legam o peculio ou peculios segurados ou si o querem á sua ordem;

Paragrapho unico. Esta declaração pôde ser revogada em qualquer tempo pelo mutualista mediante substituição de apolices e pagamento de 5\$500 pela nova e 5\$500 para o sello federal;

- aceitar os cargos de commissão de exame de contas, quando forem sorteados de accôrdo com art. 10, letra h;
- participar ao presidente sempre que tiverem de mudar de residencia, e quando, ainda mesmo que temporariamente, de se ausentar do paiz;

f) constituir bastante procurador, avisando disso o presidente para que aquelle satisfaça seus compromissos sociaes sempre que se ausentarem do seu domicilio habitual;

- pagar, mensal e adeantadamente, quando sorteados para a construcção e de posse das chaves do predio, as verbas de amortização e aluguel de accôrdo com a tabella B, annexa, bem como todos os impostos actuaes e futuros do mesmo predio.

Direitos dos mutualistas, dos seus herdeiros ou beneficiados

Art. 10. Os mutualistas teem direito a:

- legar um peculio de 5:000\$ a quem entenderem por cada serie em que se inscreverem, ou á sua ordem ou a determinada pessoa ou pessoas, salvo no caso de suicidio dentro do primeiro anno a contar da data da sua inscripção como mutualistas;
- entrar no sorteio de remissão uma vez por anno e por serie em que estiverem inscriptos;
- inscrever-se no sorteio somestral para construcção dos predios;
- construir, no Rio de Janeiro ou na capital do Estado em que residirem, quando sorteados, um predio ou predios cujo valor com o terreno não poderá ser menor de 5:000\$ nem exceder ao valor dos peculios segurados;
- receber em vida escriptura definitiva do predio, quando pago este em 10 annos consecutivos, ou antes, de accôrdo com a tabella B, annexa;

f) intermediar propostas de novos mutualistas que satisfaçam as condições do art. 1.º;

g) pedir informações verbaes ou por escripto ao presidente;

h) fiscalizar e dar pareceres sobre os negocios sociaes relativos á mutualidade por uma commissão de exame de contas composta de tres membros effectivos e tres supplentes sorteados annualmente pela directoria d'entre os mutualistas residentes na Capital Federal.

Art. 11. Os herdeiros ou beneficiados nas apolices dos mutualistas que fallecerem teem direito a:

- receber um peculio de 5:000\$ por série em que o mutualista estiver inscripto, salvo o caso da letra a), in fine, do art. 10;
- receber o peculio descontado da joia devida quando se verificar o fallecimento do mutualista durante o prazo do pagamento da joia;
- receber a sua escolha o predio ou o peculio, quando o mutualista fallecer durante o construcção daquelle;
- receber o predio e o peculio com o desconto da parte devida a titulo de amortização do capital, de accôrdo com a tabella B, annexa, quando o mutualista fallecer depois de concluido o predio e antes de terminar o seu integral pagamento.

Penalidades aos mutualistas

Art. 12. Ficam os mutualistas sujeitos ás seguintes penas:

- de eliminação, com perda total das entradas em favor da «Mutua-Colombo»;

§ 1.º Quando deixarem de pagar dentro do prazo de 30 em 30 dias as 11 quotas mensaes de joia de 15\$, contado o prazo da data em que tiverem aviso da sua aceitação como mutualistas.

§ 2.º Quando deixarem de pagar dentro do prazo do art. 9.º letra b, e do art. 15 destes estatutos a quota de 15\$ de chamada por fallecimento de mutualista da serie em que estiverem inscriptos, ainda que ella esteja incompleta.

Art. 13. O peculio se reputa para todos os effeitos caucionado em garantia do predio construido ao mutualista sorteado; pelo que, nos casos de decadencia ou eliminação do mutualista no seguro da serie, conforme o art. 12, fica *ipso facto* rescindido o contracto da construcção e sujeito o mutualista eliminado ou decaído a entregar immediatamente o predio, amigavel ou judicialmente, perdendo ainda, a titulo de multa contractual, todas as entradas que houver feito de accôrdo com a tabella B, annexa.

Art. 14. O mutualista que retardar por mais de 60 dias os pagamentos da tabella B, annexa, além do prazo prefixo na letra g, do art. 9.º, perderá o direito ao predio, ficando sujeito a desocupar-o amigavel ou judicialmente e perderá a importância dos pagamentos já feitos a titulo de amortização e aluguel.

Art. 15. Além dos prazos dos compromissos determinados pelas letras a e b do art. 9.º, terá o mutualista mais 15 dias de tolerancia dentro dos quaes ficará suspenso de todas as garantias sociaes, inclusive a de legar o peculio em caso de fallecimento, podendo revalidar os seus direitos, caso satisfaça dentro deste prazo os pagamentos devidos.

Paragrapho unico. Dentro deste segundo prazo dilatorio serão feitos avisos pessoais aos mutualistas pelos agentes locais e pelo correio, com recibo de volta para caracterizar o abandono.

DAS SERIES

Sua organização, joia, chamada de prestação por fallecimento e peculio

Art. 16. As series da «Mutua-Colombo» se organizarão por 500 socios cada uma, inscriptos após terem satisfeito as condições do art. 1.º e suas letras.

Art. 17. O numero de series será illimitado, organizando-se tantas series quantas precisas para attender aos pedidos de propostas nas condições de serem mutualistas.

Paragrapho unico. Só se organizará a segunda serie quando a primeira estiver completa ou com dous terços do numero de mutualistas; a terceira serie, quando completa a segunda ou com dous terços do numero de mutualistas e assim successivamente.

Art. 18. As joias pagas pelos mutualistas serão de 180\$ por serie quando pagas de uma só vez e de 200\$ quando pagas dentro de um anno a contar do dia da proposta pela tomada de caderneta de accôrdo com a tabella A, annexa.

Art. 19. Além da joia, a «Mutua-Colombo», logo que pagar o peculio por fallecimento de um mutualista, chamará os restantes da mesma serie, a razão de 15\$ cada um, excepto os que tiverem sido remidos por sorteio.

Art. 20. O peculio será de 5:000\$ por serie em que estiver inscripto o mutualista, pagos a seus herdeiros ou beneficiados, quando fallecer, mediante certidão de obito e apresentação da apolice ou da caderneta de joia em vigor.

Paragrapho unico. Os pagamentos do peculio serão feitos na séde da companhia ou nas suas agencias nos Estados.

Art. 21. Cada serie terá sua joia, prestação e peculio relativos autonomamente independentes das outras series.

N. 2.036 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Joaquim Alves Moreira; agravado, Eduardo Freire liquidatário da fallencia de Anna Lentz. — Conhecendo-se do agravo pelo voto de desempate e contra os votos dos desembargadores relator, Nestor Meira e Gabaglia, deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho e reconhecendo o agravante como credor da massa, mande incluí-lo opportunamente nas folhas de pagamento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 725 — Relator, o Sr. desembargador Nestor; paciente, Antonio Gomes; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, absolver o appellante, unanimemente.

N. 734 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para, julgando improcedente a denuncia, absolver o appellante, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que annullava todo o processado. — Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 735 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 736 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 737 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 738 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; 1º appellante, José da Silva Corrêa; 2º appellante, Antonio da Silva Leite; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 1.986 e 2.030.

PASSAGEM

Appellações crimes

N. 691, 667, 700, 708, 710 e 714 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações cíveis

N. 1.336 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.088, 1.100 e 1.156 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.210, 1.215 e 1.267 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commercial

N. 1.189 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia

ACCORDAMS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 671, 732, 733, 738, 739 e 740.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 29 de abril de 1910

Despejo de prédio

Autora, a Saude Publica; réo, Jovino de Carvalho Vieira. — Egregia Corte. Nenhum agravo me parece haver feito ao recor-

rente com o despacho de fl. 57 que recebeu tão somente no effeito devolutivo a appellação interposta pelo termo de fl. 56 v.

Mantenho pois o de pacho recorrido.

A Egregia Corte resolverá, porém, o melhor em sua sabedoria.

Autora, a Saude Publica; réo, José Martins e outros — vistos: — Julgo por sentença remissão dos bens penhorados constantes do auto de fl. 57; pagas as custas pela remittente. Espeça-se carta de remissão á remittente depois de pagos os direitos que forem devidos.

Infracções sanitarias

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Luiz Pereira. — Vistos e sendo revel o infractor Luiz Pereira, nada tendo allegado em sua defesa: — Julgo procedente a denuncia de fl. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98, paragrapho unico do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Martins do Amaral Chaves — Vistos, e procedendo as allegações verbais do accusado Joaquim Martins do Amaral Chaves, baseado em documentos de fl. 15: — Julgo improcedente a denuncia de fl. 2 para absolver o mesmo accusado; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Affonso Ramos. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações do réo José Affonso Ramos: — Julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Vistoria para prova

Supplicante, Abel Pereira Guimarães; supplicada, a Saude Publica. — Julgo por sentença a presente victoria para que produza os seus devidos e legais effeitos. Entreque-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Silva & Machado, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos J. Vellozo & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição durante esse prazo, afim de serem examinados, e apresentarem as impugnações, que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes J. Vellozo & Comp., ex-syndicos da fallencia de Silva & Machado, n.ºs quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Intimem-se, por edital publicado na imprensa, aos interessados para, no prazo de 10 dias, dizerem sob e as contas, e os falidos, pessoalmente para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 28 de abril de 1910. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os interessados, na fallencia de Silva & Machado, para sciencia de que as contas prestadas pelos exsyndicos J. Vellozo & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinados e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71º e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de

1908. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Scientifico aos credores da fallencia de Alberto & Gaspar que, de ordem do Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial, foi designado o dia 6 de maio proximo futuro, á 1 h da tarde, a rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, para ter logar a 1ª assemblea dos credores daquelle fallencia. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910. — O escrivão, João Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na forma a'aixo

O Dr. Pedro Francelino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que neste meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam uns autos de acção ordinaria movida por Adelmo Sanches contra José Alves Ferreira de Faria e outros e no curso da mesma acção a requerimento do réo foi expedido o mandado de intimação do teor seguinte:

Mandado — Mandado de intimação — Na forma abaixo. O Dr. Pedro Francelino Guimarães, juiz de direito da primeira Vara Cível do Districto Federal, etc. Mando a qualquer officio de justiça deste juizo, que sendo lhe este apresentado, devidamente sellado e por mim assignado, a requerimento de José Alves Ferreira de Faria, na acção ordinaria que lhe move Adelmo Sanches, intime este e mais José Miguel Fernandes, por cabeça de sua mulher, D. Cecilia Sanches Fernandes, Luiz Sanches, D. Alcino Sanches, André Sanches Junior, D. Djalinda Sanches, Ernesto Honorio de Oliveira, por cabeça de sua mulher, D. Clara Sanches, e a viuva D. Clara Jacinta Sanches, ora interdita, na pessoa dos Drs. curador de orphãos e curador á fidei, Oscar da Rocha Cardoso, todos por si e na qualidade de herdeiros do finado Alfredo Sanches, no prazo de 10 dias a restituírem ao requerente a quantia de 73:000\$000, preço por quanto arrematou a praça publica os predios a rua Conde de Bonfim ns. 115, 117 e 119, á rua Desembargador Izidro n. 1, cuja praça foi annullada, sob pena de proceder-se penhora nos ditos immoveis para o referido pagamento; tudo nos termos da sentença, accorção, conta e petição adiante transcriptas: — Sentença á folhas 151: Vistos estes autos de acção ordinaria em que são partes, como autor Adelmo Sanches e réo José Alves Ferreira de Faria, etc. Allega o autor que tendo fallecido seu pai, André Sanches, em 8 de julho de 1895, o réo, que fôra nomeado testamentário do finado, assignou a 29 do mesmo mez e anno o termo de inventariante do espolio do mesmo finado; que a viuva meieira D. Clara Sanches foi declarada interdita a requerimento do réo, que foi nomeado curador da mesma e tutor de seus filhos menores; que, não obstante exercer todos esses cargos, o réo levou á praça os predios ns. 115, 117 e 119 da rua Conde de Bonfim e o n.º da rua Desembargador Izidro, pertencentes ao espolio e arrematou-os em praça para si no juizo da 11ª Pretoria, a 18 de fe-

Numero de ordem	Assignaturas, residencias e profissões	Numero de ações	1ª prestação de 10 % do capital subscripto
58.	Pedro Evangelista de Castro, Rio de Janeiro, proprietario.....	2	100\$000
59.	Alexandre Ludolf, Rio de Janeiro, funcionario publico.....	2	100\$000
60.	Joaquim Francisco Simões Corrêa, Rio de Janeiro, engenheiro.....	2	100\$000
61.	Domingos Rodrigues Guimarães, Bahia, proprietario.....	5	250\$000
62.	Adolpho Schmidt, Rio de Janeiro, negociante.....	2	100\$000
63.	Eduardo Isaacson, Rio de Janeiro, negociante.....	2	100\$000
64.	Paul Alphonse Leuzinger, Rio de Janeiro, negociante.....	2	100\$000
65.	Pereira Bastos & Comp., Rio de Janeiro, negociante.....	2	100\$000
66.	Eugenio Andrade, Rio de Janeiro, engenheiro.....	1	50\$000
67.	Theodulo Pupo de Moraes, rua Haddock Lobo n. 219, negociante.....	2	100\$000
68.	Accurecio Mendes Saldanha, rua Sete de Setembro n. 81, negociante.....	1	50\$000
69.	Francisco de Souza Barros.....	1	50\$000
70.	Bento Barillo de Oliveira, Bahia, negociante.....	2	100\$000
71.	João Kopke, Rio de Janeiro, negociante.....	2	100\$000
72.	Quintino da Conceição Miranda, rua da Praia n. 5, solicitador.....	2	100\$000
73.	Honorio de Magalhães, rua Barão de Mesquita n. 612, proprietario.....	2	100\$000
74.	Manoel de Carvalho Pitombo, Associação Commercial, commerciante.....	2	100\$000
75.	Octacilio dos Santos, rua Silva Telles n. 18, commerciante.....	1	50\$000
76.	João Emilio Bion, Rio de Janeiro, architecto.....	2	100\$000
77.	Ferdinando Jaynot Cabral, rua General Camara n. 111, commerciante.....	2	100\$000
78.	Marianna Oliveira de Souza, rua da Luz n. 120, domestica.....	1	50\$000
79.	Hermosillo de Oliveira Suepura, rua Dr. Muel, commerciante.....	1	50\$000
80.	Dr. Leopoldo Augusto Gomes, Rio, medico.....	5	250\$000
81.	Rubem Tavares, Rio, funcionario publico.....	1	50\$000
82.	José Gomes Braga, rua de S. Jorge, negociante.....	2	100\$000
83.	Candido Leito de Castro, Rio, commerciante.....	1	50\$000
84.	Alberto Roberto Rosa, Pelotas, negociante.....	4	200\$000
85.	Luiz Cactano Muniz Barreto, Rio de Janeiro, magistrado.....	2	100\$000
Sommas.....		440	22:000\$000

As firmas estão todas reconhecidas pelo tabellião Pedro Evangelista de Castro, em data de 31 de dezembro de 1909 e a deste pelo tabellião Evaristo Valle de Burros, na mesma data.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito de 13:908\$709, suplementar á verba Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do exercicio de 1910, para despesas com accrescimos de vencimentos a lentes e a substitutos que contarem mais de 10 annos de serviço effectivo no magisterio e ao secretario, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Na verba n. 23, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do exercicio de 1910, está consignado o credito de 33:000\$, para pagamento de accrescimos de vencimentos a lentes e a substitutos que contarem mais de 10 annos de serviço effectivo no magisterio e ao secretario.

Pela demonstração junta verifica-se que esse credito é insufficiente, porquanto a despesa com os accrescimos já concedidos, até

a presente data, monta a 45:542\$709, e calculando-se a que se terá de fazer até o fim do exercicio em 6:366\$, ficará ella elevada a 51:908\$709.

Ora, sendo apenas de 38:000\$ a dotação orçamentaria, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito de 13:908\$709, suplementar á mencionada verba.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, a fim de que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910. — *Esmeraldino O. T. Bandeira.*

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO PRECISO PARA PAGAMENTO DE DESPEZAS COM ACCRESCIMOS DE VENCIMENTOS A LENTES, SUBSTITUTOS E AO SECRETARIO DA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCICIO DE 1910

Accrescimos já concedidos.

Lentes :

Antonio Maria Teixeira.....	3:168\$000
Antonio Augusto de Azevedo Sodré.....	2:100\$000
Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.....	720\$000
Augusto Brant Pass Lom.....	1:980\$000
Benjamin Antonio da Rocha Faria.....	1:410\$000
Cypriano de Souza Freitas.....	3:18\$000
Domingos Gôes do Vasconcellos.....	3:16\$000
Ernesto de Freitas Crisiuma.....	3:16\$000
Ernesto do Nascimento Silva.....	1:920\$000
Erico Marinho da Gama Coelho.....	720\$000
Henrique Ladislau de Souza Lopes.....	1:110\$000
João da Costa Lima e Castro.....	3:564\$000
João Carlos Teixeira Brandão.....	1:410\$000
Luiz da Cunha Feijó Junior.....	3:840\$000
Luiz da Costa Chaves Faria.....	3:514\$000
Marcos Bezerra Cavalcante.....	3:53\$700
Pedro Severiano de Magalhães.....	1:410\$000
Tiburcio Valeriano Pescueiro do Amaral.....	720\$000
Miguel de Oliveira Couto.....	510\$000

Candido Barata Ribeiro (1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1910)..... 33\$700

Substitutos :

Augusto da Silva Brandão.....	1:200\$000
Francisco de Paula Valladares.....	810\$000
Francisco Simões Corrêa.....	420\$000
Luiz Antonio da Silva Santos.....	600\$000
Marcio Filaphiano Nery.....	210\$000
Oscar Frederico de Souza.....	210\$000

Secretario :

Eugenio do Espirito Santo Merozes.....	300\$000
--	----------

45:542\$709

Para novos accrescimos e augmento dos que já foram concedidos..... 6:366\$000

51:908\$709

Credito da consignação respectiva da verba n. 23 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1910 38:000\$000

Credito preciso..... 13:908\$709

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de abril de 1910. — *Carvalho e Sousa, 1º official.* — *Rodrigues Barbosa, director da secção.* — *J. Bordini, director geral.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á concessão do credito extraordinario de 7:100\$, para occorrer á despesa com os vencimentos do procurador criminal na secção do Districto Federal, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — O decreto legislativo n. 2.227, de 6 de janeiro do corrente anno, creando o lugar de procurador criminal na secção do Districto Federal e marcando os vencimentos, não autorizou, entretanto, o Governo a abrir o credito necessario para o pagamento do respectivo funcionario.

Tendo sido provido o referido lugar em 25 de fevereiro ultimo, torna-se preciso solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 7:100\$, para occorrer á despesa com os vencimentos, a contar dessa data até 31 de dezembro de 1910.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, a fim de que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1910. — *Esmeraldino O. T. Bandeira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente:

Foram exonerados:

Silvino Vianna, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio do Rio Branco, na secção de Minas Geraes, visto estar respondendo a processo, por crime de homicidio;

A pedido, Francisco Vicente dos Reis, do lugar de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio de Barra Mansa, na secção do Rio de Janeiro.

— Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei:

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Sede da secção

Primeiro supplente, Dr. Manoel Nunes do Amaral Pereira.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Santa Quiteria

Primeiro supplente, João Lino Domingues;

Segundo supplente, Manoel Rufino Magalhães;

Terceiro supplente, José Alves de Mesquita Netto.

Municipio de S. Pedro do Crato

Primeiro supplente, Henrique Rodrigues de Macedo;

Segundo supplente, Antonio José Baptista;

Terceiro supplente, Manoel Trajano de Souza.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Paracatu

Primeiro supplente, Arthur Vilella;

Segundo supplente, José Baptista d'Afonseca.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Lenções

Primeiro supplente, Antonio Benedicto do Amaral.

— Por outros da mesma data:

Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 33 % de seus vencimentos, na importância de 3:564\$ annuaes, ao lente de clinica pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Frederico de Castro Rebello, visto ter completado, em 16 de janeiro deste anno, 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 40 % de seus vencimentos, na importância de 4:320\$ annuaes, ao lente de clinica-medica da referida faculdade, Dr. José Olympio de Azevedo, visto ter completado, em 23 de setembro de 1903, 39 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, o soldado da Força Policial Bernardino Teixeira.

— Por outros ainda de igual data:

Foram concedidas medalhas de distincção de 1ª classe ao 2º sargento Frederico da Costa Nogueira e aos soldados Jorge Martinez e João Dias Vianna, todos do Corpo de Bombeiros desta Capital, os quaes retiraram de cima de um poste, ainda com vida, na manhã de 29 de março do corrente anno, o cabo de esquadra do mesmo corpo Cypriano Seraphim das Neves, que veio a fallecer no quartel, em consequencia de forte choque electrico que recebeu de um cabo da Com-

panhia Light and Power, que passa junto do referido poste;

Foi nomeado o Dr. Gustavo Riedel para o lugar de alienista adjunto das colonias de alienados, na ilha do Governador, n. conformidade do § 1º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foram graduados:

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro do mesmo anno, no Corpo da Armada, no posto de almirante, o vice-almirante Julio Cezar de Noronha, no posto de vice-almirante o contra-almirante Duarte Huet do Bacellar Pinto Guedes e no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça.

— Foram promovidos:

De accordo com o decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, ao posto de vice-almirante, o vice-almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar e ao posto de contra-almirante, o contra-almirante graduado Francisco Gavião Pereira Pinto.

— Foi exonerado o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz, do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas, conforme pediu.

— Foi nomeado o capitão de corveta Francisco de Barros Barreto para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram mandados admitir, como alumnos externos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola de Humanidades da Capital Federal, o monor Mario Pinto Guimarães;

No Collegio Sul Americano, nesta capital, a menor Sylveria Pereira de Castro.

— Foi exonerado do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio N. S. Auxiliadora, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Humberto Areas Pimentel, sendo nomeado José Alves de Almeida Araújo.

— Declarou se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, haver-se resolvido permittir que Graciliano de Oliveira se matricule no 1º anno dessa Faculdade;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, haver-se resolvido permittir que Oscar Luna Freire do Pi ar se matricule no 3º anno dessa Faculdade;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que o protesto feito pelo lente Dr. Pedro Severiano de Magalhães, presidente da commissão examinadora do 4º anno, contra o facto de fazer parte da mesma o substituto Dr. Bruno Lobo, fica sem razão, por já ter encerrado os cursos particulares esse substituto.

Requerimentos despachados

Antonio Augusto Ribeiro de Campos, diplomado pela Escola Normal de S. João d'El Rey, pedindo matricula no curso de pharmacia. — Declare onde se quer matricular.

Antonio Izidoro de Castro, pedindo matricula gratuita no Externato Pedro II ou no mosteiro de S. Bento, para seu filho Renato. — Quanto ao Mosteiro, não ha vaga; quanto ao Externato, dirija-se ao respectivo director.

Carlota Amaral, pedindo transferencia de seu filho Luiz, do Internato Bernardo de Vasconcellos para o Externato Pedro II. — Dirija-se aos respectivos directores.

Durvalina Octacilia de Oliveira Fontes, pedindo matricula no 2º anno do Externato Aquino. — Junte o diploma de que falla.

Florinda Panadés, pedindo matricula gratuita, no Gymnasio Amparo, para seu filho Carlos. — Selle os documentos com estampilhas federaes.

Fernando Gomes Ferraz, pedindo matricula para seu sobrinho Carlos, no 5º anno do Externato Aquino, na dependencia de uma materia do 4º. — Indeferido.

Guilherme Manoel Pereira dos Santos, pedindo matricula gratuita, no Internato Bernardo de Vasconcellos, para seu filho Olyntho. — Não ha vaga.

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina da Bahia. — Satisfaca as exigencias do Codigo de Ensino, para a admissão gratuita.

José Cavalcanti de Almeida, pedindo transferencia, como gratuito, do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia para a do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Lydia Beaugrand Ribeiro, pedindo, novamente, matricula gratuita na Escola do Pharmacia de S. Paulo. — Cumpra o despacho de 2 do corrente.

Sizenando Leite de Oliva, pedindo validade, para a matricula no curso odontologico, de exames feitos para admissão ao 6º anno gymnasial. — Indeferido.

Rosina Specacci, pedindo matricula gratuita no curso de pharmacia da Escola de S. Paulo. — Não ha vaga.

Vicente Fernandes, pedindo matricula gratuita, no Collegio Paula Freitas, para seu filho Albertino. — Não ha vaga.

Salomão Luiz Lafer, pedindo naturalização. — Complete a prova de que não está processado, pr. nunciad, nem foi condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folha corrida, passada pela justiça local.

Comicio Gambarjella, pedindo solução ao requerimento em que solicitou naturalização. — Cumpra o despacho de 3 de fevereiro do corrente anno.

Expediente de 28 de abril de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Contabilidade que Mathews da Cruz Xavier Praggana, secretario interino desta repartição, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal, a importancia de 1:475\$, proveniente de multas impostas: pela 3ª delegacia, a Antonio da Costa e Raul Candido Pinheiro; pela 4ª, a Octavio Tavares Ferreira, Seraphim Barbosa da Fonseca, José Fialho da Silva Raposo e Joaquim Gomes Leite; pela 6ª, a Gennaro Acceta, Anna Maria da Cruz, Francisco Duarte de Almeida, Manoel Rodrigues de Oliveira, Bernardino José da Cruz, Manoel José Crespo, Pedro Corrêa dos Santos, Rosa Teixeira Pompeia e Severo Rosado de Azevedo; pela 7ª, a José Maria de Azevedo e Jonathas Pereira, duas multas;

pela 8ª, a Carlos Drummond Franklin; e pela 9ª, a Antonio Ferreira da Costa.

—Remetteram-se:

Ao director do Hospício Nacional de Alienados, seis tubos de tuberculina para cutirreacção;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade de Eriberto Vieira Rezende, Francisco Gomes Martins Junior, João Ferreira de Abreu, Arthur Botelho, Abel de Barros, Francisco Pinto de Souza, Antonio C. Calhau Filho, Manoel Valcova, Petronillo José Lima, Orlando José de Souza, Joaquim Cabral, Carlos Veiga da Cunha, Pedro José da Silva, Sabino Torquato de Oliveira, Pedro Rodrigues de Barros, Benedicto Pecanha de Moura e Custodio dos Santos Villar;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Licio Barbosa;

Ao director geral dos Correios, o de Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 125\$, J. J. Rodrigues, quatro vezes;
Em 200\$, Leoncio Freitas Lima;
Em 125\$, Albino Ribeiro da Cruz;
Em 125\$, David & Comp.;
Em 50\$, Dr. Luiz Van-Erven;
Em 20\$, Maria Amelia Santos Costa;
Em 125\$, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos dous ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Narcizo Fernandes da Silva Neves (3º districto).—Certifique-se.

Raphael Candido Pinheiro (3º districto).—Fica adiada a medida.

Vicente da Silva Paranhos (3º districto).—Será relevada a multa, si fechar o predio ou apresentar licença para obras, dentro de 30 dias.

Francisco Rodrigues de Souza (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Dr. Francisco da Costa Chaves Faria (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio José da Fonseca Moreira (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. José Augusto Ludolf (6º districto).—Certifique-se.

Bento José da Costa Brasil (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Anselmo Rodrigues Lousada (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Immanuel da Santa Cruz dos Militares (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Seraphim Gonçalves Nogueira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Jacinto Carrapatozo (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Romeu Pucuncula (6º districto).—Ficam adiadas as medidas.

José Pereira do Nascimento da Matta (8º districto).—As medidas ficam adiadas.

Florindo Otero (9º districto).—São concedidos 15 dias.

Umbelina Alves da Costa (9º districto).—São concedidos 90 dias.

José Antonio Rabello (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Coronel Francisco Ignacio Pereira do Carmo.—Certifique-se.

Antonio de Castro Teixeira.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado de Alagoas, Cincinato Camboim de Vasconcellos, na 5ª circumscripção, e Manoel de Aquino Filho, na 12ª, sendo exonerados dos mesmos cargos, respectivamente, Eduardo de Magalhães Moraes e Manoel Teixeira da Cunha.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas: (*)
N. 76 — Achando se satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 286, de 20 deste mez, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao pagamento de 8:597\$500 a Louzinger & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional, de accordo com as 17 inclusas contas.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 542—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 20 § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro caixas, marca Cd.B—TA, ns. 82.101/4, contendo vidro armado, pesando bruto 1.790 kilos, vindas de Autueria no vapor alemão *Bunn*, com destino aos serviços do Corpo de Bombeiros, conforme solicitou o commando do mesmo corpo no officio n. 312, de 6 deste mesmo mez, que incluso vos devolvo, o qual foi transmittido com o dessa alfandega n. 683, de 13.

N. 548—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 2.425, de 31 de dezembro ultimo, interposto por Marc Ferrez e filhos, da docisão dessa alfandega impondo-lhes, nos termos do art. 15 das Preliminares da Tarifa, a multa de 3:750\$, triplo do valor arbitrado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9.92, de 25 de outubro de 1909, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso.

N. 549—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ás razões constantes do vosso officio n. 1.996, de 5 de novembro do anno passado, encaminhando a proposta que fez o fiel de armazem dessa Alfandega, Gabriel Alves de Paiva, de Francisco Romano da Luz para seu ajudante, resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar a referida proposta.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 31—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, profido sobre o requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Pará, João Augusto Amaral Menezes, peço providencias no sentido de serem concedidas ao mesmo funcionario e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, passagens em 1ª classe entre esta Capital e a cidade de Belém, naquello Estado, e bem assim, em 3ª classe para uma erida.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 77 — Peço vos digneis de enviar-me uma cópia authenticica do decreto n. 7.872,

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

de 2 de fevereiro do corrente anno, abrindo a este ministerio o credito de 6.000:000\$, para pagamento de despesas da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

—Sr. general commandante da Força Policial do Districto Federal:

N. 123—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, oxarado no officio n. 1.663, de 8, em que pedistes providencias no sentido de ser feita com regularidade a limpeza das dependencias do Thesouro occupadas pela respectiva guarda, cate-me comunicar-vos que, segunda informação do porteiro desta repartição, confirmada pelo commandante da guarda, os dous serventes incumbidos de tal serviço o tem despenhado com a precisa regularidade, não havendo, portanto, motivo para a reclamação constante do citado officio desso commando.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 122—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, apreciando a exposição constante do vosso officio n. 32, de 15 de fevereiro ultimo, relativamente ás difficuldades em que se acha essa repartição para dar andamento aos serviços a seu cargo, entre os quaes se acha o da estatística aduaneira, resolveu, por despacho de 15 do corrente, declarar-vos, que deveis expor em relatorio circunstanciado qual a natureza de cada um dos serviços a cargo dessa directoria, a somma de documentos que tem de ser manuseados, o tempo necessario para o desempenho dos trabalhos e o numero de empregados que delles se deverão incumbir, convido tambem informar como, ao tempo dos vossos antecessores, eram executados tales serviços, quaes os que augmentaram pelo novo regulamento e que determinaram as difficuldades referidas.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analys:

N. 125—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu autorizar-vos a admitir o pharmaceutico Armando Silva como praticante gratuito desse laboratorio, nos termos do parecer que prestastes sobre o requerimento transmittido com o vosso officio de 16, sob n. 247.

—Sr. presidente do 1º tribunal do jury:

N. 124—Respondendo ao vosso officio de 7 do corrente, em que requisitaeis o comparecimento nesse tribunal, no dia 2 de maio proximo futuro, dos escripturarios Caetano Luiz Machado Junior e Julio Eugenio Vieira, sorteai-os para servirem como jurados na 9ª sessão do jury, communico-vos, para os devidos effeitos, que o primeiro dos mencionados funcionarios foi notificado da vossa requisição, não o tendo sido o segundo, por não estar servindo nesta repartição o sim em Manaus, Estado do Amazonas.

—Sr. engenheiro Miguel Betzi:

N. 121—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente mez, remetto-vos o incluso processo, referente á isenção de direito requerida por José Rufino Bezerra Cavalcanti para machinismos de fabricar assucar, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a sua natureza e applicação, correndo quaesquer despezas por conta do requerente.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 22 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao guarda-mór da alfandega desse Estado, Benjamin de Macedo Costa, para tratar de sua saude.

N. 83—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, deferiu o requerimento em que o conferente da Alfandega desse Estado, Bráulio Antonio do Lago, solicitou prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado

para reassumir o exercicio do respectivo cargo.

N. 84—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 101, de 29 de dezembro do anno passado, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 285, de 19 deste mez, resolveu, em sessão de 8, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:000\$, prestada por Manoel Homero Ribeiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Porto Velho, em S. Antonio do Rio Madeira, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 71—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 25 do corrente mez, que nomeia João Antonio de Mattos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na decima setima circumscripção desse Estado.

N. 72—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 36, de 14 do mez proximo findo, e relativo ao montepio pretendido por D. Maria Cardoso, na qualidade de viuva do fiel de 2ª classe da armada, Paulino Cardoso, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, providencieis para que seja produzida nova justificação em juizo competente e substituida, por original, a certidão, em publica forma, do casamento da habilitanda.

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 22 do corrente, nomeando:

Para es-a delegacia: 2º escripturario, o 3º da Alfandega desse Estado, Antonio Christovão de Freitas.

Para a mesma Alfandega:

Chefe de secção, o 1º escripturario da mesma repartição, José Antonio de Mattos ; 1º escripturario, o 2º dessa delegacia, Antonio Procopio Pereira Grario ; 3º escripturario, o 4º da mesma Alfandega, Egydio Jorge Franco e 4º escripturario, Pedro Campos Filho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 66, de 7 do corrente, relativo á isenção de direitos solicitada pela Prefeitura dessa capital, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mesmo mez, providencieis no sentido de ser substituido o certificado de fls. 5, por outro em que se declare a lei reguladora da concessão.

N. 50 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 63, de 6 do corrente mez e relativo á isenção de direitos requerida pelo cidadão Raul Cyrenio Corte Real, para machinismo de beneficiar productos agricolas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 deste mesmo mez, providencieis no sentido de ser substituido o certificado profissional de fls. 6, por outro em que se declare a lei reguladora da concessão.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 50 — Confirmando meu telegramma de 25 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.686, de 9 do mesmo mez, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10.215 kilos do carbureto de calcio, destinados á Capitania do Porto desse Estado.

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, que concede 60 dias de licença ao primeiro escripturario da alfandega desse Estado,

Edmundo do Rego Barros Filho, para tratar de sua saude.

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 15, de 2 de fevereiro ultimo e em que José Lopes Sabocieri Caldas reclama contra o acto do ex-inspector da alfandega desse Estado, José André Maia Filho, demittindo-o do lugar de sargento da força dos guardas da mesma alfandega, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, recommendar seja o requerente readmittido no referido cargo, quando se der oportunidade.

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, exarado no vosso telegramma de 4, em que consultaes si, tendo feito nomeação de fiel de armazem da Alfandega desse Estado e arbitrado a respectiva fiança, deveis dar posse ao nomeado, nos termos do decreto n. 2.095, de 2 de setembro do anno proximo passado, independentemente de aprovação da mesma fiança, declaro-vos, para os fins convenientes, que o alludido decreto está em pleno vigor e, de accordo com as suas disposições, o exactor cuja responsabilidade for garantida por dinheiro, caderneta da Caixa Economica ou apolices da divida publica, poderá, desde logo, entrar em exercicio. Cumpre, porém, observar que nenhum processo de fiança deverá ser iniciado, sem que o valor para olla arbitrado, tenha sido aprovação do Sr. ministro nos termos da ordem n. 25, de 4 de março proximo passado, á Delegacia Fiscal no Amazonas, á qual vos referistes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49—Afim de se poder resolver sobre o pedido constante do vosso officio n. 8, de 16 de março proximo passado, relativo á concessão de credito para pagamento da gratificação de 10% ao 3º escripturario dessa delegacia, Emilio Parisio de Brito Maia, por tomada de contas do ex-collector de Entre Rios, Irineu de Oliveira Franco, relativamente aos exercicios de 1899 a 1908, recommendo-vos informeis qual a ordem que autorizou tal serviço e fixou a importancia a abonar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.826, de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares de Tarifa, de 1.216 volumes, com a marca F. D. ns. 1 a 1150, 6.009 a 6.012, 6.100, 6.565 a 6.574, 6.605 a 6.649, 8.091 a 8.093, contendo estuque, gesso, alvalade, oleo de linhaça, tinta, verniz, pedra marmore, saes ammoniacaes, placas, supportes de ferro e palha de ferro, vindos pelo vapor allemão *Gubruna*, com destino ás obras da Faculdade de Direito do Recife, nesse Estado.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 25.

N. 88—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 341, de 13 de dezembro ultimo, e em que Amorim Fernandes & Comp. solicitam restituição dos direitos pagos por seis fardos de xarque cahidos ao mar, por occasião da descarga do vapor inglez *Esperança de Lar-rinaga*, entrado nesse porto em 19 de junho do anno passado, resolveu, por despacho de 25 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ex-2º escripturario da extincta

Thesouraria de Fazenda desse Estado, Sarmim Gustavo de Andrade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 426, de 27 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, permittir que o requerente continue a contribuir para o montepio e autorizar-vos a receber as respectivas contribuições, em atrazo desde abril de 1909.

N. 99—Tendo sido reproduzida na vigente lei do orçamento a disposição constante do art. 1, n. 5, da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do vigente, proferido a respeito da consulta do inspector da alfandega do Rio Grande, nesse Estado, em telegramma de 18 de junho do anno passado, enveis ao Thesouro as bases necessarias para as instrucções que deverão ser expedidas, na conformidade do dispositivo da citada lei orçamentaria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 152—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio numero 131, de 29 de março ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por F. Mat-tarazo & Comp., negociantes industriais, residentes nessa capital, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, providencieis no sentido de ser substituido o certificado de fls. 5, por outro em que se declare a lei reguladora da concessão.

N. 153—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio, n. 130, de 29 de março proximo findo relativo á isenção de direitos solicitada pela Secretaria dos Negocios do Interior desse Estado, para material destinado á Escola Polytechnica, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente mez, que o certificado exigido pelo art. 432, n. 2, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, deve ser passado por engenheiro devidamente autorizado pelo mesmo Sr. ministro ou pela repartição fiscal competente, o que não se verifica do alludido processo, recommendando-vos, outrossim, em cumprimento do citado despacho, o fiel cumprimento do art. 6, n. 2, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, que manda fazer referenci, nos certificados profissionais, do dispositivo da lei reguladora da concessão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 392—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Thereza seja remet-tida a quantia de 1:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conformerequisitou o respectivo collector no officio n. 8 de 24 do corrente, sendo:

66 da de	\$10).....	6\$600
66 > >	\$200.....	13\$200
1.335 > >	\$300.....	400\$300
33 > >	\$400.....	13\$200
33 > >	\$500.....	10\$500
201 > >	\$1000.....	201\$000
33 > >	\$2000.....	66\$000
33 > >	\$3000.....	99\$000
16 > >	\$4000.....	64\$000
16 > >	\$5000.....	80\$000
10 > >	\$10000.....	100\$000
7 > >	\$20000.....	14\$000

N. 393 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Pirahy seja remet-tida a quantia de 475\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, con-

forme requisitou o respectivo collecter no officio sem numero de 22 do corrente, sendo:

60	da	de	\$100.....	6\$000
100	»	»	\$200.....	20\$000
85	»	»	\$300.....	14\$4500
25	»	»	\$100.....	10\$00
51	»	»	\$500.....	25\$500
81	»	»	\$1000.....	81\$000
12	»	»	\$2000.....	24\$00
4	»	»	\$3000.....	12\$000
4	»	»	\$4000.....	16\$00
8	»	»	\$5000.....	40\$000
4	»	»	\$10000.....	40\$000
1	»	»	\$15000.....	15\$000
2	»	»	\$20000.....	40\$000

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Communico-vos que nesta data autorizei a Casa da Moeda a fornecer a essa Delegacia a importancia de 396:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, tendo em vista o vosso telegramma de 25 do corrente mez, que indica parcellas cuja somma é aquella importancia e não a de 490:000\$000.

Aguardo, entretanto, o vosso officio n. 51 para posterior procedimento.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Não tendo sido enviados, juntamente com o respectivo recurso, os oito chapéos apprehendidos ao negociante Guilherme Eggers, a que se refere o vosso officio n. 28, de 14 deste mez, e constando do competente auto de infração terem sido elles recolhidos á Alfandega do Porto Alegre, por onde correu o processo, recommendando-vos providencias no sentido de serem os dito chapéos remettidos a esta directoria, afim de que possam ser devidamente examinadas as estampilhas appostas aos mesmos.

—Sr. collecter das renhas federaes em S. Pedro da Aldéa:

N. 4 — Recommendo-vos que informeis a esta directoria se já entrou em exercicio do respectivo cargo o cidadão Henrique Manoel da Silveira, nomeado para o logar de escrivão dessa collectoria por titulo de 3 de novembro do anno proximo passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1910

Em. Sr. Dr. director da Caixa de Conversão:

N. 39 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 131, de 4 do corrente, agradeço a communicação que no mesmo fizestes, de terdes mudado a repartição a vosso cargo para o edificio á rua Primeiro de Março.

Dia 29

Sr. superintendente da Fazenda Imperial de Petropolis:

N. 40 — Sendo de toda conveniencia para a União a venda do terreno que ella possui no alto da serra dessa cidade, no bairro denominado Castellanía, com oito alqueires de terra, aforado a essa fazenda e convido para tal alienação dividil-o em lotes vendaveis, medida allás dependente da abertura de uma ou mais ruas que o comuniquem com a da Villa Thereza, com a qual ora não tem ligação, apesar da proximidade existente, consulto-vos, si poderéis levar a effeito a abertura da citada rua ou ruas ou, pelo menos, conceder o terreno necessario a esse melhoramento.

—Sr. delegado fiscal do Espirito Santo:

N. 4 — Remetto-vos o presente processo para o fim de, com a maxima urgencia,

prestardes minuciosas informações a respeito do assumpto nelle ventilado, trazendo por essa occasião ao conhecimento do Thesouro as providencias que, a proposito do caso, foram tomadas no sentido de salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

Recebeloria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1910

Representação sobre José Athayde. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901

Idem sobre Schlobach & Comp. — Idem, idem.

A. Camara & Comp. — Estando pago o imposto exigido no despacho supra, pelo conhecimento n. 9.157, de 22 de fevereiro findo, averbe-se a mudança.

Dr. José da Silva Corrêa Netto. — Averbe-se a mudança.

Dr. Walfredo Bastos de Oliveira. — Idem. Domingos de Aguiar Mello. — Idem.

Dr. Leonel Querido. — Continuando o supplicante a exercer a industria, nada ha que deferir.

G. Banho & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Nordiskorf & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Companhia Assucareira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Amazon Steam Navigation Company, limited. — Averbe-se a mudança.

Representação sobre um documento de credito de Macedo, Silva & Comp. — Cobre-se o sello com multa de 50 %.

Maria da Conceição Duarte. — Transfira-se.

Dr. José de Siqueira Alvares Baptista. — Idem.

Dr. Alberto de Faria. — Idem.

Placido Rodrigues Tadim. — Idem.

Braz de Souza Pereira. — Idem.

Vincenzo Barroso e outros. — Idem.

Joaquim Pinto Magalhães e outros. — Officie-se.

Joaquim da Cruz Coelho. — Selle o documento do fls. 7.

João Baptista Ferreira. — Transfira-se.

José Pacheco de Aguiar. — Idem.

D. Maria Luiza Lobo. — Idem.

Antonio Alves de Oliveira. — Idem.

Dr. Aureliano G. de Souza Portugal. — Idem.

Bernardino Dias Alvares. — Idem.

Emilio Pinheiro Tourinho. — Idem.

Francisco Caruso. — Idem.

Francisco Cesar Julio de Barros. — Idem.

João de Almeida Lustosa. — Idem.

Dr. Ernesto da Fonseca Bandeira de Mello. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 3 de janeiro de 1893.

Maria Cecilia de Miranda Castro. — Em face do parecer, fica sem effeito a multa imposta.

Felinto Elysio Ribeiro. — A 2ª Sub-directoria.

Bento Manoel de Carvalho. — Transfira-se.

Edmundo Luiz. — A 2ª Sub-directoria.

Menezes Costa & Comp. — Si a agua mineiral de que se trata é natural, não está sujeita a imposto. Na conformidade de diversas decisões só em caso concreto é licito a repartição pronunciar-se sobre a incidencia de impostos.

José Manoel de Mello. — A 2ª Sub-directoria.

José de Freitas Castro. — Satisfaga a exigencia do despacho de 7 de março ultimo.

Leocadia Amanda J. da Costa. — Officie-se dos termos propostos.

João de Oliveira Rodrigues e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.741, de 27 de fevereiro de 1901.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente, foram exonerados:

O 1º tenente Aristoteles de Castro, do cargo de encarregado da telegraphia sem fio do cruzador torpedeiro *Tupy*;

O 1º tenente Armundo Octavio Roxo, do cargo de encarregado da telegraphia sem fio do Corpo dos Marinheiros Nacionais;

O 1º tenente commissario Cesar Alves, do cargo, que interinamente exerce, de secretario da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco;

O 1º tenente commissario Jorge Marques Pereira, do cargo de auxiliar do serviço de fazenda do Corpo de Marinheiros Nacionais.

—Foram nomeados:

O 1º tenente Armundo Octavio Roxo, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O 2º tenente Oscar Barbosa Lima, para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas;

O 2º tenente commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar do serviço de fazenda no Corpo de Marinheiros Nacionais;

O 1º tenente commissario Jorge Marques Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Directoria do Expallente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.957 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findos n. 4.593, na importancia 243\$395, de que é credor o 1º tenente Nelso Martins Desouzart, rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento.

N. 1.959 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta da verba 21 — Armamento e equipamento — do actual exercicio, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, habilitada com o credito de 330\$, para attender á despesa com a acquisição de cabides para armas destinadas a Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.961 — Em resposta a vosso officio n. 31, de 26 de março ultimo, passo ás vossas mãos as inclusas cópias dos editos mandados publicar pela Capitania do Porto do Estado de Sergipe e referentes ao conselho de compras alli realizado para os fornecimentos no corrente anno.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.962 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do *memorandum* da inspeccoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, dando sciencia de que a Companhia Port of Pará, está fazendo lançamento de pedras á margem do rio junto ao mesmo arsenal, prejudicando os logares onde existem trapiches e carreiras, o que impedirá, dentro em breve, o encalhe dos navios da flotilha alli estacionada, quando necessitarem de concertos e pinturas.

Submettendo o a-sumpto a vossa consideração, rogo vos digneis de determinar as providencias que o caso requer.

Junto encontrareis cópia do officio em que o representante daquella companhia responde á reclamação feita pela citada inspecção.

— Sr. inspector da Fazenda e Fiscalização:

N. 1.963 — Em resposta a vosso *memorandum* n. 673, de 8 do corrente, em que consultaes como considerar o encargo do 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas, que, em virtude do aviso n. 1.283, do 22 de março ultimo, foi nomeado para servir no Deposito Naval, com a incumbencia de fardamento, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a informação da directoria geral de Contabilidade da Marinha prestada em officio n. 41, 3ª Secção, de 19 do corrente, o referido encargo convém ser commettido ao mesmo 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas, ficando, porém, com responsabilidade propria e prestando contas naquella directoria geral, mediante instruções que, nesse sentido, devem ser organizadas pela Directoria do Deposito Naval.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 1.965 — Tendo a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização consultado como considerar o encargo do 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas, que, em virtude do aviso n. 1.288, de 22 de março ultimo, foi nomeado para servir nesse deposito, com a incumbencia do fardamento, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a informação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em officio n. 41, 3ª Secção, de 19 do corrente, o referido encargo convém ser commettido ao mesmo 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas, ficando este com responsabilidade propria e prestando contas naquella Directoria Geral, mediante instruções que, nesse sentido, devem ser organizadas por essa Repartição.

Requerimento despachado

Capitão de corveta Francisco de Barros Barreto.—Sim.

Dia 29

—Sr. chefe do estado-maior da Armada:
N. 1.986—Mandae elogiar, em ordem do dia desse estado-maior, o capitão-tenente Domingos Rodrigues Marques de Azevedo, pelo modo correcto por que está desempenhando as funcções de addido naval junto á Embaixada do Brazil em Washington.

N. 1.987—Mandae elogiar, em ordem do dia, o capitão-tenente Damião Pinto da Silva, pelo zelo e correcção com que desempenhou as funcções de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo.

N. 1.988—Em nome do Sr. Presidente da Republica, de termino-vos mandar elogiar, em ordem do dia, o capitão de mare e guerra João Baptista das Neves, pelo modo brilhante por que desempenhou a primeira e importante commissão que teve o couraçado *Minas Geraes*, do seu commando, e pela solicitude e dedicação com que acompanhou a construcção desse poderoso vaso de guerra; ao immediato, capitão de fragata George Americano Freire e nominalmente aos officiaes engenheiros, machinistas, inferiores e praças, pelo bom cumprimento dos seus deveres, zelo e interesse pelo serviço, attestados pela disciplina, assio e ordem, que se notam a bordo.

—Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.989—Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 143\$250, de que é credor o cabo de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais.

José do Espirito Santo, de accôrdo com o incluso processo n. 4.595.

N. 1.990—Rogo vos, dignéis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja habilitada com o credito de 4:000\$, á conta da verba 17ª—Superintendencia de Navegação—Quota para montagem de pharóes já adquiridos—para attender ás despesas com a montagem de dous turcos de ferro e competente abrigo, na ilha da Queimada Grande, devendo a referida importancia ficar á disposição do capitão do porto do mesmo Estado.

N. 1.992—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, á conta da verba 27 — Fretes, passagens—Material—do orçamento em vigor, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 8:000\$, para attender á Companhia de Navegação Buhiana, no corrente exercicio, pelas viagens de supprimento de mantimentos ás Rocas.

N. 1.994—Rogo-vos providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará seja habilitada com o credito de 2:000\$, á conta da verba 17—Superintendencia de Navegação—quota,—Montagem de pharóes já adquiridos—do orçamento em vigor, afim de attender á montagem de uma casa e deposito em Camocim, para o guarda-vigia do balizamento.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.995 — Tendo resolvido, como medida de caracter provisorio, que os aprendizes e os marinheiros nacionaes usem, diariamente o lenço de seda, a fita do bonet e o fiol de navalha, assim vos declaro para os fins convenientes.

No semestre de verão, deverão ser distribuidos um lenço de seda, uma fita de bonet e mais um fiol de navalha.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 7.997—Tendo resolvido, como medida de caracter provisorio, que os aprendizes e os marinheiros nacionaes usem diariamente o lenço de seda, a fita do bonet e o fiol de navalha, determino que sejam distribuidos no semestre de verão, um lenço de seda, uma fita de bonet e mais um fiol de navalha.

Requerimentos despachados:

Belmira Soares da Silva Ferreira.—Indefido.

Antonio Galvão.—A' vista das informações, não pôde ser attendido.

Ayres Ferreira Barroso Junior.—Idem.

David Trevarthen Garret.—Compareça á Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Resumo das propostas apresentadas ao conselho de compras em sessão de 28 do corrente, de accôrdo com o edital:

De Ferreira Passarello & Comp.

170.000 botões brancos pequenos para camisas a.....	\$052
200.000 ditos de massa cor kaki, regulares a.....	\$072
3.640 metros de algodão branco trançado encorpado a....	\$783
500 metros de aniagem.....	\$595
200 bandeirolas para lanças com distico 13º Regimento de Cavallaria a.....	4\$22)
30.000 collarinhos de algodão a....	\$777
200 toalhas felpudas para banho a.....	8\$650
100 toalhas felpudas para rosto a.....	1\$790

200 toalhas de linho a.....	1\$200
80 gravatas de seda com laço a.....	1\$350
200 guardanapos de linho a....	2\$250
100 pares de meias de lã.....	1\$800
125.300 botões de metal amarello, convexos de 20x8 a.....	\$068
143.200 botões de metal amarello, convexos de 14x8 a.....	\$041
9.750 metros de cadarço de linho de 0,007 a.....	\$027
2.815 metros de soutache de seda, cores sortidas a.....	\$244
500 chapéus de palha a.....	\$455
500 capas do brim kaki, para capacete.....	2\$770
300 pares de luvas fio de escossia a.....	2\$185
300 pares de luvas de camurça a.....	4\$195
10.000 mochilas completas, de novo plano a.....	34\$090
20 gorros para enfermeiros a....	4\$770
104 bonets para patrões e machinistas a.....	15\$450
<i>De Azeve'o Alves, Mullos & Comp.</i>	
125.300 botões de metal amarello, convexos 20x8 a.....	\$037
148.200 botões de metal amarello, convexos a 14x8 a.....	\$040
2.815 metros de soutache de cores sortidas a.....	\$240
500 chapéus de palha a.....	\$450
170.000 botões brancos pequenos para camisas a.....	\$057
200.000 botões massa cor kaki regulares a.....	\$078
9.750 metros de cadarço branco de linho de 0,007 a.....	\$026
3.640 metros de algodão branco trançado encorpado a....	\$800
500 metros de aniagem a.....	\$620
200 bandeirolas com distico — 13º Regimento a.....	4\$300
500 capas de brim kaki para capacete a.....	2\$800
30.000 collarinhos de algodão a....	\$820
300 pares de luvas fio de escossia a.....	2\$180
300 pares de luvas de camurça a.....	4\$300
10.000 mochilas completas, de novo plano a.....	31\$950
200 toalhas felpudas para banho a.....	9\$100
160 toalhas felpudas para rosto a.....	1\$050
200 toalhas de linho a.....	1\$300
80 gravatas de seda com laço a.....	1\$420
200 guardanapos de linho a....	2\$400
20 gorros para enfermeiros a....	4\$700
100 pares de meias de lã a.....	1\$900
104 bonets para patrões e machinistas a.....	16\$000

De Rodrigo Vianna & Comp.

10.000 mochilas completas do novo plano a.....	35\$000
--	---------

De Viuva Cunha Guimarães & Comp.

9.750 metros de cadarço branco de linho de 0,007 a.....	\$025
500 capas do brim kaki para capacetes a.....	2\$700
300 pares de luvas de fio de escossia a.....	2\$145
300 pares de luvas de camurça a.....	4\$145
20 gorros para enfermeiros...	4\$500
104 bonets para patrões e machinistas a.....	15\$100
170.000 botões brancos pequenos para camisas a.....	\$035
200.000 botões de massa cor kaki, regulares a.....	\$080

125.300 botões de metal amarello, convexos 20x8 a.....	\$075
143.200 botões de metal amarello, convexos 14x8 a.....	\$055
3.640 metros de algodão branco trançado encorpado a....	\$820
500 metros de anilagem a.....	\$593
2.815 metros de souteche de seda cores sortidas a.....	\$241
200 bandeirolas para lanças com distico (13º Regimento) a.....	4\$236
500 chapéus de palha a.....	\$600
30.000 collarinhos de algodão a....	1\$000
10.000 mochilas completas, do novo plano a.....	36\$000
200 toalhas felpudas para banho a.....	9\$000
100 toalhas felpudas para rosto a.....	1\$825
200 toalhas de linho a.....	1\$215
80 gravatas de seda com laço a.....	1\$500
200 guardanapos de linho a.....	2\$500
100 pares de meias de lã a....	2\$000

De Beherend Schmidt & Comp.

10.000 mochilas completas, do novo plano a..... 27\$000

Departamento da Administração, 29 de abril de 1910.—*Felinto Elycio Ferreira*, 3º official, secretario do Conselho.

Expediente de 19 de abril de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachado na Alfandega do Porto Alegre, livro de direitos, o material que existe na dita alfandega e pertence á commissão da Carta Geral da Republica (aviso n. 219);

Seja lavrada na procuradoria geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional escriptura de compra, por parte do ministerio da Guerra, da fazenda denominada «Piedade», situada na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pela quantia de 60:000\$ (aviso n. 250);

Sejam restituídas no Thesouro Nacional as seguintes quantias: de 258\$720 ao major Manoel Peres Campello de Almeida, 18\$800 ao capitão José Balduino do Albuquerque, 129\$360 aos tenentes Antonio Machado de Revoredo e Dr. Ernesto Frederico da Cunha, a cada um, e 110\$830 aos alferes Leodegario Ferreira Coelho e José Martins de Figueiredo, a cada um (aviso n. 247).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o tenente-coronel Antonio Carlos Brandão pede que sejam solicitadas as alterações comsigo occorridas de 7 de julho de 1894 a agosto de 1899, em que serviu na commissão da linha telegraphica de Corumbá a Cuyabá.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias sobre o registro do saldo de 9:809\$662 do credito aberto pelo decreto n. 7.822, de 20 de janeiro ultimo, afim de attender, no exercicio actual, ao pagamento de cinco alferes-alunos que deixaram de receber, no exercicio de 1909, os vencimentos que lhes competiam.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Macaé, declarando que ao 1º tenente Francisco das Chagas Pinto Monteiro deverá ser paga a ajuda de custo a que tem direito, por haver sido nomeado instructor militar dos alumnos do Lyceu Alagoano.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que os capitães Joaquim Antonio Pereira e Manoel Machado de Souza Pinto pedem, este promoção ao posto immediato e aquelle que sua promoção ao posto de

1º tenente seja considerada para o extinto corpo de estado-maior do exercito.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que foram designados para praticar no exercito allemão os seguintes officiaes:

Arma de artilharia — Capitães Emilio Rosauro de Almeida e Francisco Jorge Ribeiro, 1º tenentes Epaminondas de Lima e Silva, Cesar Augusto Parga Rodrigues e Olyntho de Mesquita Vasconcellos, 2º tenentes Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá e Bertholdo Klinger;

Arma de infantaria — Capitães Luiz Furtado e José Carlos Vital Filho, 1º tenentes Julião Freire Esteves, José Antonio Coelho Rainalho, Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, José Bento Thomaz Gonçalves e Estevão Leitão de Carvalho;

Arma de cavallaria — Primeiros tenentes José Maria Franco Ferreira, Arnaldo Brandão e Jeronymo Furtado do Nascimento, 2º tenentes Fulydes de Oliveira Figueiredo e Evaristo Marques da Silva;

Arma de engenharia — Primeiro tenente José Pinheiro de Ulhoa Cintra.

Mandando:

Addir á 1ª brigada estrategica, por 60 dias, o coronel João Pacheco de Assis e o tenente-coronel Chrispim Ferreira; e a um dos corpos de infantaria da 9ª região o 2º tenente João Henrique de Almeida Freire, a quem se concede licença por 15 dias.

Elogiar em boletim do exercito, pelo modo cabal como desempenharam os serviços de que foram incumbidos na commissão encarregada da construção de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, conforme consta do officio do respectivo chefe, n. 16, de 28 de março ultimo, os seguintes officiaes:

Ajudantes — Majores, Custodio de Senna Braga, Marciano de Oliveira e Avila e Francisco Raul de Estillac Leal; capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro; 1º tenentes Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Nicolau Bueno Horta Barbosa, João Salustiano Lyra e Emmanuel Silvestre do Amarante;

Auxiliares — 1º tenentes Frederico de Siqueira, Amílcar Armando Botelho de Magalhães, Luiz Carlos Franco Ferreira, Carmario Gondim e Julio Caetano Horta Barbosa;

Praticantes — 1º tenentes Manoel Rabello e Themistocles Paes de Souza Brazil e o 2º tenente Athayde da Costa Galvão;

Contingente — Capitão José Narciso da Silva Ramos, 1º tenente João Teixeira Matos da Costa, commandantes; capitão Marçal Nonato de Faria, pagador; 1º tenentes Candido Cardoso, Heron Keller e Alencar-liense Fernandes da Costa; 2º tenentes Virgilio Marones de Gusmão, Antonio Pyrineros de Souza, João Rodrigues de Jesus e 2º tenente Americo Vespucio Pinto da Rocha, subalternos;

Médicos — Capitão Dr. Armando de Calazans e 1º tenentes Drs. Joaquim Pinto Rabello e Manoel Antonio de Andrade.

Servir, por tres mezes, no 17º regimento de cavallaria, o 1º tenente Alencar-liense Fernandes da Costa.

Nomeando o capitão dentista Manoel Moreira da Silva para ir, aos Estados do Norte até Manaus, afim de estudar as condições de instalação dos serviços odontologicos, onde for necessario, nas guarnições respectivas.

Permittindo:

Ao capitão Ayres de Moraes Ancora ir ao Estado do Rio Grande do Sul;

Ao 2º sargento do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria José Gomes de Brito gozar em Pernambuco a licença que obteve para tratamento do saude.

Transferindo:

Os 2º tenentes Ascendino Homem de Carvalho, do 2º regimento para o 8º batalhão de artilharia, o Octaviano Delmont, da 10ª com-

panhia isolada para o 4º regimento de infantaria;

Os veterinarios Leopoldino Henrique de Almeida, do 18º grupo de artilharia para o 11º regimento de cavallaria, e Henrique da Costa Ferreira Junior, do 9º regimento desta arma para aquelle grupo, passando a servir no dito grupo o veterinario Oscar de Menezes Costa.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Approvando as actas das sessões do Conselho de Compras do dito departamento, para aquisição dos artigos dos grupos metaes e ferragens, limas, parafusos e pontas de Paris.

Declarando:

Que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 52, de 5 do corrente, communicou ao da Guerra estar á sua disposição o edificio onde funcionou a extinta Escola Militar, á praia Vermelha, afim de ser para alli transferida a Escola do Estado Maior (communicou-se ao commandante desta escola);

Que, em vista do que informou o departamento a seu cargo, sobre fornecimento de utensilios de aluminium, para os artigos não existentes no mercado do Brazil, deve ser de preferencia a compra feita directamente pela commissão de compras de material bellico na Europa.

Mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz os artigos para iluminação electrica, de que trata o inspector permanente da 8ª região, no telegramma que se envia.

— Ao inspector permanente da 8ª região, mandando dispensar o 1º tenente Luiz de Gouvêa Ravasco do logar de instructor militar do Collegio de Santa Rosa, em Niteroy.

— Ao inspector permanente da 11ª região, approvando o contracto celebrado com Ildefonso Corrêa de Serro Azul o Baroneza de Serro Azul, para o aluguel dos predios e terreno destinados aos quartéis-generaes da respectiva inspecção e da 2ª brigada estrategica, até 31 de dezembro futuro, convindo que em additamento sejam mencionadas as repartições a que são elles destinados.

— Ao commandante da 1ª brigada estrategica, declarando, em solução ao seu officio de 8 do corrente, que ao commandante da companhia de telegraphia compete fazer as nomeações de telegraphistas de 1ª e 2ª classes, submettendo depois esse acto, com os documentos que o justificam, á sua approvação.

— As commandantes da Escola de Artilharia e Engenharia, approvando a deliberação que tomou de mandar matricular no 1º anno do curso especial os alumnos mencionados em seu officio n. 323, de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1910 — N. 8.

Sr. inspector permane da 9ª região — O capitão do exercito João Nepomuceno da Costa consulta:

1º, si as penalidades e castigos impostos aos officiaes do exercito, por motivo de propaganda da Abolição e da Republica, devem continuar a figurar nas fés de officios;

2º, si taes penalidades e castigos devem ser computadas como taes ou como elogios.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o officio n. 541, que em 15 de dezembro ultimo vos dirigiu o commandante do 2º batalhão de artilharia, declaro-vos, para os fins convenientes, que devem continuar a figurar nas fés de officios as penalidades e castigos de que se trata, considerando-se conforme estiverem averbadas e tomando-se na consideração que merecerem.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 19 de abril de 1910—N. 9.

Sr. inspector permanente da 9ª região—Declaro-vos que approvo a deliberação que tomastes e consta do vosso officio n. 267, de 2 do corrente, de declarar ao commandante do 13º regimento de cavallaria, em solução a uma consulta feita pelo commandante do 2º esquadrão do dito corpo, que os sargentos artifices e as praças que apenas gozam de graduação de sargentos não tem procedencia sobre os sargentos effectivos, não podendo com elles concorrer em serviço, nem commandal-os, devendo formar na fileira superior numeraria, visto exercerem funções especiais.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Inviando o processo de habilitação do hordeiro do contribuinte do montepio civil Manoel Martins Ferreira, mestre de officina aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, acompanhado do titulo declaratorio da pensão distribuida á folha do dito funcionario, e pedindo o pagamento da mesma pensão e do quantitativo para funeral ou luto, (aviso n. 253).

Solicitando providencias para que:

Seja annullado na Delegacia Fiscal em Minas Geraes o credito da quantia de 120:000\$, cuja distribuição foi pedida em 14 de março findo, por conta da verba 13—Obras militares, e distribuido á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, (aviso n. 251).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 226:911\$500, sendo: a Azevedo Alves, Mattos & Comp. 157:435\$; a Ferreira, Passarello & Comp. 45:251\$500; a Luiz Mendonça & Comp. 8:225\$ e á viuva Cunha Guimarães & Comp. 16:000\$, (aviso n. 252);

De 354\$198 ao 1º tenente Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, (aviso n. 254);

De 41:767\$100, sendo: a Ferreira & Comp. 29:222\$690; a Ottoni & Silva 15:094\$050 e a Rodrigo Vianna 450\$330, (aviso n. 255);

De 41:880\$328, sendo: a Alfredo Elizardo da Silva 15:742\$500; a J. Domingos da Silva & Coelho 120\$; a Lapport, Irmão & Comp. 158\$; a Loureiro de Magalhães 13:433\$400 e a Ottoni & Silva 12:426\$428, (aviso n. 256);

De 15:979\$310, sendo: a Carlos Ribeiro da Silva 7:781\$860; a Francisco Leal & Comp. 2:300\$; a Gonçalves Castro & Comp. 720\$; 00; a Luiz Macedo 1:023\$; a Ludolf & Ludolf 35\$800; a Ottoni & Silva 747\$150; e a Pacheco Moreira & Comp. 3:000\$000 (aviso n. 257).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o major reformado Odilon Pratyag Braziliense pede que se lhe torne sem effeito o decreto de sua reforma.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a proposta que fez do capitão medico Dr. Manoel Secundino de Sá para servir na guarnição de Macaé.

Concedendo matricula na Escola de Artillaria e Engenharia, nas condições que se mencionam, ao 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa, 2º tenente Alcebiades Alves de Almeida e alferes-alumno Washington Barbosa Rodrigues Pereira.

Mandando:

Addir os 1ºs tenentes José Pinto da Silva e José Maria Franco Ferreira e o 2º tenente Euclydes de Oliveira Figueiredo, o primeiro a um dos corpos da 1ª brigada estrategica e os outros ao Departamento da Guerra:

Continuar addido ao 6º batalhão de artillaria, até segunda ordem, o 1º tenente do 9º regimento de infantaria Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente reformado do Exército Pedro de Araujo Sampaio, podendo residir fóra do mesmo estabelecimento;

Servir no 56º batalhão de caçadores, por 30 dias, o 2º tenente Francisco de Souza Tamandaré, e no Arsenal de Guerra de Porto Alegre o aspirante a official Lauro de Oliveira Pimentel, do 2º batalhão de artilharia.

Permittindo:

Ao capitão do 12º regimento de cavallaria Conrado Sebrão de Carvalho Lima, que se acha na Capital Federal, ir a Poços de Caldas, correndo por conta propria as despesas com o seu tratamento naquella localidade;

Ao 2º tenente do 8º regimento de cavallaria Valentim Benicio da Silva prestar serviços como instructor militar da sociedade n. 9 da Confederação do Tiro Brasileiro, em Uruguayana, sem prejuizo, porém, do serviço de seu corpo;

Ao aspirante a official Alpheu Rodrigues de Barcellos ir á cidade de Uberaba, podendo alli demorar-se 60 dias.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Duarte Pinto Rangel, do 14º regimento para o 10º; e Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, do 10º para o 14º; e o 2º tenente veterinario Anaurelino Nunes Pereira, do 6º para o 15º;

Na arma de infantaria os 1ºs tenentes José Jovino Marques Junior, do 7º batalhão do 3º regimento para o 5º batalhão do 2º regimento; José Luiz da Cunha e Costa, deste batalhão e regimento para aquelle batalhão; Galdino Tavares de Souza, do 54º batalhão do caçadores para o 57º e Horacio de Bittencourt Cotrim, do 57º para o 54º.

—Ao chefe do departamento da Administração, mandando lavrar contracto para o fornecimento ao mesmo departamento, durante o actual semestre, dos artigos dos grupos «expediente» e «cursos», cuja concorrência foi realizada em 7 de janeiro ultimo, devendo porém excluir-se os artigos: «primeiras lições de cousas» e «livros para escripturação dos corpos», que serão adquiridos administrativamente.

—Ao inspector permanente da 7ª região, approvando a deliberação que tomou o conselho de compras da intendencia da mes na região, de mandar fazer por administração a aquisição de 30 toneladas de carvão.

—Ao director-commandante do Collegio Militar, declarando que os alumnos reprovados em uma só materia do curso secundario poderão ser matriculados no anno immediato, devendo porém fazer os respectivos exames finais depois de prestarem exame da materia cuja reprovação os inhibia da matricula no anno seguinte, ficando nesta parte sem effeito o aviso n. 15 de 11 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de abril de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 139\$200 a J. L. Rodrigues da Costa, fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em fevereiro ultimo (aviso n. 972);

De £ 17.003-4-4 ou 267:591\$; 600, ao combio de 15 1/4, a «Brazilian Coal Company, Limited», carvão Cardiff para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo (aviso n. 973).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1910

D. Theodomira Rios Villar, pedindo, em favor do interdicto José, continuação do montepio que ao mesmo havia sido concedido.—Indeferido.

D. Maria Catharina Siqueira, viuva de José Fernandes Siqueira, ex 1º escripturario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo os beneficios de montepio.—Prove qual o ordenado simples que percebia o contribuinte e qual a importancia total da joia por elle paga para o montepio.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 29 do corrente foi exonerado, a pedido, o engenheiro João José da Silva do lugar de chefe de secção da Construção da Estrada de Ferro Oeste do Minas.

Por outra da mesma data forem concedidas 90 dias de licenças ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Baptista Diniz, para tratar de sua saude.

Expediente de 29 de abril de 1910.

Do Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias para que a Alfandega desta Capital despache, livre de direitos aduaneiros, o material constante da relação para alli remetida e destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Declarou-se á Repartição Federal do Fiscalização das Estradas de Ferro ter sido deferido o requerimento da «Company Great Western of Brasil Railway» pedindo que a parada Lauro Müller, no ramal de Itabayana a Campina Grande, da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, passe a gosar das vantagens das estações.

Requerimentos despachados

Luiz Carlos Franco e Julio Machado de Lemos, pedindo concessão por 15 annos para estabelecerem um botequim restaurante e um pequeno mercado junto ao viaducto «Lauro Müller».—Indeferido.

Carlos Gomes Esteves, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem do tempo em que serviu no Corpo de Bombeiros, para todos os effectos.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de abril de 1910

Declarou-se á Repartição Federal do Fiscalização das Estradas de Ferro ficar a Companhia Mogiana autorizada a construir, por conta do custeio das linhas Rio Grande a Caldas, um puxado para sala de espera na estação de Franca, de conformidade com a planta e orçamento na importancia de 3:95\$800.

—Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda as precisas ordens á Alfandega desta cidade no sentido de serem despachadas, livres de direitos, 1.000 barricas de cimento marca «Red Gross», vindas pelo vapor Numantia e consignadas á Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro;

Do Ministerio da Marinha ordens telegraphicas á Capitania do Porto do Pará, para que cessem por parte dessa repartição os embarques creados ao proseguimento das obras daquelle porto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 29 do corrente, foram removidos:

Para carteiro rural, o carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Alvaro Jacques Pereira;

Do carteiro da agencia de Cascadura para carteiro de 3ª classe da Directoria, Justiniano Pereira da Silva.

Por portarias de 28 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de Goyaz:

A amanuense, o praticante de 1ª classe Frederico Brandão Fleury;

A praticante de 1ª classe, o de 2ª Rufo Antonio de Azevedo;

A carteiro de 1ª classe, o de 2ª Urcesino José Gusmão Sobrinho.

Por outras da mesma data foram nomeados para a referida administração:

Fiel do thesoureiro, José Benedicto Silva Brandão;

Praticante de 1ª classe, Theodulo Alves de Castro;

Praticantes de 2ª classe, Antonio Pacheco Fleury e Jorgo Cornelio Brom;

Carteiros de 2ª classe, João Antunes Lima e Raul Cornelio Brom.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, Alcides Catão da Rocha Medrado.

Expedients de 29 de abril de 1910

—Ao director do Jardim Botânico remetteu-se, devidamente rectificado, o titulo de nomeação do preparador do Laboratorio Chimico Agricola Dr. João de Castro Pacheco de Faria.

—Declarou-se ao director da Despoza Publica do Thesouro Nacional que o preparador do Laboratorio de Chimica Agricola do Jardim Botânico, nomeado por portaria de 2 do corrente, chama-se João de Castro Pacheco de Faria (Dr.) e não como consta do officio n. 163, que lhe foi dirigido a 14 deste mez.

—Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto communicou-se que, por portaria de 28 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao bibliothecario da mesma escola Alcides Catão da Rocha Medrado.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1910

Coronel Severino Eugenio de Andrade.—Attendido.

Miguel de Assis.—Attendido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 844, de 20 do corrente, pagamento de 2:000\$ a Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, proveniente da venda feita á secção de publicações e bibliotheca do ministerio, de 1.000 exemplares do *Auxiliar Geographico — O Estado de S. Paulo*, no mesmo mez;

N. 847, de 20 do corrente, pagamento de 30:000\$ ao Museu Commercial do Rio de Janeiro, por conta da verba II, titulo IV «Auxilios diversos para a subvenção do mesmo»;

N. 851, de 22 do corrente, pagamento de 1:000\$ a J. Schmidt, por serviços prestados na collecta de productos para a Exposição Internacional e Universal de Bruxellas;

N. 846, de 20 do corrente, pagamento de 2:000\$, ao *Jornal do Commercio*, de publicações de propaganda feitas por ordem daquelle ministerio;

N. 839, de 25 do corrente, pagamento de 1:000\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos áquelle secretaria de Estado.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 941 e 942, de 23 e 26 de abril, pagamentos de 93:360\$831 e 86:151\$606, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e abril corrente;

N. 931, de 23 do corrente, pagamento de 24\$, a Delphino José Rodrigues, de passagens por exigencias do serviço publico;

N. 905, de 19 do corrente, pagamento de 50\$350, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos áquelle secretaria de Estado;

N. 924, de 23 do corrente, pagamento de 620\$, da fêria do pessoal empregado em reparos de proprios nacionaes, a cargo da extincta Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 925, de 23 do corrente, pagamento de 4:424\$500, da fêria do pessoal empregado nos serviços de conservação das florestas, a cargo da extincta Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 923, de 23 do corrente, pagamento de 1:200\$, da fêria do pessoal empregado na remoção de terra das calhas do aqueducto de Palmeiras, a cargo da mesma;

N. 969, de 27 do corrente, pagamento de 2:250\$, ao engenheiro Adriano Nunes Ribeiro, de gratificação por serviços prestados na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.031, de 20 do corrente, pagamento de 13:290\$566, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o Hospital de S. Sebastião;

N. 2.084, de 25 do corrente, pagamento de 23:814\$, idem, á mesma;

N. 2.060, de 23 do corrente, pagamento de 21:425\$680, idem, idem;

N. 2.031, de 23 do corrente, pagamento de 7:114\$090, idem, idem.

N. 2.085, 25 do corrente, pagamento de 16:525\$, da folha dos alugueis dos predios occupados pela secretaria de policia, guarda civil, etc.;

N. 2.029, de 20 do corrente, pagamento de 798\$531, a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato Nacional Pedro II;

N. 2.048, de 22 do corrente, pagamento de 400\$, a Leonardo Felipe Fortunato, de aluguel do predio occupado pelo Laboratorio

Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica.

—Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 380, do Tribunal de Contas, de 30 de março proximo findo, pagamento de 2:099\$500 a *Brasilianische Elektricitäts*, de assignatura de aparelhos telephonicos;

N. 262, idem pagamento de 843\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos;

N. 685, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, pagamento de 183\$00, a A. Pereira de Souza, de fornecimentos;

N. 669, idem, de 9 do corrente, pagamento de 2:390\$08, idem.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 267 e 268, de 26 de abril, pagamentos de 12:346\$580 e 23:987\$750 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias desso ministerio, no corrente anno;

N. 269, de 22 do corrente, pagamento de 21:963\$587 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias daquelle ministerio;

N. 252, cópia de 20 do corrente, pagamento da quantia de 139:475\$ a Azevedo Alves, Mattos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 29 de abril de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Calso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 644 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; pacientes, Antonio Alves do Nascimento, Gastão Ferreira, Eurico Ferreira, Guilherme da Fonseca, Samuel Joaquim Fernandes, Samuel Lopes, Alfredo Cunha, Joaquim Ferreira de Souza, José Joaquim Aguiar, José Joaquim Marçal, José Antonio Leandro, José Martins, Manoel Luiz Esteves, Francisco Castro, João da Silva Fernandes, João Brandão, José Fernandes Pereira, José Maria Boaventura, Delfino Francisco de Almeida e Antonio Pereira da Silva. — Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. Chefe de Policia, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

N. 641 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; paciente, J. A. de Oliveira & Comp. — Julgou-se incompetente a camara por si tratar de prisão mantida em grão de recurso pela 1ª Camara deste tribunal, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.015 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Doloros Joaquina dos Santos Avila; aggravado, Pedro José Marques de Magalhães. — Não se conheceu do aggravo, pelo voto de desempate, porque se realiza na especie o caso do art. 669 § 1º do regulamento n. 737, de 1850, visto não se tratar de decisão sobre materia de competencia, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Gabaglia. Designado o desembargador Nabuco para lavrar o accordo. Impedidos, os Srs. desembargadores B. Pedreira e Nestor Meira.

N. 2.036 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Joaquim Alves Moreira; agravado, Eduardo Freire liquidatario da fallencia de Anna Lentz. — Conhecendo-se do agravo pelo voto de desempate e contra os votos dos desembargadores relator, Nestor Meira e Gabaglia, deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho o reconhecendo o agravante como credor da massa, mande incluí-lo opportunamente nas folhas de pagamento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 725 — Relator, o Sr. desembargador Nestor; pacente, Antonio Gomes; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, absolver o appellante, unanimemente.

N. 734 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para, julgando improcedente a denuncia, absolver o appellante, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que annullava todo o processado. — Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 735 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 733 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 737 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Augusto José Leite; appellada, a Justiça Sanitaria. — Identica decisão á de n. 734. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. (8) — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; 1º appellante, José da Silva Corrêa; 2º appellante, A. Honio da Silva Leite; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 1.986 e 2.030.

PASSAGEM

Appellações crimes

N. 691, 667, 700, 708, 710 e 714 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civis

N. 1.326 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.088, 1.100 e 1.156 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.210, 1.215 e 1.267 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commercial

N. 1.189 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia

ACCORDAMS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 671, 732, 733, 738, 739 e 740.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 29 de abril de 1910

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Jovino de Carvalho Vieira. — Egregia Corte. Nenhum agravo me parece haver feito ao recor-

rente com o despacho de fl. 57 que recebeu tão sómente no effeito devolutivo a appellação interposta pelo termo de fl. 56 v.

Mantenho pois o despacho recorrido.

A Egregia Corte resolverá, porém, o melhor em sua sabedoria.

Autora, a Saude Publica; réo, José Martins e outros — vistos: — Julgo por sentença remissão dos bens penhorados constantes do auto de fl. 57; pagas as custas pela remittente. Espeça-se carta de remissão á remittente depois de pagos os direitos que forem devidos.

Infracções sanitarias

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Luiz Pereira. — Vistos e sendo revel o infractor Luiz Pereira, nada tendo allegado em sua defesa: — Julgo procedente a denuncia de fl. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98, paragrapho unico do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Martins do Amaral Chaves — Vistos, e procedendo as allegações verbais do accusado Joaquim Martins do Amaral Chaves, baseado em documentos de fl. 15: — Julgo improcedente a denuncia de fl. 2 para absolver o mesmo accusado; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Affonso Ramos. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações do réo José Affonso Ramos: — Julgo procedente a denuncia de fl. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento de multa de 50\$ de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario, e nas custas.

Vistoria para prova

Supplicante, Abel Pereira Guimarães; supplicada, a Saude Publica: — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entreue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Silva & Machado, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos J. Vellozo & Comp. se acham em cartorio á sua disposição durante esse prazo, afim de serem examinados, e apresentarem as impugnações, que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes J. Vellozo & Comp., ex-syndicos da fallencia de Silva & Machado, n.s quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Intimem-se, por edital publicado na imprensa, aos interessados para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas, e os fallidos, pessoalmente para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 28 de abril de 1910. — T. Figueiredo. Em virtude do qual se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Silva & Machado, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos J. Vellozo & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinados e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro do

1908. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Scientifico aos credores da fallencia de Alberto & Gaspar que, de ordem do Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial, foi designado o dia 6 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, para ter logar a 1ª assembléa dos credores daquelle fallencia. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910. — O escrivão, João Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Francelino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que neste meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de acção ordinaria movida por Adelmo Sanches contra José Alves Ferreira de Faria e outros e no curso da mesma acção a requerimento do réo foi expedido o mandado de intimação do teor seguinte:

Mandado — Mandado de intimação — Na forma abaixo. O Dr. Pedro Francelino Guimarães, juiz de direito da primeira Vara Civil do Districto Federal, etc. Mando a qualquer official de justiça deste juizo, que sendo lhe esta apresentado, devidamente sellado e por mim assignado, a requerimento de José Alves Ferreira de Faria, na acção ordinaria que lhe move Adelmo Sanches, intime este o mais José Miguel Fernandes, por cabeça de sua mulher, D. Cecilia Sanches Fernandes, Luiz Sanches, D. Alcino Sanches, André Sanches Junior, D. Daulinda Sanches, Ernesto Honorio de Oliveira, por cabeça de sua mulher, D. Clara Sanches, e a viuva D. Clara Jacinthia Sanches, ora interdita, na pessoa dos Drs. curador de orphãos e curador á lide, Oscar da Rocha Cardoso, todos por si e na qualidade de herdeiros do finado Alfredo Sanches, no prazo de 10 dias a restituírem ao requerente a quantia de 73:000\$000, preço por quanto arrematou e praça publica os predios á rua Conde de Bonfim ns. 115, 117 e 119, á rua Desembargador Izidro n. 1, cuja praça foi annullada, sob pena de proceder-se penhora nos ditos immoveis para o referido pagamento; tudo nos termos da sentença, accorção, conta e petição adiante transcriptas: — Sentença á folhas 151: Vistos estes autos de acção ordinaria em que são partes, como autor Adelmo Sanches o réo José Alves Ferreira de Faria, etc. Allega o autor que tendo fallecido seu pai, André Sanches, em 8 de julho de 1895, o réo, que fôra nomeado testamenteiro do finado, assignou a 29 do mesmo mez e anno o termo de inventariante do espólio do mesmo finado; que a viuva meiora D. Clara Sanches foi declarada interdita a requerimento do réo, que foi nomeado curador da mesma e tutor de seus filhos menores; que, não obstante exercer todos esses cargos, o réo levou á praça os predios ns. 115, 117 e 119 da rua Conde de Bonfim e o n. 1 da rua Desembargador Izidro, pertencentes ao espólio e arrematou-os em praça para si no juizo da 11ª Pretoria, a 18 de fe-

vereiro de 1896, contra a expressa disposição da Ordenação, livro 1, títulos 62 e 88 § 29 e Código Penal, art. 232, além de outras prescrições de lei, que declaram nullas e insubsistentes as arrematações ou compras feitas em taes condições e por pessoas que occupem os ditos cargos. Para fundamentar a acção, juntou o autor o documento de fls. 4. Contestando, allega o réo «que os bens por elle arrematados não eram dos menores ou da interdicta nem tão pouco da testamentaria; — que os bens do espólio estavam *pro indiviso*; sujeitos ao pagamento das dividas do inventariado; que sómente depois de pagar as dividas e outras despesas imprescindíveis e que existem bens a partilhar; que os predios em questão foram vendidos não por dolo ou especulação d'elle réo, mas para pagar dividas do inventario, precedendo, consentimento dos herdeiros, que lhe pediram para comprar os ditos bens, assim de que ficasse na familia; que esses bens, avaliados por 33.000\$, foram por elle arrematados pela quantia de 73.000\$; e reconvinde allega «que, comprando os predios em questão, teve de os concertar e quasi reconstruir»; que si algum direito assistisse ao reconvinde ou ao espólio, ainda assim estaria elle ou o espólio obrigado a repor ao reconvinde as despesas que este fez no valor de 120.000\$; que o art. 232 do Código Penal revogou as leis anteriores na parte penal. Juntou o réo os documentos de fls. 14 a 25. A acção correu todos os termos regularmente, juntando o réo na dilação outros documentos e procedendo-se á vistoria de fls. 37; o que tudo visto e bem examinado, e considerando que o réo, sendo inventariante do espólio do finado André Sanches, testamentario do mesmo finado, curador da viuva interdicta e tutor dos menores filhos do casal, comprou para si bens do dito espólio, como está provado nos autos, já pelos documentos offerecidos por ambas as partes, já pela confissão do réo nos artigos da contestação da reconvenção e nas razões finais; que a Ordenação livro primeiro, titulo 61, §§ 7º e 22 e o regulamento 737 de 1850, art. 5º, prohibem expressamente ao testamentario comprar para si directa ou indirectamente bens da testamentaria, pena de nullidade da aquisição e outras; que a mesma prohibição se estende aos tutores e curadores de orphãos e interdictos, *ex-ri* da Ordenação, livro primeiro, titulo 88 e §§ 29 e 30. Nov. 72, cinco, cita o decreto de 1850, art. 549, regulamento 834 de 2 de outubro de 1851, art. 32 § 6º e art. 35; que o nosso Código Penal, no seu art. 232 prohibe a qualquer pessoa que tiver bens de outrem sob sua guarda ou administração, como por exemplo o inventariante que, administrador e depositario dos bens do espólio, adquiriu os ditos bens por compra ou arrematação, capitulando este acto como um crime e punido o delinquento com prisão e multa, além da nullidade da aquisição; que os nossos expositores de direito civil estão todos de accordo relativamente a essa disposição prohibitiva da aquisição do bens em taes condições por pessoas investidas dos ditos cargos; Teixeira de Freitas, Consolidação das leis civis, art. 585, §§ 4º e 7º, 1.117, 1.118, 291 e 292—Ferreira Alves, Consolidação das leis de processo civil, 11, § 132—T. da Rocha. I. de V. O. Portuguez, § 803, tres, 722 e 375—T. de Carvalho. D. Civil Brasileiro, arts. 1.669, 1.698 e 1.822; que o Código Penal revogou, quanto a parte penal, as disposições de leis anteriores; que não procede a allegação de que, estando o espólio *pro indiviso*, o réo não comprou bens dos herdeiros, visto, como as supracitadas disposições de lei não fazem distincção alguma a este respeito, tanto mais quanto a letra do art. 232 do Código Penal exclue essa interpretação, desde que se refere a qualquer administrador; que

não aproveita ao réo, na hypothese dos autos, o facto de ser herdeiro, visto como a excepção que faz a citada ordenação, como ensina Ferreira Alves na obra citada § 32, applica-se ao caso em que são achados bens do testador em poder do testamentario que, para eximir-se da pena á qual por esse facto estaria sujeito, precisa provar que o *defuncto* *lhos deixou por doação em seu testamento ou que era seu herdeiro e como tal os lhou*, cousa differente da hypothese dos autos, que não tem procedencia o que allega o réo em relação á autorização que teve do juiz do inventario para comprar os ditos bens, e ao pedido que diz lhe haverem feito os herdeiros para essa compra de vantagem para os mesmos, porquanto o juiz não lhe podia autorizar uma violação da lei, nem tão pouco é permitido a quem quer que seja infringi-la, sob o protesto de que essa infracção traz proveito áquelles enjos interesses o legislador quiz amparar e defender; que a ausencia do dolo allegado é questão a ventilar-se na acção criminal a que possa estar sujeito o réo; quanto á reconvenção: Considerando que, sendo decretada a nullidade da venda dos predios em questão, o effeito será a restituição ao réo do preço por que o comprou; que com relação ás despesas que allega o réo ter feito nos predios por elle comprados, apenas estão provados aquelles que foram averiguados, na vistoria de folhas de accordo com o laudo do perito desempatador de fls. 119 e 120, e pelo mais que dos autos consta.—Julgo procedente a acção para annular, como annullo, a venda dos predios em questão, que deverão ser restituídos aos herdeiros com todos os seus rendimentos desde a data do fallecimento do testador, e procedente em parte a reconvenção para o effeito de ser restituído ao réo o preço que dou pelos referidos predios e bem assim o valor das despesas apuradas pelo laudo de desempate supracitado. Assim julgando, condemnou as partes nas custas em proporção. O escrivão remetta cópia desta sentença ao Dr. promotor publico depois que passar em julgado. Registro-se. P. e J. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905.—*José Augusto de Oliveira*. Accordão de fls. 183. Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são partes, como appellantes, Adelmo Sanches e José Alves Ferreira de Faria, respectivamente appellados, accordam na Segunda Camara da Corte de Appellação dar provimento em parte a ambas as appellações para que o Dr. juiz *a quo* reformando a sentença appellada na parte que ordenou o autor appellante a pagar a importância das despesas apuradas pelo laudo de desempate a folhas, e o réo appellante a restituir os rendimentos desde a data do fallecimento do testador, absolva-os dos pedidos: na acção, porque d'elle não fazem parte os rendimentos; na reconvenção, por não ter sido observado na vistoria com arbitramento a folhas, o preceito do art. 210 do decreto n. 737 de 1850, mantida a sentença annullatoria da venda com a restituição do immovel e do preço. E assim decidindo condemnou os appellados nas custas em proporção. Corte de Appellação, 2 de julho de 1907.—*Pitanga P.* com voto de desempate.—*Nabuco de Abreu*.—*Muniz Barreto*.—*Celso Guimarães*, vencido.—*Bulhões Pedreira*, vencido. Fui presente.—*Moraes Sarmiento*, procurador geral. Conta para verificar a restituição a que tem direito José Alves Ferreira de Faria de accordo com o respeitavel accordão de fls. 183 valor da arrematação dos predios ns. 115, 117 e 119 da rua Conde de Bomfim e n. 1, da rua Desembargador Izidro, 73.000\$ de réis. Conta o sello 12\$300. Rio, 10 de janeiro de 1910.—O contador, *Sizenando Carneiro da Cunha*. (Estava collada uma estampilha fo-

doral no valor de 300 réis devidamente inutilizada). Petição. Exm. Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Civil. Diz José Alves Ferreira de Faria que, tendo sido levados a praça os predios á rua Conde de Bomfim ns. 115, 117 e 119 e o de n. 1, á rua Desembargador Izidro, os quaes pertenciam ao espólio do finado André Sanches, o supplicante arrematou-os pela quantia de 73.000\$; não obstante ser testamentario e inventariante daquelle finado, o que fez allás com licença do respectivo juiz. Acontece, porém, que Adelmo Sanches, um dos herdeiros do de cujos, obteve, por meio da competente acção, a nullidade daquelle praça, sendo a sentença de primeira instancia confirmada pela Segunda Camara da Corte de Appellação, para mandar que os ditos predios fossem devolvidos aos herdeiros do dito, *de cujos*, restituindo-se porém ao supplicante o preço por que os comprou, ou sejam 73.000\$, como tudo se vê dos autos respectivos. Ora, o supplicante quer dar cumprimento á respectivel decisão, e, por isso, requer que, junta esta aos autos respectivos, se expêça mandado, em o qual se rão transcriptas a presente petição e sentença de primeira instancia, o accordão que a confirmou em parte e a conta a fls. 228, assim de que sejam intimados o dito Adelmo Sanches, demais herdeiros José Miguel Fernandes, por cabeça de sua mulher D. Cecilia Sanches Fernandes, Luiz Sanches, D. Aleina Sanches, André Sanches Junior, D. Deolinda Sanches, Ernesto Honório de Oliveira, por cabeça de sua mulher D. Clara Jacinthia Sanches, ora interdicta na pessoa do Dr. curador de orphãos e ao curador á lide que V. Ex. nomear, por si e na qualidade de herdeira do finado Alfredo Sanches, para no prazo de 10 dias restituírem, entregando ao supplicante a quantia de 73.000\$, e recebendo o inventariante e testamentario os immoveis em questão, sob pena de serem estes penhorados para pagamento daquelle importância, depois de previamente depositados. P. deferimento. Rio, 22 de janeiro de 1910.—*Antonio Bento de Faria*. (Estava collada uma estampilha federal no valor de 300 réis, devidamente inutilizada).—Julgo na forma requerida e nomeio curador á lide, Dr. Oscar Cardoso.—Rio, 22 de janeiro de 1910.—*Francelino Guimarães*.—Cumpra, lavrando as certidões necessarias que trará a juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1910.—*Vicente de Paula Bastos*. (Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 3\$300 réis, devidamente inutilizadas.) E tendo sido justificada a ausencia do herdeiro Ernesto Honório de Oliveira, casado com D. Clara Sanches com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram á minha conclusão, nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo procedente a justificação do folhas, e em consequencia expeça-se o edital requerido, a fls. 255, com o prazo de trinta dias. Custas na forma da lei.

Rio, 12 de abril de 1910. *Pedro Francisco Guimarães*. Em virtude desta minha sentença o escrivão competente fez passar o presente edital, com outro igual, para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, com o prazo de trinta dias, com o teor do qual, chamo, cito e hei por citado Ernesto Honório de Oliveira, casado com D. Clara Sanches, para no prazo de dez dias, que lhe será assignado na primeira audiencia que se effectuar depois de findo o dito prazo, juntamente com os outros herdeiros do finado Alfredo Sanches, restituir ao requerente a quantia de 73.000\$, preço por quanto arrematou em praça publica os predios á rua Conde de Bomfim ns. 115, 117 e 119, á rua Desembargador Izidro n. 1, cuja praça foi annullada, sob pena de pro-

ceder-se penhora nos ditos imóveis para o dito pagamento, tudo de accordo com o mandado acima transcripto; o supplicado ficará sciente que as audiencias deste juizo são realizadas ás segundas e quintas-feiras, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mez de abril de 1910. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi e assigno. *Pedro Francelino Guimarães*. Estava sellado legalmente. Rio, 13 de abril de 1910. — Vicente de Paula Bastos. Conforme o original, dou fé. Rio 13 de abril de 1910. O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou deste conhecimento tiverem que a este juizo foi requerido por Joaquim Martins de Almeida Lopes, inventariante dos bens deixados pelo finado Antonio Machado da Silva, e para ser vendido em praça publica deste juizo o predio sito á rua do Hospicio n. 93, antigo 104. O predio é de sobrado, medindo de frente cinco metros e vinte centímetros por trinta e sete metros e sessenta centímetros de fundos, tendo tres portas na frente com portadas de cantaria; o sobrado com tres janellas de sacadas com portaes de cantaria, dividido em duas salas, uma alcova, tres saletas, cozinha, em seguida uma outra sala, tendo uma escada para uma área; possui tambem um sotão que consta de unica sala. As divisões internas são de frontal de tijolos; a parte terrea está aberta em armazem, tendo cozinha, área e privada:—deram o valor 50:000\$. O terreno é foreiro á Municipalidade. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 9 de maio proximo, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, o predio constante da avaliação junta aos respectivos autos e descripto no presente edital, cujo predio será vendido a quem maior lance offerecer sobre a avaliação. E quem quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter lugar a praça; do que para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei.—Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Geminiano da Franca*, Conforme. —*José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Nelvino Bezerra*, vulgo «Bahiano, dentinho de ouro»

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a *Nelvino Bezerra*, vulgo «Bahiano, dentinho de ouro», que por parte da justiça publica foi offerecida a denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, como não tenha sido encontrado para ser pessoalmente citado, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste Juizo, á rua dos Invalidos n. 158, para se ver processar pelo referido crime, e offerecer defesa, ficando desde logo citado para

todos os demais termos do processo, até final sentença. As audiencias neste juizo são em todos os dias uteis, ás 12 horas, na respectiva sala. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em logares publicos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1910. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por *Jeronymo Tavares de Abreu*, na acção de Força Nova, em execução, que move a *João Baptista Regis*.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhaúma, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que está subscreve, se processam os autos de Força Nova, em execução, em que é autor e exequente *Jeronymo Tavares de Abreu* e réo e executado *João Baptista Regis*, em cujos autos consta a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria. Diz *Jeronymo Tavares de Abreu*, na acção de Força Nova, em execução, que move a *João Baptista Regis*, que, tendo sido avaliado o imóvel penhorado, requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes de praça com as formalidades e o prazo da lei. Nestes termos, espero deferimento. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910.—*Genaro Lassance*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho S. Rio, 18 de abril de 1910.—*Costa Ribeiro*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de semana trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, em praça deste juizo, no dia 21 de maio proximo futuro, após a audiência do costume, que terá logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, sobrado, ao meio dia, os bens penhorados a *João Baptista Regis* por *Jeronymo Tavares de Abreu*, na acção de Força Nova, em execução, em que contendem, cujos bens constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado e respectivo terreno, á rua Dr. Bulhões n. 106 (moderno), freguezia de Inhaúma, estação do Engenho de Dentro, com duas janellas de peitoril na frente do assobradado, que dão para uma meia agua, situada na frente do mesmo assobradado, medindo de largura 4^m90 por 4^m60 de comprimento, construção de uma vez de tijolo; dividido o pavimento terreo em duas alcovas e saleta e o assobradado em saleta, um quarto e uma alcova, tudo forrado. A meia agua que se acha na frente do assobradado é coberta com zinco, tendo na frente porta e janella, é construida de uma vez de tijolo, mede de largura 4^m90, por 2^m60 de comprimento, onde se acham uma saleta e cosinha. Ao lado dessa meia agua acha-se uma grande caixa de agua, construida de cimento e coberta com zinhos. O referido predio acha-se afastado da face da rua 26^m 30, é construido em um terreno que mede de frente 4^m00, por 33^m50, de fundo, fechado na frente por cerca de sarrafos, bem como do lado do predio contiguo n. 108, moderno. A entrada do referido predio n. 106 é commum ao predio n. 108. Avaliam o referido predio e respectivo terreno em 1:500\$, preço por que vae a esta praça. E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e local acima indicados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publica-

dos e affixados na forma da lei. Dado o passalo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1910. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Nacional—Pagam-se hoje, ultimo dia util: Chefe de Estado e seu gabinete, secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Contas, aposentados de todos os ministerios, reformados da Força Policial e Bombeiros.

Escola Polytechnica—Resultados dos exames effectuaes hontem:

Curso fundamental (regulamento de 1911) — 1ª cadeira do 2º anno — Mecanica racional — Dous não compareceram.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno — Hydraulica — Approvados plenamente: Luiz Figueiredo de Medeiros, grão 8 e Heitor Pamplona Pereira Pinto, grão 6.

3ª cadeira do 2º anno — Machinas — Approvados: plenamente, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, grão 7 e Mauricio Morand, grão 6; simplesmente, Paulo de Andrade Martins Costa, grão 4 e Mario Campos Rodrigues de Souza, grão 3.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1874) — Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno — Hydraulica — Approvado plenamente, Theobaldo Alves Ferreira Recife, grão 6.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com norte duplo até ás 7.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com norte duplo até ás 7.

Pelo *Asuncion*, para Pernambuco, Tencrillo, Madei e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com norte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com norte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Yang Tse*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com norte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com norte duplo até ás 7.

Pelo *Amiral Sallandrouse de Lamornaix*, para Santos, Rio da Prata, Mattó Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com norte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.8	26.5	31.0	20.8	22.5	ESE	6	Nublado	Incerto	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	763.1	28.4	28.8	23.0	20.7	ESE	5	Meio nublado	Bom	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	761.1	24.9	29.6	25.9	21.6	SE	5	Nublado	Incerto	Nevoeiro
S. Salvador.....	762.9	26.8	23.5	24.0	21.7	S	6	Nublado	Incerto	Nevoeiro
Ondina.....	764.3	27.0	26.5	23.5	19.8	SE	7	Quasi nublado	Incerto	—
Cacitê.....	763.3	18.8	22.8	16.0	13.0	ESE	6	Nublado	Bom	—
Ilhéos.....	766.2	25.5	27.7	21.5	18.4	S	3	Meio nublado	Incerto	—
Cuyabá.....	768.1	24.6	33.0	23.5	20.3	NNE	2	Nublado	Bom	—
Montes Claros.....	—	18.5	29.4	17.1	12.8	E	2	Quasi limpo	Bom	—
Uberaba.....	765.3	21.5	24.9	18.7	16.1	NE	4	Limpo	Bom	—
Victoria.....	767.6	22.1	25.6	24.2	18.0	S	1	Meio nublado	Bom	—
Franca.....	767.8	18.7	24.7	13.3	11.1	Calma	0	Limpo	Bom	—
Ribeirão Preto.....	766.4	20.1	29.4	13.5	13.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom	—
Barbacena.....	767.9	14.8	17.5	12.4	10.6	ENE	3	Nublado	Sombrio	—
Juiz de Fora.....	769.4	17.6	27.0	14.0	8.6	S	7	Meio nublado	Bom	—
S. Carlos do Pinhal.....	765.8	19.8	27.0	13.6	11.4	NE	2	Limpo	Bom	—
Rio Claro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos.....	766.0	17.0	29.2	13.0	13.7	W	4	Limpo	Bom	—
Piracicaba.....	765.4	19.4	29.8	13.2	13.6	Calma	0	Quasi nublado	Bom	—
Capital (Rio).....	767.0	21.1	24.6	19.5	14.6	N	2	Meio nublado	Bom	—
Campinas.....	766.6	20.7	25.0	12.1	11.6	Calma	0	Limpo	Bom	—
Taubaté.....	767.7	18.1	24.2	13.8	11.8	N	4	Limpo	Bom	—
Tatuly.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	767.0	13.0	23.0	13.0	9.1	NE	2	Quasi nublado	Bom	—
Santos.....	766.3	21.6	21.8	18.2	15.1	N	1	Limpo	Claro	—
Faxina.....	766.1	20.4	27.7	12.4	13.9	Calma	0	Limpo	Bom	—
Iguape.....	765.1	18.8	22.4	16.4	9.8	WNW	2	Quasi limpo	Bom	—
Guarapuava.....	763.7	18.2	24.8	11.0	13.1	E	4	Quasi nublado	Bom	—
Curitiba.....	765.9	18.3	23.4	11.3	12.7	NE	1	Nublado	Incerto	—
Paranaguá.....	765.8	21.9	21.4	15.5	16.6	S	1	Meio nublado	Bom	—
Blumenau.....	767.6	21.0	28.0	18.0	10.5	N	1	Meio nublado	Bom	—
Florianopolis.....	765.5	21.2	23.5	19.0	15.6	N	3	Meio nublado	Bom	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	760.8	19.0	19.5	16.5	14.7	SE	4	Nublado	Mão,	Chuviscos
Porto Alegre.....	762.7	27.1	28.3	19.2	20.5	E	4	Limpo	Bom	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	763.7	19.0	22.0	17.0	13.2	W	3	Nublado	Ameaçador	—
Rio Grande.....	762.0	19.6	25.2	16.4	15.3	N	1	Nublado	Incerto	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	760.8	18.3	22.0	15.0	14.8	NNW	3	Nublado	Mão,	Chuviscos
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Em Cuyabá cahiu forte temporal de NE na tarde de hontem. Chuva recolhida 19 ^m/_m00.
 Na Victoria choveu na madrugada de hoje.
 Em Florianopolis e em Porto Alegre choveu na noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 11.^o0 e em Curitiba com 11.^o3.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	762.8	26.3	23.8	24.3	22.7	SSE	5	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	761.9	27.6	30.4	24.6	20.4	SSE	5	Nublado	Incerto
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú	763.3	26.3	25.8	24.4	21.2	SE	4	Meio nublado	Incerto
S. Salvador	763.5	27.9	28.2	23.5	18.8	SE	4	Quasi limpo	Bom
Ondina	763.6	27.7	27.4	20.0	18.0	SE	5	Meio nublado	Claro
Caetité	762.6	18.3	24.5	15.4	12.9	ESE	3	Nublado	Incerto
Ilhéos	765.1	25.1	28.4	21.4	19.4	?	2	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá	767.8	26.0	30.2	24.3	20.9	NE	1	Limpo	Bom
Montes Claros	?	12.2	29.7	13.0	9.8	NE	1	Quasi limpo	Bom
Uberaba	763.8	21.1	24.6	18.4	4.7	NE	3	Meio nublado	Bom
Victoria	765.0	23.3	27.8	19.7	18.0	NE	1	Quasi nublado	Sombrio
Franca	764.6	19.4	25.1	14.1	10.3	NE	3	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto	766.4	18.9	30.2	12.9	13.1	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Barbacena	765.8	17.0	17.6	12.6	10.9	NE	3	Nublado	Bom
Juiz de Fora	768.0	14.2	27.0	10.5	10.4	N	2	Quasi nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal	765.0	19.8	26.8	12.0	11.8	Calma	0	Meio nublado	Bom
Rio Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo dos Agudos	763.5	19.4	29.0	15.0	13.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Piracicaba	765.4	21.4	30.0	14.4	14.2	E	2	Nublado	Incerto, Nev. tenue
Capital (Rio)	763.4	21.7	26.6	18.7	14.8	N	2	Quasi limpo	Bom
Campinas	764.1	19.7	25.8	11.0	12.5	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Taubaté	765.0	17.6	25.5	13.2	12.0	N	1	Limpo	Bom
Tatubá	764.8	19.4	28.0	13.5	13.3	Calma	0	Quasi nublado	Bom
S. Paulo	764.6	19.0	25.2	11.0	11.7	NE	2	Limpo	Bom
Santos	764.0	22.2	26.4	18.8	17.2	NE	1	Limpo	Bom
Faxina	766.0	18.4	28.1	12.2	12.7	Calma	0	Limpo	Bom
Ignape	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	762.0	18.2	24.3	12.8	14.0	NE	2	Nublado	Bom
Curytiba	764.5	17.5	24.8	14.4	13.7	W	1	Quasi nublado	Bom
Paranaguá	764.2	22.8	25.8	15.0	18.1	W	2	Meio nublado	Bom
Blumenau	761.9	22.0	27.8	19.8	19.7	NNW	2	Nublado	Incerto
Florianopolis	763.3	20.5	24.5	19.3	15.6	S	1	Quasi nublado	Incerto
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	763.5	19.0	26.0	18.0	16.3	NE	2	Nublado	—
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	760.3	19.0	19.0	18.9	14.7	E	4	Nublado	Mão, Chuva
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba	762.0	16.0	19.9	11.0	12.1	Calma	0	Meio nublado	—
Bagé	767.8	18.0	22.0	17.0	12.3	Calma	0	Nublado	Ameaçador
Rio Grande	762.5	20.0	25.4	18.0	15.7	S	1	Quasi nublado	Incerto
Mendoza	762.8	16.0	28.0	10.0	16.8	Calma	0	Quasi limpo	—
Rosario	761.1	22.0	27.0	19.0	14.5	Calma	0	Nublado	—
Montevideo	762.6	17.8	20.6	14.4	14.7	NW	1	Nublado	Mão, Nev. baixo
Buenos-Aires	760.7	20.0	25.0	19.0	17.4	ESE	2	Nublado	—

OCCURENCIAS

Na Victoria choveu pela manhã de hoje.
Em Santos houve orvalho na manhã de hoje.
Em Santa Maria choveu durante o dia de ontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fora com 10°.5 e em Campinas e S. Paulo com 11°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.459

Certifico que a marca «Phenix», para carne de porco, pertencente a Christiano J. Prein & Comp., registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, sob n. 1.459, foi depositada nesta junta, em 28 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizava duas estampilhas no valor de 1\$100 o seguinte: 28 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.360

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 22 do corrente, archivou-se, sob n. 3.360, nesta repartição, a acta da assembleia geral da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, realizada em 29 de março proximo passado, que votou, approvando a unanimemente, a alteração do artigo 49, de seus estatutos. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. Sobre duas estampilhas federaes, no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e mais abaixo o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 6.611

Edward Ashworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do S. Bento n. 26, com commercio de importação e exportação de fazendas por atacado, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os morins e outros tecidos de algodão do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, guarnecido por fortes bordados de arabescos, entre treze ovais, com as effigies de soberanos dos continentes europeu e asiatico. No alto lê-se a palavra: «Morim» e inferiormente: «Soberanos». Este rotulo será collado ou estampado na principal peça de morim ou algoão, com um pequeno rotulo em seguida, determinando o n. 5) e as palavras: «Algodão Superior 2) jarlas», além de um pequeno circulo á direita, com os dizeres: «Industria Nacional», em sentido curvilíneo e no centro: 18.30 metros, podendo ainda usar em variadas cores e dimensões, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e industria. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 31 de março de 1910. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 5 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.614, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 6.615

O Dr. Octavio de Andrade Lima e Castro, industrial, domiciliado nesta Capital, apresenta á Junta Commercial a marca acima collada do seu preparado denominado «Venuline», para o tratamento da syphilis e consistente em um rotulo em papel branco, de forma rectangular, ornamentado de pequenas vinhetas simultaneas e radiosas, que

o margeiam. No centro, em typos grandes e pretos, lê-se a inscripção: «Venuline». A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, nesta Capital e no estrangeiro, e em qualquer idioma, com a indicação do preparado do supplicante, para o tratamento da syphilis em geral, reivindicando para si o direito exclusivo do mencionado nome «Venuline», como de sua combinação, afim de bem distinguir o seu preparado e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1909. — Dr. Octavio de Andrade Lima e Castro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 6 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.615, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1910. *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 6.619

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 230, com fabrica de licres e xaropes, veem apresentar a marca supra, consistente de uma paisagem maritima (entrada da barra do Rio de Janeiro), vendendo navegando uma transatlantico; essa paisagem é emoldurada por um ornato dourado que se acha no centro do um rotulo, guarnecido de fletos dourados, tendo na parte superior os dizeres: «Vinho Porto-Rio» e na parte inferior: de «Ca mas»; na parte inferior vê-se uma faixa vermelha com os dizeres: «Fabricado e engarrafado por A. Cardoso de Gouvêa & Comp., rua do Senado n. 230. — Rio de Janeiro.» Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nos rotulos, caixa e recipientes que o tiverem o vinho de sua fabricação. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1910. — A. Cardoso de Gouvêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 9 de abril de 1910. — O secretario interino *Sylvio M. Teixeira*.

Registrada sob n. 6.619, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1910. — O secretario interino *Sylvio M. Teixeira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.626

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo em corda superior, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco, de forma circular, na cor vermelha, guarnecido exteriormente por dous traços, grosso e fino, e interiormente por outro fino. Em linha curvilínea superior, lê-se: «Fumo em corda superior» e inferiormente a firma «Leite & Alves», destacados estes dizeres por dous pontos vermelhos. No centro lê-se em linhas simultaneas o seguinte: «Marca Lealdade—Registrada—Rua Primeiro de Março n. 12 — Rio de Janeiro»; todos os typos de cryptos são grandes no seu conjunto. A referida marca será usada em toda e qualquer cor, estampada, pintada ou gravada nos envolveros de panno e em uma das faces dos mesmos envolveros, contendo o fumo em corda

do commercio e fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de abril de 1910. — Por procuração de Leite & Alves, J. J. de Sampaio Barros.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 13 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.626, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 6.627

Leite & Alves, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo em corda superior, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco, de forma circular, na cor vermelha, guarnecido exteriormente por dous traços, grosso e fino, e interiormente por outro fino. Em linha curvilínea superior, lê-se: «Superior fumo em corda»; fechada a parte inferior por uma chave de arabescos. No centro, lê-se em linhas simultaneas, o seguinte: «Marca Leite & Alves—Registrada»; todos os typos descriptos são grandes no seu conjunto. A referida marca será usada em toda e qualquer cor, estampada, pintada ou gravada nos envolveros de panno e em uma das faces dos mesmos envolveros contendo o fumo em corda, denominado «Superior fumo em corda», do consumo e fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1910. — Por procuração de Leite & Alves, J. J. de Sampaio Barros.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 12 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.627, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 6.633

Gastav Trinks & Co, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um lozango limitado por duas linhas paralelas, tendo no centro a figura de um porco que se destaca de um fundo imitando la trilha de forma irregular. Entre as duas linhas paralelas da parte superior do lozango, encontram-se as palavras «Marca Porco», e occupando o angulo inferior do lozango a palavra «Registrada». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sal de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — Por procuração, Buschmann & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de abril de 1910. — *Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.633, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pa-

gou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. — O secretario interino, *Sylvio M. Teixeira*. (Ao ludo estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.636

Casimiro Conde & Vaz, industriaes, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 25, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma mulher sentada, tendo suspensa uma garrafa na mão direita, e aos seus pés uma tina com roupa, e na parte inferior da gravura lê-se: «Marca registrada—A melhor do mundo para lavagem e conservação da roupa.» E na parte superior «Água Condes»—Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir a água—lixívia para lavagem de roupas, assalhos etc., da fabricação dos supplicantes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910.—*Casimiro Conde & Vaz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora de 16 de abril de 1910.—*Sylvio Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.636, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910.—*Sylvio Teixeira*, secretario interino.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de abril de 1910 :

Em ouro....	122:963\$764	
Em papel....	177:179\$791	300:143\$535
Renda arrecadada de 1 a 29 de abril de 1910.....	7.142:294\$916	
Em igual periodo de 1909..	6.158:289\$571	
Diferença a maior em 1910	984:005\$345	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 29 de abril de 1910

Interior..... 19:108\$620

Consumo :

Fumo.....	1:346\$500	
Bebidas.....	4:724\$330	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	1:910\$000	
Perfumarias...	570\$000	
E. pharmaceuticas.....	79\$000	
Vinagre.....	462\$00	
Conservas.....	2:550\$000	
Chapéus.....	1:825\$000	
Tecidos.....	2:000\$000	
Registuro.....	32\$000	23:697\$880

Extraordinaria..... 8:154\$280

Deposito..... 164\$000

Renda com applicação especial..... 530\$640

51:654\$429

Renda de 1 a 28 de abril de 1910..... 1.987:777\$047

2.039:431\$476

Em igual periodo de 1909. 1.422:173\$546

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, sabbado, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Exercicios praticos do 1º anno

(Ao meio-dia)

João de Mello Costa.
José Rodrigues Ferreira.
Antonio Luiz Pereira de Lemos.
Rivadavia Fonseca de Macedo.
José Loite Corrêa Leal.
Paulo de Miranda Sá Barroso.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

(A's 10 horas)

João Pereira Pinto Galvão.
Francisco Sarmiento e Silva.
José Antonio Pereira Junior.
Flavio Gouvêa Freire.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos da 5ª cadeira do 1º anno (Estradas)

(Ao meio-dia)

Heitor Pamplona Pereira Pinto.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Mario Campos Rodrigues de Souza.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Mauricio Moraud.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910.—*João Cancio Povea*, secretario.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Sabbado, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de latim: Francisco Antunes Guimarães e Ernesto Alves Bagdolino.

Exames geraes das materias necessarias á matricula do curso de odontologia.

Segunda-feira, 2 de maio proximo, ás 2 1/2 horas da tarde, terá lugar a segunda chamada a provas escriptas de linguas para os candidatos do curso de odontologia.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 29 de abril de 1910.—*Paulo Tavares*, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de março

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 495, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuou o seguinte registro, requerido pelo autor João de Castro Lima e Silva:

N. 1.029—Lima e Silva—«Cartilha progressiva ou Primeiro livro. Leitura e escripta simultaneas». 2ª edição—1910—Typ. Internacional.—Alfandega—176—Rio—In 8º do VIII—67 paginas numeradas.

Bibliotheca Nacional, 29 de abril de 1910.—*Constancio Alves*, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no concurso a que se procedeu neste estabelecimento, para provimento da cadeira de professor de linguagem escripta (1ª serie), foram classificados os seguintes candidatos:

1º lugar, João Brasil Silvado Junior.
2º lugar, José Rodrigues Leite e Oiticica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de abril de 1910.—*Manoel Joaquim de Menezes Amorim*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Luiz da Costa Souza, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.465, para melhoramentos no predio n. 33 moderno, da rua General Menna Barreto, infringindo o art. 93 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Abbas Knaik, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.562, para retirar as divisões de madeira do interior do 1º pavimento do predio n. 60, da rua D. Manoel, infringindo o art. 104 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Lourenço Alves, multado em 200\$, por não ter comunicado á delegacia, a vacancia de um commodo, no pavimento terreo do predio sito á rua dos Arcos n. 60, infringindo o art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1910. — O secretario interino, *M. Praga*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, declaro que se acha aberta, nesta Secretaria, a inscricao para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da Secção de Identificação do Gabinete de Identificação e de Estatistica, conforme o disposto no art. 140 do Regulamento annex ao Decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A' inscricao, que deverá encerrar-se no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) Folha corrida;

c) Attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) Quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual. As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) Grammatica da lingua vernacula;
b) Historia e Geographia do Brazil;
c) Grammatica e linguas ingleza e franceza;

d) Arithmetica até a theoria das proporções;

e) Recação official.

Além disso, os candidatos serão também examinados sobre questões praticas das secções do mesmo Gabinete.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 1 de abril de 1910.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que até 6 do proximo mez, ao meio dia, serão recebidas propostas, na secretaria desta escola, para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1º grupo, couros e mais artigos para sapateiro e correio;

2º grupo, camizas do gomma, brins e diversos planos para o vestuario dos internos e artigos para a officina de alfaiate;

3º grupo, colchões e travesseiros;

4º grupo, material para vassoureiro;

5º grupo, material para funileiro;

6º grupo, material para ferreiro;

7º grupo, materiais para a officina do marceneiro e carpinteiro;

8º grupo, ferramentas e diversos materiais para as officinas.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem rasuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito, bem como a relação discriminada dos artigos de que se compõem cada grupo, nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir, no acto da apresentação das propostas, o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta escola a quantia de 30\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo esta caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor lhe convierem; rejeitando aquelles que não lhe parecerem bons.

Todos os artigos deverão ser postos pelos fornecedores preferidos pela concorrência, dentro da escola em Dr. Frontin.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 25 de abril de 1910.—O escripturario, *Rodolpho C. do Couto*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO GABINETE DO THESOURO NACIONAL

De ordem do Sr. director, cnvido os Srs. Alfredo Lang e outros, aos quaes foi concedida autorização para crearem o «Banco do Credito Real dos Estados Unidos do Brazil», por decreto n. 7.841, de 29 de janeiro do corrente anno, a satisfazerem o pagamento do sello devido pela dita autorização, cuja carta declaratoria se acha nesta repartição.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional, 29 de abril de 1910.—O sub-director, *J. A. da Visitação*.

De ordem do Sr. director, cnvido a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos,

«União Commercial dos Varêgistas», a satisfazer o pagamento do sello devido pela aprovação dos seus novos estatutos, verificada pelo decreto n. 7.874, de 23 de fevereiro do corrente anno, cujo titulo declaratorio se acha nesta repartição.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional, 29 de abril de 1910.—O sub-director, *J. A. da Visitação*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-commissario da Armada Emiliano Ribeiro do Oliveira para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 110\$30 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 8 de agosto de 1907, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordo de 30 de novembro do anno proximo findo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1910.—*L. R. Rosado*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada ns. 49.874 e 49.875, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, emitidos em 1853, vão ser expedidos novos titulos: si dentro do prazo de quinze dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1910.—O inspector, *M. C. de Lenc*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 11 Á AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Candido Francisco Brazil requerido por aforamento o lote n. 11 á avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde possui bemfeitorias de valor, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que porventura tiverem quaesquer reclamações a fazer contra o aforamento do referido terreno ou opposições ao dominio das citadas bemfeitorias, a apresentalas no prazo acima indicado, devidamente documentadas, porquanto, depois de findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de abril de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ, ONDE EXISTEM BEMFEITORIAS

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco de Andrade requerido por aforamento o lote n. 5, á rua Sete de Setembro, no qual ha bemfeitorias de Antonio Dias Bicaco ou de Antonio Pereira Dias, fallecido; Maria Candida Ferreira e Maria José Ferreira e lote n. 58, á rua Dr. Felipe Cardoso, ou Estrada Geral de Santa Cruz, no qual ha bemfeitorias de Luiz Vicente de Araujo, e Vital Lopes de Souza, o lote n. 27, á avenida Isabel, onde existe uma pequena casa pertencente a Pedro Maria, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que porventura

tiverem quaesquer reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos, apresentalas no prazo deste edital, devidamente documentadas, porquanto depois de findo o mesmo a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica, 9 de abril de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, ONDE EXISTEM BEMFEITORIAS

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Candido Caetano Barcellos requerido por aforamento o lote n. 45 á Avenida Carmen; Maria Candida d. e. Dorez, o lote de terreno no lotar denominado Alto do Café; Florinda Antonia do Espirito Santo, o lote n. 26 á rua Sete de Setembro e Antonio da Cruz Estanhilão, o lote n. 24 á rua do Quartel, todos na Fazenda Nacional de Santa Cruz e nos quaes os requerentes tem respectivamente bemfeitorias, são convidados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, os que, porventura, tiverem quaesquer reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos a apresentalas no prazo deste edital, devidamente documentadas, porquanto depois de findo o mesmo a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica, 9 de abril 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM LOTE DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 2 de maio proximo vindouro, se recebem propostas para venda de um lote de ferro velho, que pôde ser examinado diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos, visto ter sido annullada a concorrência anterior.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 2.

A directoria reserva-se o direito de não acceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes obrigam-se a retirar todo o ferro do local em que se acha, no prazo de tres dias, contados da data da acceptação da proposta, que será garantida com o deposito da quantia de 100\$, effectuado na thesauraria desta repartição.

Só será tomada em consideração a proposta que se referir ao lote em conjunto, comprehendendo ferro fundido e batido.

Secção Central, 16 de abril de 1910.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 10 de maio proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março do anno de 1909, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1910.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Alfandega do Rio de Janeiro**REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA**

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 15 do mez de maio, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobra da embalagem nos armazens desta repartição, depositadas fóra das portas e ali arrecadadas diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. — O 2º escripturario, J. P. Medina C.

EDITAL N. 14**Terceira praça**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, faz-se publico que á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 23, 28 e 30 de abril, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1**Lote n. 1**

LC: 2 caixas sem numero, contendo azeite doce, pesando bruto nas latas 90 kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas em 23 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Sem marca: 1 barril sem numero, vazio e armado, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado em 26 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 3

CTC: 2 barris sem numero, vãos e armados, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregados em 26 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 4

JFC: 1 barril sem numero, vazio e armado, vindo do Havre, no vapor *Quessant*, descarregado em 27 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 5

Triangulo—JM Perfectol ou Losango JM Perfectol: 3 caixas, sem numero, contendo residuos de oleo de petroleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 110 kilos, vindas de Nova York no vapor *C. Prince*, descarregadas em 30 de abril de 1909, consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 10**Lote n. 6**

PMC—FF: 1 caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 4.500 grammas, tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 29.300 grammas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignada a Pinto Mourão & Comp.

Lote n. 7

CA: 1 caixa n. 7.179, contendo globos de vidro branco lavrados n. 2, pesando bruto 43 kilos e liquido 3 kilos, vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 28 de

abril de 1909, consignada á Companhia Agricola do Campos.

ARMAZEM N. 11**Lote n. 8**

TFC: 23 fardos ns. 1 a 23, pesando bruto 2.818 kilos, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando liquido 2.689 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909, consignados a Teixeira Foussea & Comp.

Lote n. 9

TLC: 9 fardos ns. 11 a 19, pesando bruto 1.914 kilos, contendo papel colorido, pesando liquido 1.647 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 12 de maio de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 10

Losango 7.842. contramarca PH: 5 fardos ns. 100 a 104, contendo papel colorido, para encadernação e outros usos, pesando bruto 913 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 1 de fevereiro de 1909, consignados a J. P. Roth & Comp.

Lote n. 11

BI: 1 caixa n. 803, contendo pellica, pesando 28 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de fevereiro de 1909, consignada a M. Irmão & Comp.

Lote n. 12

CP—K: 1 caixa n. 1, contendo estampas não especificadas, pesando 53 kilos, amostras sem valor, pesando 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 13

KW: 1 caixa n. 5.614, contendo maçanetas de vidro n. 1, pesando 52 kilos.

Idem: 1 caixa n. 5.614/8, contendo fechaduras de ferro de duas voltas, pesando 96 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 14

KW: 1 caixa n. 5.614/7, contendo fechaduras de ferro de uma volta, pesando 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 15

KW: 1 caixa n. 5.635/1, contendo obras de folha de Flandres simples, pesando 65 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 16

KW: 1 caixa n. 5.614/6, contendo 64 duzias de tesouras, de mais de 16 centímetros; 38 duzias de tesouras até 16 centímetros de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 17

KW: 1 caixa n. 5.614/11, contendo 12 caixinhas com uma duzia de canivetes para ap. par pennas, de cabo ordinario; 10 duzias de tesouras de mais de 16 centímetros de comprimento; 51 kilos de ferramentas manuaes não classificadas; 23 kilos de fechaduras ordinarias de uma volta de ferro; 58

kilos de saecarroilhas do ferro; 428 escalas de madeira (divididas), vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 18

KW: 1 caixa n. 5.614/9, contendo 71 tesouras para cabellereiro, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 19

MJN: 1 caixa n. 908, contendo obras de cobre não classificadas (aruelas), pesando 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909, consignada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Lote n. 20

JPF: 55 caixas contendo 6.603 ladrilhos de grés impermeavel, medindo 108 metros quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1909, consignadas a Paul Zaddack.

ARMAZEM N. 12**Abandono****Lote n. 21**

KC: 2 caixas ns. 18.016/7, contendo estampas para cartazes, pesando bruto nos envoltorios 421 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em outubro de 1909, consignadas a Bordallo & Comp.

ARMAZEM DE CONSUMO**Lote n. 22**

J. Saraiva: 16 encapados ns. 1/16, contendo 96 leques de seda com varetas de osso, 10 1/2 duzias de leques de tecido de algodão com varetas de osso, 91 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizada, 40 duzias de leques de papel com varetas de madeira tosca, vindos de Fardos no vapor *Yang Tse*, descarregadas em 14 de maio de 1909, consignados a J. Saraiva.

Lote n. 23

DF: 33 caixas sem numeros, contendo champagne, pesando bruto 63 kilos (sendo 23 caixas perfeitas e 10 ditas com faltas), vindas do Havre no vapor *Colonia*, descarregadas em 24 de dezembro de 1909.

Lote n. 24

Cruzeta—JCAJ: 11 caixas ns. 4.024.832, 4.834/6, 4.833 e 4.915/19, contendo perfumarias em latas, pesando bruto 202 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores *Bahia* e *S. Nicolas*, descarregadas em 11 e 10 de agosto e 7 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 25**Abandono**

CFC—B: 14 caixas ns. 63/67, pesando bruto 436 kilos, contendo machados, pesando liquido 383 kilos.

Idem: 20 caixas n. 68, pesando bruto 420 kilos contendo machados, pesando liquido 360 kilos.

Idem: 10 caixas ns. 46/55, pesando bruto 240 kilos, contendo tachas de ferro em caixas de papelão, pesando liquido 210 kilos.

Idem: 6 amarrados de caixas ns. 57/62, pesando bruto 393 kilos, contendo machinas de ferro para picar carne, pesando 294 kilos.

Idem: 1 caixa n. 56, com o peso bruto de 15 kilos, contendo obras de cobre enverniza-

Co, resando liquido 9 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 26

ODRM: 1 caixa n. 534, pesando 277 kilos, despachada pela nota n. 271, de 1 de junho de 1908, como contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 250 kilos e verificado na conferencia de sahida, como estampas-annuncios, pesando bruto 250 kilos, vinda do Porto na barca *Venturosa*, descarregada em 19 de maio de 1903 e despachada por Siemann Cabral & Comp. (Multa do direitos em dobro.)

ARMAZEM N. 1

Lote n. 27

Abandono

BS: 4 caixas ns. 1.964/7, contendo ataduras de tecido de algodão com bismutho (bardellas), pesando bruto 197.500 grammas, vindas da Allemanha no vapor *Erangen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, consignada a pharmacia Clement.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 28

Losango JRC: 1 caixa n. 99, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 67 kilos, vinda de Ha'il no vapor *Tyne*, descarregada em 10 de março de 1910, consignada a João Ramos & Comp.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 29

HNC: 1 caixa n. 1.102, contendo diversas peças formando seis bicycletas completas, vinda de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregada em 29 de setembro de 1909, consignada a H. Wewkampt & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 30

CTB: 1 caixa n. 95, contendo panninho de algoão envernizado para mappas, pesando bruto 205 kilos, vinda de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 31

CTB: 25 fardos contendo papel colorido, pesando bruto 4.220 kilos, vindos de Trieste no vapor *Stephanea*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 32

Abandono

Lote n. 32

Triangulo Fontes: 1 caixa n. 3.490, contendo 19 kilos de obras não classificadas de fio de ferro simples, 23 kilos de obras não classificadas de fio de ferro galvanizado, 21 kilos de obras não classificadas de fio de ferro nickelado, vinda da Allemanha no vapor *Crefeld*, descarregada em 6 de outubro de 1909, consignada a Delfim Fontes & Comp.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 33

JRTC: 4 pacotes ns. 1 e 4, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 60 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 25 de março de 1909, consignados á ordem.

ARMAZEM A. 12

Lote n. 34

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo galão de seda, pesando 2.500 grammas, retirada da caixa marca RS n. 3.999, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de setembro de 1909. Pagos os direitos pela nota n. 6.995, de setembro de 1909, sahida em 29 de setembro de 1909, e consignada a Arp & Comp.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 35

Letreiro LF: 1 caixa contendo cadarços de borracha coberta de seda e algolão, pesando bruto 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Antonina*, descarregada em 8 de maio de 1909.

ARMAZEM N. 1

Abandono

Lote n. 36

GC: 1 caixa n. 477, contendo botões para fabricações de flores, pesando 8.680 grammas, vinda de Allemanha no vapor *Hohens-tanfle*, descarregada em 12 de fevereiro de 1910.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do arnazen.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o si al de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

IEDTAL N. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo e na dos armazens abaixo indicados, nos dias 10, 12 e 14 de maio de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

RO: 9 caixas ns. 4719/27, contendo 65 duzias de luvas de algodão de qualquer qualidade; vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 15 de janeiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 2

Losango 1.812, contra marca RS: 1 caixa n. 2.018, contendo um livro de amostras de cartões, pesando bruto 1.501 grammas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 3

Santiago Solari: 1 caixa sem numero, contendo sementes não especificadas, pesando bruto 3.700 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregada em 29 de janeiro de 1909 e consignada a Santiago Solari.

Lote n. 4

R. Granado & Comp.: 2 caixas ns. 9.022 e 9.023, contendo 300 vidros de pyramidon,

pesando liquido 7.500 grammas, *ad valorem*, vindas do Hamburgo no vapor *S. Nicolas*; descarregadas em 19 de janeiro de 1909, consignadas a R. Granado & Comp.

Lote n. 5

Lucas & Comp.: 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 8 kilos, vindas de Bordéas, no vapor *Amazon*; descarregada em 18 de janeiro de 1909, consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 6

José Marques Braga Sobrinho & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo um accumulador (objectos physicos) não classificado, procedente de Southampton, no vapor *Amazon*; descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada a José Marques Braga.

Lote n. 7

Losango M—contra marca ASC. A. Santos Moreira: 1 pacote n. 20/21, contendo amostras de fazenda em pequenos retalhos, pesando bruto 1.976 grammas, *ad valorem* vindo de Liverpool no vapor *Orissa*; descarregado em 21 de janeiro de 1909, consignado a A. Santos Moreira.

Lote n. 8

Dr. Junior Granadero: 1 pacote sem numero, contendo livros interessantes para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 2.600 grammas; vindo de Bremen no vapor *Crefeld*; descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignado ao Dr. Junior Granadero.

Lote n. 9

Martin Krahe: 1 pacote sem numero, contendo estampas, pesando bruto 900 grammas, vindo de Bremen no vapor *Hilde*; descarregado em 18 de janeiro de 1909, consignado a Martin Krahe.

Lote n. 10

Dudericksen Jobson: 1 pacote sem numero, contendo estaquias para annuncios, pesando bruto 3.201 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roc*; descarregado em 4 de janeiro de 1909, consignado a Dudericksen Jobson.

Lote n. 11

A. M. de Pierre Beargeau: 1 pacote sem numero, contendo roupa e objectos de uso, *ad valorem*, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*; descarregado em 2 de janeiro de 1909, consignado a A. M. de Pierre.

Lote n. 12

Robi Roberto: 1 pacote sem numero, contendo essencias não classificadas, pesando liquido 1 kilo, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*; descarregado em 13 de janeiro de 1909, consignado a Robi Roberto.

Lote n. 13

Joaquim Mattos: 2 pacotes ns 350/51, contendo 12 peças de seda com mescla de algodão, pesando liquido 7.450 grammas. Idem: 2 pacotes ns. 352/53, contendo 18 peças de tecido não classificado de seda, pesando liquido 7.650 grammas, vindos do Hamburgo no vapor *Petropolis*; descarregados em 1 de fevereiro de 1909 e consignados a Joaquim Mattos.

Lote n. 14

Laport Irmão & Comp: 1 pacote sem numero, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 1.200 grammas, vindo de Nova York no vapor *Verdi*;

descarregado em 6 de fevereiro de 1909 e consignado a Laport Irmão & Comp.

Lote n. 15

Mirtro Seljan: 1 pacote sem numero, contendo pó para matar insectos, pesando bruto 250 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Orion*; descarregado em 8 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 16

Gustavo Korte: 1 caixa sem numero, contendo amostras de barbaute pesando bruto 4.900 grammas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*; descarregada em 8 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 17

The Controlet of Stores the General Post Office Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, contendo amostras de barbaute pesando bruto 4.500 grammas; 3 saccos para viagem vinda de Southampton no vapor *Araguaya*; descarregada em 10 de fevereiro de 1909, consignada a Controller of Stores the govts Stalianary offe.

Lote n. 18

The Controlet of Store the Government Stationery Office—Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, contendo amostras de barbaute, pesando bruto 4.800 grammas e tres saccos para viagem, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 10 de fevereiro de 1909.

Lote n. 19

Manoel Bernardes: 1 pacote n. 76, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 2.800 grammas; um livro em branco para escripturação, pesando bruto tres kilos, vindo de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1909, consignado a Manoel Bernardes.

Lote n. 20

Josephe Bauer: 1 pacote n. 40.164, contendo peças avulsas, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas.
Idem: 1 dito n. 40.176, contendo obras não classificadas, de folha de flandres, pintada, pesando bruto 2 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregados em 11 de fevereiro de 1909, consignados a Josephe Bauer.

Lote n. 21

VJC: 1 caixa n. 1.330 A, contendo caixinhas de papelão, semelhantes a de botica, pesando bruto 1.750 grammas; plissés de seda, pesando, sem as caixinhas de papelão, 1.880 grammas; plissés de algodão pesando, sem as caixinhas de papelão, 195 grammas.
Idem: 1 caixa n. 13.00-B, contendo plissés de seda, pesando sem as caixinhas de papelão 1.450 grammas; plissés de algodão, pesando sem as caixinhas de papelão 110 grammas; caixinhas de papelão semelhantes a de botica, pesando bruto 1 kilo, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas a ordem.

Lote n. 22

Triangulo n. 2.931 — Araujo Corrêa & Comp., 1 caixa sem numero, contendo 10 peças de seda com mescla de algodão, pesando liquido 8.500 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909, consignada a Araujo Corrêa.

Lote n. 23

Pereyr Nernay: 1 caixa sem numero, contendo frascos ordinarios brancos, sem rolias e bocca emmerilhadas, pesando dous kilos.
Idem: 1 caixa sem numero, contendo potes de porcellana branca (louça n. 4) pesando bruto 400 grammas; caixinhas de papelão vasias, semelhantes a de botica pesando bruto 770 grammas, vindas de Bremen, no vapor *Coblentz*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1909.

Lote n. 24

Pereyr Nernay: 1 caixa sem numero, contendo caixinhas de papelão vasias semelhantes a de botica, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, vinda de Bremen no vapor *Coblentz*; descarregada em 11 de fevereiro de 1909.

Lote n. 25

JM—VC: 1 caixa n. 2.818, contendo roupa feita não especificada de casemira singela, pesando liquido 490 grammas, vinda de Bordões no vapor *Magellan*; descarregada em 15 de fevereiro de 1909, consignada a Jorge Morano.

Lote n. 26

G. Chalimers—% P.S. Nicolson & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo um livro impresso para leitura com capa de papelão, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas, vindo de Southampton no vapor *Avon*; descarregado em 25 de fevereiro de 1909.

Lote n. 27

Spiegel & Comp.: 1 caixa n. 15, contendo estampas, pesando bruto 11 kilos.
Idem: 1 caixa n. 17, contendo estampas, pesando bruto 8 kilos, obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 1.600 grammas.
Idem: 1 caixa n. 18, contendo diversas amostras de cartão, pesando bruto 14 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*; descarregada em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a Spiegel & Comp.

Lote n. 28

Capitão Augusto Igacio do Espirito Santo Cardoso: 1 pacote sem numero, contendo globulos medicinaes, pesando liquido 36 grammas, vindo do Rio da Prata no vapor *Jupiter*; descarregado em 25 de fevereiro de 1909, consignado ao capitão Augusto Igacio E. Santo Cardoso.

Lote n. 29

Carlos Kraft: 1 caixa sem numero, contendo uma lata com sementes não classificadas, pesando bruto 3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*; descarregada em 27 de fevereiro de 1909, consignada a Carlos Kraft.

Lote n. 30

JMM: 1 caixa n. 6, contendo 24 chapéus de palha do Chile, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*; descarregada em 3 de fevereiro de 1909, consignada a José M. da Motta.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 31

IIC: 1 pacote n. 394, contendo diversas amostras, pesando bruto 4 kilos, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignada a Hime & Comp.

Lote n. 32

JPC: 1 barril do decimo sem numero, vazio e armado, vindo de Hamburgo no vapor *Ma-*

cedonia; descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Antonio Saraiva.

Lote n. 33

PMC: 1 caixa n. 2.837, contendo duas peças de tecido de algodão, tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7.500 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregada em 6 de fevereiro de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 34

Cruzeta SACR: 1 caixa n. 6.908, de pinho branco, vazia, pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregada em 6 de fevereiro de 1909, consignada a Sampaio Avelino & Comp.

Lote n. 35

SJ: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 37 kilos.
Idem: 1 dita n. 2, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 72 kilos.
Idem: 1 dita n. 3, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 70 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas a Pedro de Mello.

Lote n. 36

Triangulo C: 10 amarrados sem numero, de tiras de ferro para arcos de toneis, pesando liquido 305 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 11 de fevereiro de 1909, consignados a ordem.

Lote n. 37

Sem marca: 3 barras de ferro, pesando liquido 172 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*; descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 38

Triangulo—Sem marca: 1 caixa, contendo 64 latas com azeite doce, pesando bruto 53 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ouessant*; descarregada em 2 de maio de 1909, consignada a Ordem.

Lote n. 39

WJMC: 10 caixas, ns. 76/85, contendo 221 garrafas com vinho espumoso (cidre), pesando bruto 393 kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregadas em 14 de maio de 1909, consignadas a J. W. M. Clelland.

Lote n. 40

FAM: 1 barril de quinto, sem numero, vazio, armado, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregado em 18 de maio de 1909.

Lote n. 41

Figuereido Antunes: 1 barril de quinto, sem numero, vazio, desmontado, pesando 7 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*; descarregado em 18 do maio de 1909, consignado a Figueredo Antunes.

Lote n. 42

GAC: 1 barril de quinto, sem numero, vazio, vindo de Havre no vapor *Amiral Hersaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 43

JTPJ: 1 barril de quinto sem numero, desmontado, pesando 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Hersaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a Carlos Teixeira & Comp.

Lote n. 44

Teixeira Borges: 1 barril de decimo, desmontado, pesando 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Harsaint*, descarregado em 18 de maio de 1909; consignado a Teixeira Borges.

Lote n. 45

Losango 8.152—contra marca PH: 1 caixa, n. 4, contendo papel pautado, do côres, para escrever, pesando bruto 32 kilos; papel de côres em capas para cartas (enveloppes) pesando 16 kilos; gelatina não especificada, pesando bruto com os envoltorios 26 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregada em 26 de maio de 1909; consignada a J. P. Roth & Comp.

Lote n. 46

MPM: 1 barril de quinto, sem numero, desmontado, pesando 8 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregado em 28 de maio de 1909; consignado a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 47

Silva Boavista & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado, vindo de Hamburgo no vapor *Rio Negro*; descarregado em 28 de maio de 1909, consignado a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 48

Mourão & Comp.: 2 barris de quinto, desmontados, pesando 14 kilos.

Idem: 1 barril de quinto, vazio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregados em 26 de maio de 1909, consignados a Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 49

LH: 1 caixa n. 1.212, pesando bruto 57 kilos, contendo cinco grammophones, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*; descarregada em 8 de junho de 1909, consignada á Ordem.

Lote n. 50

M: 1 fardo n. 435, pesando bruto 111 kilos contendo pannos de mesa de qualquer tecido de algodão não especificado, pesando liquido 105 kilos.

Idem: 1 fardo n. 436, pesando bruto 101 kilos, contendo pannos de mesa, de qualquer tecido de algodão, não especificado, pesando liquido 154 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*; descarregados em 8 de junho de 1909, consignados á Ordem.

Lote n. 51

Losango n. 1.212—contra marca LH: 1 caixa n. 6, contendo 6 grammophones *ad valorem*.

Idem: 1 caixa, n. 26, contendo 2 grammophones *ad valorem*.

Idem: 1 dita, n. 9/1, pesando bruto 86 kilos.

Idem: 1 dita, n. 9/2, pesando bruto 81 kilos.

Idem: 1 dita, n. 9/3, pesando bruto 39 kilos.

Total 3 caixas contendo 13 grammophones *ad valorem*; vindas de Hamburgo no vapor *Santos* descarregadas, em 8 de junho de 1909, consignadas á Ordem.

Lote n. 52

ES: 1 caixa, n. 7.612, pesando bruto 175 kilos, contendo obras, não classificadas, de ferro batido simples, pesando nos envoltorios 167 kilos

Idem: 1 idem, n. 7.673, pesando bruto 121 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto nos envoltorios 84 kilos, obras não classificadas de cobre e suas ligas simples, pesando bruto nos envoltorios 14 kilos, parafusos de ferro simples, pesando bruto nos envoltorios 16 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 7.674, pesando bruto 163 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto nos envoltorios 145 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregadas, em 23 de junho de 1909, consignadas a Bellingrodt & Meyer, e á Ordem.

Lote n. 53

G. ou triangulo G: 1 caixa, n. 2.325, pesando bruto 161 kilos, contendo tecido e algodão, tinto, lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 140 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 6.914, pesando bruto 87 kilos, contendo tecido de algodão, tinto lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 63 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 23 de junho de 1909, consignados á Ordem.

Lote n. 54

Triangulo: 1 caixa, n. 6.915, pesando bruto 88 kilos, contendo tecido de algodão tinto lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 63 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*; descarregada em 23 de junho de 1909, consignada á Ordem.

Lote n. 55

LHC: 1 engradado, n. 13, pesando 42 kilos contendo espelhos em pequenos pedaços, pesando 2.500 grammas, *ad valorem*, vinda de New-York no vapor *Tennyson*, descarregado em 25 de junho de 1909, consignado a Luiz Hermann.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 56

VSC: 1 barril n. 7.143, contendo óleo de ricino, pesando liquido real 170 kilos. Idem: 6 barris, ns. 2 a 4, contendo óleo de resíduos de petróleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 480 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 5, contendo ferramentas grossas (enxadas) peando liquido 28 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 6, contendo amianto ou asbestos em panno, gacheta, etc. com ou sem composição de borracha ou taço, pesando liquido 53 kilos; borracha em tubos, fhas ou laminas, pesando liquido 6 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 7, contendo borracha em lamina ou em folhas, pesando liquido 53 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 8, contendo quaisquer obras de papel, papelão ou massa, pesando liquido 30 kilos *ad valorem*.

Idem: 1 caixa, n. 9, contendo fio (arame em tela metilica ou panno de arame) pesando bruto com os envoltorios 93 kilos (em peça ou retalho); meia lona para toldos e usos semelhantes, pesando liquido 65 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Sorata*; descarregadas em 1 e 2 de março de 1909.

Lote n. 57

SSD: 2 caixas ns. 3.182 e 3.183, contendo 295 kilos de ilhões de cobre, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*; descarregadas em 31 de outubro de 1907, consignadas a Santos Silva & Comp.

Lote n. 58

Losango C contra marca CFFR: 10 barricas ns. 387/96, pesando bruto 594 kilos,

contendo azul da Prussia, pesando liquido 417.500 grammas; vindas de Nova York, no vapor *Virgil*, descarregadas em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 59

DHM: 1 caixa n. 9.9, contendo tranças de palha grossa para chapéus, pesando com os envoltorios 23 kilos; tranças proprias para enfeites de chapéus pesando bruto com os envoltorios 4 kilos; 24 chapéus de seda enfeitados, *ad valorem*, 24 chapéus (carcassas) de erinol (seda artificial) *ad valorem*; 10 chapéus de palha de avêa semelhantes; 10 kilos de bijouteria de vidro; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 2 de março de 1909.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 60

T. de M. C.: 10 amarrados ns. 1/8 e 11/2, contendo 60 leques electricos (*electric fans*) instrumentos e objectos não classificados *ad valorem*; vindas de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregadas em 10 de novembro de 1908, consignados a Trajano de Menezes & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 61

Comello Mourão & Comp.: 3 barris vasillos, sem numero, vindos de Hul no vapor *Portsmouth*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Herm Stoltz.

Lote n. 62

Jonhs Bon: 1 caixa sem numero, contendo catálogos impressos para annuncios, pesando 3.500 grammas, e chapéus de cobre sobre chumbo e madeira, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor *Gunnar*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada Jonhs Bon.

Lote n. 63

Tres Losangos V S: 1 caixa n. 8/8, contendo jorco, pesando liquido 91 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nitz*, descarregada em 13 de abril de 1909, consignada a Sloper irmão.

Lote n. 64

SC: 1 caixa n. 407, contendo 74 peças de tecidos de seda, sendo em lado algodão e seda com mescla de algodão, pesando liquido 72 kilos e 800 grammas; 23 peças de tecido de algodão lavado de mais de 49 até 100 grammas, com mescla de seda, pesando liquido 22.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Nitz*, descarregada em 14 de abril de 1909, consignada a Seabra & Comp.

Lote n. 65

GBC: 1 caixa n. 824 contendo 2.000 charutos em 52 caixinhas (centos), vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*; descarregada em 24 de abril de 1909, consignada a G. Bento & Comp.

Lote n. 66

SGC: 3 caixas ns. 1.27/89, contendo 84 dúzias de venturrolas com cabo de madeira, de papel; 10 kilos de estannos para annuncios; 25 kilos de livros impressos para annuncios, vindas de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregadas em 21 de abril de 1909, consignadas a Silva Gomes & Comp.

Lote n. 67

AABC: 60 caixas sem numero, contendo agua mineral de uso therapeutico, pesando bruto 2.900 kilos, vindas do Havre, no va-

por Amiral Javreg boy; descarregadas em 26 de abril de 1909, consignada a Antonio A. Barris & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2º de abril de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Fernambuco*, entrado em 30 de março de 1910.

Armazem n. 11 — RC: 4 fardos ns. 1.217, 1.238, 1.248 e 1.250, molhados por agua doce.

Vapor inglez *Voltire*, entrado em 1º de abril de 1910.

Armazem n. 10 — KF&R—B: 1 caixa n. 1, repregada.

S—38—JBO: 1 dita n. 346, idem.

S: 1 dita n. 8, idem.

SNA: 1 dita n. 572, avariada.

VSMC: 1 dita n. 18.379 E, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.741 8 A, idem.

VO: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, avariadas.

Idem: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

VBC: 2 ditas ns. 52 e 50, repregadas.

Raphel Maria de Castro: 1 dita n. 9.473, idem.

Idem: 1 dita n. 9.480, idem.

Idem: 1 dita n. 9.472, idem.

Idem: 1 dita u. 8.488, idem.

Idem: 1 dita n. 9.489, idem.

L&C: 1 dita n. 11, idem.

LHC: 1 dita n. 4 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1.035, idem.

Idem: 2 ditas ns. 116 e 5.

Idem: 1 dita n. 6.

Vapor S. *Nicolas*, entrado em 11 de abril de 1910.

Armazem n. 11 — Arp. & C.: 1 caixa numero 7.226, repregada.

JEC&C: 1 dita n. 1.825, repregada e avariada.

K 30 H: 1 dita n. 122, repregada.

HCR: 1 dita n. 6.525, repregada e avariada.

MBC: 1 engradado n. 6.776, repregado.

Pinheiro: 1 caixa n. 6.884, avariada.

SDC: 1 dita n. 6.208, repregada.

VVC—AGFA: 2 ditas ns. 3.839 e 3.908, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.913 e 3.912, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.835 e 3.900, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.906 e 3.892, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.894 e 3.905, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.897 e 3.907, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.911 e 3.901, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.891 e 3.899, idem.

Idem: 1 dita n. 3.838, idem.

Despacho sobre agua — LAA: 4 caixas, avariadas.

Idem: 1 dita n. 11, repregada.

Idem: 1 barrica n. 7, idem.

Armazem n. 11—JRCC: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.

Siemens—1 dita n. 73.528, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.009, idem.

103: 1 dita n. 1.118, idem.

Idem: 1 dita n. 1.125, repregada.

MPC: 1 dita n. 1.109, idem.

ARPC—AEG: 1 dita n. 1.032, idem.

BSC: 1 dita n. 91.342, idem.

AFC: 1 engradado n. 9.961/6, avariado.

Armazem n. 11—CRR: 1 fardo n. 7.509, avariado.

EMC: 1 caixa n. 3.157, idem.

Idem: 1 dita n. 3.155, repregada.

EBC: 1 dita n. 401.575, avariada.

Idem: 1 dita n. 401.631, idem.

Idem: 1 dita n. 491.579, idem.

LC—K: 1 dita n. 7.327, idem.

L: 2 ditas ns. 2.483 e 2.387, idem.

Armazem n. 5—CETM: 1 barril n. 401.587, vazando.

EBC: 30 latas, idem.

Vapor *Assuncion*, entrado em 18 de abril de 1910.

Armazem de amostras — ESGAZ: 1 caixa n. 335.871, repregada.

M—C—40: 1 dita n. 1.019, idem.

KW: 1 pacote n. 100, roto.

AF: 1 caixa n. 2.411, repregada.

VCC: 1 dita n. 1.941—DIV, idem.

ELS: 1 dita n. 19.311, idem.

Ministerio Mariaha: 1 dita sem numero, idem.

Giaseo Spillar: 3 ditas idem, idem.

Dr. Anricas Sahily: 1 dita n. 1, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 6.738, idem.

Cad Voe Uen: 1 dita sem numero, idem.

ELS: 1 dita n. 19.311, idem.

LPM: 1 dita n. 1.970, idem.

Joseph Bauer: 1 pacote sem numero, roto.

AAM: 1 caixa n. 1.932, repregada.

EP: 1 dita n. 1.979, idem.

Vapor francez *Pallo*, entrado em 20 de abril de 1910.

Armazem da Bagagem — KR: 1 caixa, aberta.

EMG: 1 mala, avariada.

Mm.L.Bell: 2 ditas, idem.

M.G. Revell: 1 cesta, idem.

BO: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

Mm. G. Revel: 1 chapa, idem.

SR: 1 amarrado, aberto.

Sem marca: 1 chapa, idem.

Vapor *Araguaya*, entrado em 20 de abril de 1910.

Armazem da Bagagem—AR: 2 saccos, avariados.

EMC: 1 dito, idem.

Idem: 1 engradado, idem.

GPC: 1 sacco, idem.

JD: 1 caixa, aberta.

A. Mello Franco: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 dita, avariada.

JB: 1 dita, idem.

B: 1 dita, idem.

JPC: 1 encapado, avariado.

Vapor *Assuncion*, entrado em 19 de abril de 1910.

Armazem da Bagagem—Roque Leite: 1 caixa, aberta.

Sem marca: 1 mala, idem.

Vapor *Bahia*, entrado em 11 de abril de 1910.

Armazem n. 12—HPC: 1 caixa n. 3.300, repregada.

CC—LGWA: 1 dita n. 303, idem.

FSDC—K: 1 dita n. 17.803, avariada.

HSWC—Crion: 1 dita n. 218, repregada.

Armazem n. 12—Idem—CC2P: 2 caixas ns. 195 e 210, repregadas.

C—C—LJC—C: 1 dita n. 1.433, repregada.

TS&C: 1 dita n. 1.425 repregada.

Despacho sobre agua—MVC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor *Assuncion*, entrado em 16 de abril de 1910.

Armazem n. 1—SNC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

IIHJRC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

CRC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem; Adriano—ZRC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 2 ditas ds. 1 e 1, idem, idem.

JFC: 1 dita n. 1, idem, idem.

MPSC: 1 dita n. 1, idem, idem.

F&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

B. Albuquerque—Adriano: 1 dita n. 1, idem, idem.

FMC: 1 dita n. 1, idem, idem.

VTQ: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem, idem.

Carvalho & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.

C—M—C: 3 ditas ns. 9. 1 e 1, idem

M-nistro Portugal: 3 ditas ns. 4, 2 e 11,

VTC: 1 dita n. 1, idem, idem.

A&C: 1 dita n. 1.388, repregada.

AL—FR: 1 dita n. 3.688, idem.

CE—JF—5—15: 1 dita n. 6.233, idem.

Brnak—Adriano; 3 n. 1, 1 e 1, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

CGJ: 1 dita n. 440, repregada.

CRC—Adriano: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

EMC: 1 dita idem, idem idem.

FCC: 1 dita idem, idem idem.

GAC—Adriano: 2 ditas idem, idem idem.

JSC: 1 dita n. 923, repregada.

JFC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

MAC: 1 dita n. 74, avariada.

MPSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MB—153—FL: 1 dita n. 1, repregada.

SO: 1 dita n. 455, idem.

SNC: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.

VCC: 1 dita n. 8.511, avariada.

VTC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor *Amazon*, entrado em 17 de abril de 1910.

Armazem n. 10 — ACC—CIM: 1 caixa n. 303, repregada.

AW: 1 dita n. 21, repregada e avariada.

BVC: 1 dita n. 4.057, repregada.

C: 1 dita n. 2.771, idem.

CMC: 1 fardo n. 3.152, avariado.

CC—P: 2 caixas ns. 2.439 e 2.491, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.430 e 2.443, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.342 e 2.415, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.440 e 2.433, idem idem.

C: 1 dita n. 3.072, avariada.

Casa Succena: 1 dita n. 215, repregada e avariada.

Armazem n. 10 — CAM—VC: 1 caixa numero 3.604, avariada.

D: 2 ditas ns. 9.009 e 9.011, idem.

DHA: 1 dita n. 16, idem.

E—A—S: 2 ditas ns. 2.229 e 2.227, idem.

Idem: 1 dita n. 2.232, idem.

E—R—O: 1 dita n. 2.74, idem.

EMC—R: 1 dita n. 113, idem.

FAC: 2 ditas ns. 7.038 e 7.022, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.035 e 7.029, repregadas.

Idem: 1 dita n. 7.035, avariada.

G—A: 1 dita n. 7.630, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 7.629 e 7.630, avariadas.

GIC: 1 dita n. 4.534, idem.

G: 1 dita n. 8.073, idem.

H—C: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.402, avariada.

JAS—VS: 1 dita n. 3.603, idem.

JEV—VC: 1 dita n. 3.605, idem.

CBI: 1 dita n. 71, idem.
 FA—G. 664: 1 barril n. 5, idem.
 Turno: 1 caixa n. 245, repregada.
 LEM: 1 dita n. 870, repregada e avariada.
 C—E—L: 1 amarrado sem numero, desmanchado.
 M: 2 caixas ns. 6.473 e 6.478, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.491, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.469 e 6.492, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.489, idem.
 Pacheco: 2 ditas ns. 5.095 e 5.091, repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 5.107, repregada.
 PMC: 1 dita n. 1.667 B, idem, avariada.
 RCSC: 1 dita n. 106, idem.
 AJ—SA: 2 ditas ns. 3.741 e 3.743, idem.
 SMC: 1 dita n. 55, idem.
 SCC: 1 dita n. 1.070, avariada.
 VVC: 2 ditas ns. 3.074 e 3.281, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.250 e 3.283, idem.
 D—C—VC—Porto Alegre: 1 dita n. 5, idem, avariada.
 Vapor *Amazon*, entrado em 17 de abril de 1910.
 Despacho sobre agua—CD: 3 caixas ns. 201, 191 e 193, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 198, 203 e 190, idem.
 Idem: 1 dita n. 199, idem.
 HMC: 3 ditas ns. 937, 968 A e 937, idem.
 ASC: 3 ditas ns. 375, 358 e 361, idem.
 TB: 2 ditas ns. 420 e 405, idem.
 Ceres: 2 ditas ns. 1.651 e 1.639, idem.
 SC—DJ: 1 dita n. 262, idem.
 AJ: 1 dita n. 4.184, idem.
 Vapor brasileiro *Saturno*, entrado em 1910.
 Rudul Joldmay: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Virgil*, entrado em 15 de abril de 1910.
 Despacho sobre agua—ASC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor *Caning*, entrado em 14 de abril de 1910.
 Armazem n. 9—EMC: 1 caixa n. 96, repregada.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 884 e 889, idem.
 B—ESC: 1 dita n. 14.387, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.666, idem.
 Armazem n. 9—EM&C: 2 caixas numeros 836 e 827, repregadas.
 EEC—C: 2 ditas ns. 2700 e 2.703, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 641 e 2.703, idem.
 MO: 2 ditas ns. 5.443 e 6.400, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.443 e 6.433, idem.
 MRS: 4 ditas ns. 9, 10, 41 e 2, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 13, 14, 15 e 16, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 17, 18, 19, 20, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21 e 32, idem.
 R—O: 1 dita n. 1.24, repregada.
 Vapor hollandez *Delfland*, entrado em 15 de abril de 1910.
 CRC: 5 caixas ns. 1, 1, 1, 1, e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 7 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 8 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 9 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Camillo Mourão: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 WF: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Camillo Mourão: 15 ditas sem numero, em idem.
 CRC: 10 ditas sem numero, idem.
 EA: 1 dita n. 197, idem idem.
 BCC: 8 pacotes sem numero, avariados.
 ECC: 1 caixa n. 8, repregada.
 MAC: 10 pacotes sem numero, avariados.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.
 RJ: 1 caixa n. 4.585, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.584, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.284, repregada e avariada.
 Armazem n. 3—Idem: 1 caixa n. 4.541, repregada.
 WBC: 8 pacotes, avariados.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 14 de abril de 1910.
 Armazem n. 4—GC: 1 caixa n. 1.633, repregada e avariada.
 GIC: 3 ditas, avariadas.
 HSC—MSSAD: 1 dita n. 918, repregada e avariada.
 Idem—MSSAN: 1 dita n. 921, avariada.
 LRL: 1 dita n. 111, repregada e avariada.
 JRL: 3 ditas ns. 102, 101 e 103, idem, idem.
 LFB: 1 dita n. 9.376, idem idem.
 JAD: 1 dita n. 9.177, idem idem.
 MWC: 2 ditas ns. 1.394 e 1.364, idem idem.
 SSJ: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.
 Castillo—SMG—PCC: 1 dita, vasando.
 Item—OZC: 3 ditas, avariadas.
 Idem—ICC: 5 ditas, idem.
 Casa Bazin: 2 ditas ns. 13.926 e 13.751, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.927, idem.
 CM: 2 ditas ns. 1.318 e 1.368, repregadas e avariadas.
 CDB—TA: 2 ditas ns. 82.101/82.103, avariada.
 Idem: 1 dita n. 82.103, idem.
 Idem: 1 dita n. 82.104, idem.
 Dixon: 1 dita n. 1.682, repregada e avariada.
 DP: 1 dita n. 961, idem idem.
 V—12—S—C: 1 dita n. 269, idem idem.
 LMC: 1 dita n. 9.273, repregada.
 Vapor *Virgil*, entrado em 15 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 3—Simões: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Helmsstragen*, entrado em abril de 1910.
 Armazem das amostras—EA: 1 caixa n. 336, repregada.
 LAC: 1 dita n. 1, idem.
 LH: 1 dita n. 3.750, idem.
 Vapor *Voltaire*, entrado em 6 de abril de 1910.
 Armazem n. 10—JMC: 1 caixa n. 245, repregada.
 AC—2)—C: 1 dita n. 1.336, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 A—2)—S—C: 1 dita n. 1.352, repregada.
 Vapor *Virgil*, entrado em 13 de abril de 1910.
 Armazem n. 10—AAC: 2 caixas ns. 254 e 243, repregadas.
 RGT: 1 dita n. 11, idem.
 CMC: 1 dita n. 99, idem.
 Vapor allemão *Alais*, entrado em 19 de abril de 1910.
 Despacho sobre agua—B: 3 fardos ns. 130, 150 e 179, idem.
 Vapor allemão *S. Nico's*, entrado em 1910.
 Armazem n. 11—Arjo & C: 1 caixa n. 9.127, avariada.
 CRR: 1 dita n. 7.541, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.544, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.555, idem.
 Vapor *Vazuk*, entrado em abril de 1910.
 Armazem n. 9—AMBL: 2 barris sem numero, vazando.
 Vapor *Alacritã*, entrado em 13 de abril de 1910.
 Armazem n. 5—RH: 1 caixa n. 5.003, repregada e avariada.
 ABF: 2 ditas ns. 447 e 433, idem, idem.
 BC: 1 dita n. 350, idem, idem.

EPE: 1 dita n. 7.937, repregada.
 ARPO: 1 dita n. 5.981, idem.
 AAC: 1 dita n. 5.351, idem.
 ABC: 1 dita n. 8.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.114, avariada.
 AS: 1 dita n. 1, idem.
 A: 1 dita n. 4.020, repregada.
 AG: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 JH: 1 dita n. 5.034, idem idem.
 CC: 1 dita n. 143, idem idem.
 IIB: 1 dita n. 721, avariada.
 AG: 2 ditas ns. 10 e 12, idem.
 CC: 3 ditas ns. 160, 143 e 147, idem.
 R—Legation Italie: 2 ditas ns. 473 e 472, repregada.
 Idem: 1 dita n. 471, idem.
 JO: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 AB: 1 dita n. 11, repregada.
 Vapor *Alacritã*, entrado em 1910.
 Armazem n. 15—CC: 2 caixas ns. 157 e 159, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 144, avariada.
 GO: 1 dita n. 1, repregada.
 ABF: 2 ditas ns. 443 e 440, avariada.
 SAT: 1 dita n. 1.030, idem.
 ASC: 1 dita n. 357, repregada e avariada.
 GO—11: 1 dita n. 506, repregada.
 JRC: 1 dita n. 5.349, idem.
 JH: 2 ditas ns. 5.035 e 5.033, idem.
 L—Legation Italie: 2 ditas ns. 461 e 438, avariadas.
 RG: 1 dita n. 1, idem.
 TEC: 1 dita n. 1.690, idem.
 HS: 1 dita n. 10.454, idem.
 Armazem n. 15—CC: 1 caixa n. 292, avariada.
 GC: 2 ditas ns. 10.454 e 10.455, idem.
 DO: 1 dita n. 1.367, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.371 e 1.381, avariadas.
 NBC: 1 dita n. 1, repregada.
 Vapor italiano *Alacritã*, entrado em 13 de abril de 1910.
 Armazem n. 15—ALIG: 1 caixa n. 11, repregada.
 AB: 3 ditas ns. 1, 7 e 12, idem.
 DGC: 2 ditas ns. 218 e 210, idem.
 CC: 2 ditas ns. 160 e 158, idem.
 DGC: 2 ditas ns. 215 e 219, idem.
 AB: 3 ditas ns. 6, 10 e 85, idem.
 ABC: 1 dita n. 8.113, idem.
 Legacione Italie: 3 ditas ns. 477, 470 e 474, idem.
 AG18: 1 dita n. 76, idem.
 CC: 1 dita n. 101, avariada.
 AG22: 1 dita n. 57, repregada.
 HS: 2 ditas ns. 10.486 e 10.452, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10.451 e 10.454, idem.
 GZ: 1 dita n. 2, idem.
 CC: 2 ditas ns. 141 e 151, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 153 e 157, idem.
 IEC: 2 ditas ns. 1.679 e 1.692, idem.
 CC: 2 ditas ns. 150 e 142, idem.
 CE: 1 dita n. 301, idem.
 GC: 1 fardo n. 10.468, idem.
 TEC: 1 dita n. 1.694, idem.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em 22 de abril de 1910.
 Armazem da bagagem—A. Brum: 1 volume, avariado.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 A. Brum: 1 dita, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3, avariada.
 Moura R. Bastos: 1 barriça, quebrada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 28

Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em 22 de abril de 1910.
 Armazem da estiva—A: 2 fardos ns. 132 e 134, avariados por agua e fogo, consignados a ordem.
 T: 2 ditas ns. 159 e 163, idem idem, consignados a ordem.
 HSC: 3 ditas ns. 593, 575 e 580, idem idem, consignados a Herm Stoltz & Comp.

AF—TA: 1 dita n. 282, repregada e avariada.

CNC—HCH: 1 dita n. 37, avariada.

DP: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 323, avariada.

F: 1 dita n. 215, repregada e avariada.

Idem: 1 dita d. 220, idem idem.

Idem: 1 dita n. 210, idem idem.

Idem: 1 dita n. 216, idem idem.

Idem: 1 dita n. 209, avariada.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

DW—Brazil: 3 ditas ns. 176, 162 e 190, idem.

Idem: 1 dita n. 192, repregada e avariada.

Dia: 1 dita n. 307, avariada.

DW—Brazil: 2 ditas ns. 153 e 163, idem.

HSC: 4 ditas ns. 485, 472, 487 e 448 idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 11 de abril de 1910.

Armazem n. 14—ARC: 1 caixa n. 3.036, repregada.

Brazil: 2 ditas ns. 2.271 e 2.275, repregadas e avariadas.

CMC: 5 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, vasando.

CG: 1 dita n. 1.353, avariada.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 39.922, repregada e avariada.

Dia: 2 ditas ns. 1.673 e 1.557, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.893, repregada.

TAR: 2 ditas ns. 1.678 e 1.678, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.673 e 1.678, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.678, idem idem.

Armazem n. 11—JGOP—TA: 1 caixa n. 101.301, repregada e avariada.

K—F—A—C: 2 ditas ns. 3.835 e 9.594, idem idem.

LA: 2 ditas ns. 490 e 497, repregadas.

LOV: 1 dita n. 2.812, idem.

MRS: 1 dita n. 3.275, idem.

MS: 2 ditas ns. 3.411 e 3.410, idem.

RK: 1 dita n. 529, idem.

SSJ: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

TTE: 1 dita n. 853, idem.

Vapor nacional *Concordia*, entrado em abril de 1910.

Armazem n. 16—AGC: 1 caixa n. 520, repregada.

BMC: 16 amarrados n. 3, avariados.

Idem: 1 dito n. 3, repregado e avariado.

Idem: 2 ditas n. 2, avariados.

CGC—Cap. Vallm: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

4—B: 1 dita n. 2, idem idem.

C&C—G: 1 dita n. 9, idem idem.

JB: 1 dita n. 1, idem idem.

JFF: 1 dita n. 1.013, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 8, 14 e 12, idem idem.

1.332—OAD: 1 dita n. 500, avariada.

F—R—M—NY: 1 dita n. 6, repregada.

Secretaria do Interior—Bello Horizonte: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.024, idem idem.

TO—Manoel Gonçalves: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 encapado idem, idem.

Vapor *Amazon*, entrado em 17 de abril de 1910.

Despachos bre agua—CR—O—C: 1 caixa n. 255, repregada.

HMC: 1 dita n. 968.963, idem.

TH: 1 dita n. 415, idem.

Ceres: 1 dita n. 1.660, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1910.—Pelo inspector *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante-chefe do Estado Maior, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o carpinteiro calafate de 2ª classe João Ramos Marinho.

Estado Maior da Armada, 30 de abril de 1910.—O sub-chefe, *Pereira Pinto*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, inspector interino da Fazenda e Fiscalização, deve comparecer, com urgencia, a esta inspeccoria o fiel de 2ª classe Epaminondas Coelho Santiago, sob as penas da lei.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 28 de abril de 1910.—O sub-inspector, *Francisco Augusto de Lima Franco*, capitão de mar e guerra, chefe do corpo de commissarios da armada.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Apresentação da luz de um pharol que tenha o seu movimento de rotação paralyzado

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, quando um pharol de luz gyatoria tiver o seu movimento de rotação paralyzado, sempre que o navio passar por um ou mais focos do respectivo aparelho de luz, observar-se-ha o maior brilho da luz si esta for de lampejos ou scintillante, dependendo a sua duração da maior ou menor velocidade do navio que passar no raio de alcance do pharol; podendo acontecer que observe ás vezes um unico lampião.

Directoria de Pharões, 26 de abril de 1910. *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

De ordem do Sr. almirante chefe do estado-maior é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o 1º tenente-engenheiro machinista José Joaquim Soares.

Estado Maior da Armada, em 25 de abril de 1910.—O sub-chefe, *Pereira Pinto*.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Gaze de seda e tecido de escossia

A Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra no Realengo aceita propostas até o dia 2 de maio vindouro, ao meio dia, para a venda de 3.220 metros de gaze de seda branca de superior qualidade e de 36 peças de tecido de escossia. Os pretendentes poderão examinar esses tecidos na fabrica, em qualquer dia util, das 7 horas da manhã ás 3 da tarde; e na secretaria do estabelecimento terão todas as explicações de que possam precisar sobre caução, para que suas propostas sejam tomadas em consideração.

Secretaria, 7 de abril de 1910.—1º tenente *Raul Emilio Pereira da Silva*, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA SECÇÃO DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, COMPREHENDIDA ENTRE HENRIQUE GALVÃO E O KILOMETRO 45 DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro desta Repartição, faço publico que, no dia 21 de maio do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre a estação Henrique Galvão desta Estrada e o kilometro 45 da de Goyaz, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A construção da estrada comprehende:

a) roçado e destocamento;

b) terraplenagem necessaria á construção da secção e suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) assentamento do material fixo;

f) assentamento da linha telegraphica;

g) construção e fornecimento das dependencias da secção, inclusive caixas de aguiyadores, motores, machinas-ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

Aos trabalhadores, destinados á construção e quando em viagem para o local dos trabalhos, será concedida uma redução de 50 % sobre os preços das passagens na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

§ 3.º O material e o pessoal indicados no paragrapho precedente, quando houverem de ser transportados na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a do Sitio ou a de Bello Horizonte, pagarão, outrossim, os respectivos fretes e passagens com o abatimento de 50% na forma das instrucções que para esse fim forem expedidas.

2ª

A construção de que trata a condição anterior deverá ser iniciada dentro de dois mezes contados da data da assignatura do contracto e ficar concluída dentro de 18 mezes a partir do inicio.

3ª

As notas do serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

4ª

O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois mezes, em caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6ª

Os pagamentos serão feitos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, que o Governo emitirá opportunamente.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes, e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da

data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou do material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de material prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 5.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente cuja proposta for escolhida deverá elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 6ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 2ª para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

13ª

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 2ª, independente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juízo do Governo.

14ª

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15ª

O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

16ª

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidade, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa, aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre esses preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, de que trata a lettra g da condição primeira, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

17ª

A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

18ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

19ª

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

20ª

A relação impressa, a que allude a condição 16ª, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de uni-lades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será acceito, os constantes do orçamento que, juntamente com as plantas e mais documentos dos respectivos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 7.867, de 7 do corrente mez de fevereiro, fica á disposição dos proponentes nesta Directoria Geral e no escriptorio da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

21ª

A preferencia será dada ao concurrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição 16ª pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente re-tificadas, sem alteração dos preços de unidades segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de dezembro de 1909.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DA PARADA «NOVA GRANJA» NO KILOMETRO 633, ENTRE AS ESTAÇÕES DE VESPASIANO E DR. LUND

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 1 de maio proximo, será aberta ao trafego, para o serviço de telegrapho, viajantes, bagagens, mercadorias, vehiculos, animaes, etc., a parada Nova Granja, no kilometro 633, entre as estações de Vespasiano e Dr. Lund.

Escriptorio do Trafego, 29 de abril de 1910.
—A. J. de Sa Freire, sub-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu mandar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional; tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realisação desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso e de uma noticia historica da União Telegraphica, bem como plantas e photographias do local onde vae ser erigido o monumento.

Os projectos deverão ser entregues no Palacio Federal, pavilhão central, em Berne, até 15 de agosto proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino. (

Museu Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que continúa aberta, na secretaria desta repartição, a inscripção do concurso para provimento do antigo cargo de assistente da secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional, cargo cujo serventuario, em virtude da recente reforma deste estabelecimento, passou a ter a denominação de substituto, soffrendo o respectivo edital as alterações constantes do que se segue, organizado de accordo com o regulamento actual e ficando sem effeito o edital referente á secção de zoologia, por já ter sido provido o cargo.

Concurso para provimento do cargo de substituto da secção de mineralogia, geologia e paleontologia

De ordem do Sr. director faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de 1 de fevereiro do corrente anno, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional.

O concurso constará da dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma, previamente organizado pela congregação e approved pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, qualidade de cidadão brasileiro;

2º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante a congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A dissertação oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte, com 24 horas de antecedencia.

Considerar-se-ha excluido do concurso o candidato que não concluir o tempo determinado para esta prova.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida e da mesma forma far-se-ha a classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos aceitos e classificados, conforme o disposto precedentemente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, copias das actas do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em egualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do museu.

Secretaria do Museu Nacional, 27 de abril de 1910. — *Carvalho Peixoto*, secretario. (

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO DE 14 DE ABRIL DE 1910

Presidente interino, Torres — Secretario interino, Dr. Sylvio Teixeira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario interino Dr. Sylvio Teixeira, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e sem emenda approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 58, de 11 de abril de 1910, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo por copia o officio do «Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne», o qual pode informar a respeito da declaração official do não registro, nesta junta, da marca internacional n. 987, para distinguir cognac de Jas. Hennessy & Comp. — Mandou-se officiar declarando que a referida marca foi archivada nesta junta a 22 de julho de 1897, e, como marca internacional, só poderia estar archivada, não registrada.

Requerimentos:

De William Pearson, Allemanha, para o registro da marca «Pearson», que distingue preparados e productos chimicos e pharmaceuticos e desinfectantes de sua fabricação. — Deferido, excepto para creolina.

De Iswell & Eastern Rubber Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Lanco», que distingue artefactos de borracha, guita-percha e balata de sua fabricação. — Deferido.

De Adelardo Pires Salgado, para o registro da marca «Chantecler», que distingue camisas, ceroulas e gravatas de sua fabricação. — Deferido.

De Alberto de Magalhães & Comp., para o registro de tres marcas que distinguem productos e especialidades pharmaceuticas, artigos de ferragens, coelho para queijos e colorante para manteiga e queijo, coelho secco e coelho liquido de seu commercio. — Deferido.

De Edmundo Teltscher & Comp., para o registro de suas marcas — Lamp — Auto — Eismaschine, que distinguem machinas para

fabricar gelo e sorvetes, de seu commercio. — Torpedo — que distingue machinas para escrever, de seu commercio e — Berolina — que distingue machinas para calcular, de seu commercio. — Deferido.

De Leite & Alves, para o registro de duas marcas que distinguem fumos em corda do seu commercio. — Deferido.

De Martins Costa & Comp., para o registro da marca — Liga Ideal — que distingue chinellos e calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Martins da Costa, para o registro da marca — Nortistas — que distingue chinellos e calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Bastos & Comp., para o registro da marca — Empresa do banco annunciadores — que distingue os bancos annunciadores de sua fabricação. — Deferido.

Do Padre Indracoole Sauveur, da *Bleisli fabrik vorm Jonhann Faber*, A. G., de Carlos Alberto de Seccadura Falcão e de A. Rist, para o deposito de suas marcas registra as nesta Junta sob ns. 2.589, 2.624 a 2.627, 6.542 e 6.544. — Deferidos.

De Sussman & Comp., Henrique D'Errico & Comp., Caruzo & Teixeira, Moura & Soares, Eduardo & Peres, Diogo do Moraes & Comp., Romanelli, Castro & Comp., Alencastro & Comp., Guimarães, Irmão & Comp., Peixoto & Gonçalves, e Ribeiro & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Moreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Apresentam mais os certificados relativos aos exercicios da 1908 e 1909.

De Ferreira, Cabral & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Como requerem, cancellando-se o registro da firma identica sob n. 11.843, feito em 17 de novembro de 1903, para ser registrada novamente, de accordo com o presente contracto.

De Guimarães, Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social — Declarem o estado civil e a idade da socia commanditaria e juntem a procuração passada por esta a Olegario Fernandes.

Do Universal Centro Industrial do Avandava para o archivamento de seus papeis concernentes á sua instituição. — Não compete á Junta archivar papeis de tal natureza.

Do Cardoso & Amorim, Guimarães, Irmão & Comp., Torres & Rego, Enrico Canzio & Comp., e Nicollu Antonio & Comp., para o archivamento de seus districtos sociais. — Deferidos.

De Proença, Silva & Comp., para o archivamento de um districto parcial do sua sociedade. — Modifiquem a firma visto se ter retirado um dos socios que dava nome a ella.

De Albino Pereira Gomes, Avellar & Comp., Eduardo & Peres, Jacintho Garcia, Pinto, Angelo & Comp., Henrique D'Errico & Comp., Rodrigues Nogueira & Comp. e Martini & Chame, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Marinho de Azevedo & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, por terem sido feitas as declarações anteriormente e ao contracto social.

De Heitor Pereira & Brito, para se anotar no registro de sua firma a abertura das seguintes filiaes: á Avenida Central n. 128, denominada Joallheria Preço Fixo; á Praça Tiradentes n. 40, denominada Joallheria Mascotte e á rua da Uruguayana n. 49. — Deferido.

De Deolindo Pinto Ferreira, successor de D. Ferreira & Pinto, Joaquim Pinto Ferreira, successor de Pinto Ferreira & Comp., e M. Pinto da Silva & Comp., successores da firma identica, para se lhes transferir os

copiadores das extinctas firmas suas antecessoras.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1910.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 27/64	15 9 32
» Paris.....	\$620	\$631
» Hamburgo.....	\$69	\$781
» Italia.....	—	\$632
» Portugal.....	—	\$27
» Nova York.....	—	\$255
Libra esterlina, em moeda	—	16\$025
Ôro nacional, em vales, por 1000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudadas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %.	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem, idem, 1896, nom....	194\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	186\$000
Ditas idem, idem, de 1906, nom..	188\$000
Ditas idem, idem, de 1909, port.	15\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	155\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	435\$00
Ditas municipais de Niteroy, port.....	191\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	92\$000
Banco do Commercio.....	113\$000
Banco do Brazil.....	191\$000
Comp. Estrada de Ferro do Norte c/25 %.....	2\$500
Comp. Terras e Colonização....	7\$750
Comp. E.F.Minas de S.Jeronymo	18\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	27\$500
Comp. Docas da Bahia.....	31\$250
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....	63\$500
Comp. Jardim Botânico c/60 %.	120\$000
Comp. Tecidos Magéense.....	140\$000
Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	150\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	272\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	280\$000
Comp. Docas de Santos.....	3-9\$500
Debs. da Comp. Carris Urbanos 100\$.....	101\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	203\$500
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	198.000
Debs. da Comp. T. Manufactora Fluminense.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910. — <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

Convido os Srs. corretores de Fundos Publicos desta praça, a se reunirem em assemblea geral, no dia 2 de maio proximo, ao meio-dia, nesta secretaria, á rua da Candelaria n. 21, a fim de procederem á eleição de administração no periodo de 1910 a 1911, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de abril de 1910. — *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por ações «Leite Guimarães & Comp.»

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1910

A' 1 hora da tarde do dia 23 de abril de 1910, na sede social, á rua dos Ourives 143, achando-se presentes os socios que esta subscrevem, representando mais de um quarto do capital social, o socio gerente Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães declara que, lavendo numero sufficiente, para que a assemblea geral ordinaria possa legalmente funcionar, propõe para presidente da mesma o Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior, que aceita o encargo, com aprovação unanime dos socios presentes.

Assumindo a presidencia, o Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior, agradecendo a distincção da sua escolha para a direcção dos trabalhos, convida para secretarios os Srs. Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo e coronel Pedro de Carvalho Netto Teixeira.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura da ultima acta, pelo secretario Dr. Azevedo Macedo; e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente scientifica á assemblea quaes os fins para que foi convocada, isto é, para julgamento das contas, referentes ao anno proximo passado, acompanhadas do relatório da gerencia e do parecer do conselho fiscal, como tudo consta dos annuncios feitos em tempo util, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*.

Mandando o Sr. presidente proceder á leitura do relatório da gerencia, foi, por proposta dos Srs. Pinto & Comp., dispensada a leitura, attendendo a ter sido elle publicado com o balanço, no *Diario Official* de 21 de abril do corrente anno.

Em seguida, o Sr. presidente convida o Sr. Manoel Joaquim Pinto da Silva, membro do conselho fiscal, a ler o parecer do mesmo conselho, o que fez.

Submettidos á discussão o relatório e contas da gerencia, relativos ao anno findo em 1909 e bem assim o parecer do conselho fiscal, pediu a palavra o socio gerente, dizendo que estava prompto a prestar aos Srs. socios quaesquer esclarecimentos, que porventura julgassem necessarios, e que na occasião vinha reiterar o apello feito ao Srs. socios do interior, no sentido de convergirem todas as suas consignações para a casa, trabalhando com o maior afino para o seu engrandecimento e prosperidade.

Disseminados pelo interior, em zonas importantes, muito podem fazer, a bem dos interesses communs; e desde que todos, unidos pelo mesmo pensamento, façam, sem discrepancia, as suas consignações, e por meio de efficaz propaganda recommendem a nossa casa aos seus amigos e vizinhos, pedindo-lhes a preferencia de suas consignações e freguezia, ter-se-ha desde logo, por essa forma, assegurado um bom recebimento e um grande volume de operações, para permitir razoavel remuneração do capital e garantir ao mesmo tempo os honorarios a que o gerente tem direito pelo seu trabalho, e dos quaes se viu privado até agora, com grande sacrificio.

Quando propoz a organização da firma actual, sempre contou com esse apoio moral e concurso efficaz dos Srs. socios do interior, porque, sózinho, nada poderá fazer, mas, certamente, muito poderá com o auxilio e concurso de todos.

Nesta confiança, propõe-se continuar a trabalhar, mas, si com a exportação da nova safra, não vier a recuperação em condições de ser cessa mantida, será, com pesar, obrigado a capitalizar, e os Srs. socios resolverão se e a se to da sociedade.

Entrando em outra ordem de considerações, obsevou que o dinheiro, que se achava depositado no Banco do Brazil, tem um destino certo, expressamente declarado no contracto, mas que muito auxiliaria á sociedade, si fosse permittido applical-o em operações de rapida liquidação, absolutamente garantidas, como na hypothese de ser retirado para um alevantamento sobre café effectivamente consignado, e com a obrigação expressa de voltar o dinheiro para o deposito, uma vez vendido o café. Pelas operações de natureza, nenhum risco haveria, e a sociedade teria um campo mais largo do que o actual, para operar, augmentando, sem perigo, a sua fonte de lucros, sem diminuição da garantia.

Em seguida, pedindo a palavra, os Srs. Pinto & Comp., representados pelo Sr. Francisco da Silva Oliveira, declararam que os senhores socios do interior deviam, em seu proprio interesse, attender ao apello da gerencia, trabalhando tolos unidos, para o engrandecimento e prosperidade da casa; e indicaram a conveniencia de se convocar opportunamente uma assemblea geral, para reolver sobre a reforma do contracto, na parte referente á applicação do deposito, para os fins indicados pela gerencia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e em seguida approvados, por unanimidade de votos, o parecer e contas, tendo-se absteido de votar o socio gerente e o conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou e levantou a sessão, lavrando-se a presente acta, por todos os presentes assignada.

Seguem-se as assignaturas.

Companhia Materias de Construção

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1910

Aos 31 dias do mez de março de 1910, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 25, os accionistas Srs. Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, possuidor de 100 ações, Misael Ottoni Vieira, possuidor de 100 ações, Manoel Marques de Sá Salazar, possuidor de 100 ações, Alfredo Ludolf, possuidor de 500 ações, commendador Narcizo Braga, possuidor de 50 ações, Dr. Eugenio Dodsworth, possuidor de 50 ações, Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos, possuidor de 25 ações, Alhur Maximo de Souza Filho, possuidor de 5 ações, Pedro Level Moreaux, possuidor de 50 ações e Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, possuidor de 850 ações representando 1875 ações, numero sufficiente para ficar legalmente constituida a assemblea geral ordinaria para hoje convocada, o Sr. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, director-presidente abre a sessão e, de accordo com os estatutos, assume a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Misael Ottoni Vieira e Manoel Marques de Sá Salazar.

Constituída por essa forma a mesa, o Sr. presidente declara que, ante de dar principio aos trabalhos da presente assemblea, cumpre-lhe comunicar aos Srs. accionistas que a publicação feita no *Diario Official* do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas tinha sahido com algumas incorrecções, motivo pelo qual estavam na mesa, á disposição dos Srs. accionistas, varios exemplares do balanço e demonstração

da conta de Lucros e Perdas, para serem devidamente examinados.

Suspendeu-se a sessão por alguns instantes, afim dos Srs. accionistas tomarem conhecimento do referido balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Reaberta a sessão, declarou o Sr. presidente que, em vista do exposto e a bem dos interesses da companhia, propunha que fossem novamente publicadas aquellas contas, juntamente com a acta da presente assembleia, submettendo á deliberação da assembleia a referida proposta, a qual, posta em discussão, foi unanimemente approvada, passando-se em seguida á primeira parte da ordem do dia, isto é, á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal.

O Sr. Arthur Maximo de Souza Filho pede a palavra, a qual lhe sendo concedida, propõe que fosse dispensada a leitura do relatório, visto já ter sido lido por todos os accionistas presentes.

Posta em discussão, foi a proposta do Sr. Arthur Maximo de Souza Filho, sem debate approvada.

O Sr. presidente convidou o Sr. Dr. Eugenio Dodsworth a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal.

Finda a leitura do parecer, declarou o Sr. presidente estar em discussão o relatório e contas do anno de 1909, assim como o parecer do conselho fiscal sobre as mesmas contas.

Não havendo quem pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente que ia submeter á votação, o que feito, foram por unanimidade approvados o relatório, contas e o parecer do conselho fiscal, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Declarou o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos e a lei, tinham os Srs. accionistas que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1910.

Procedendo-se á votação e apuração, foram contados os seguintes votos:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Eugenio Dodsworth, 335 votos; commendador Narcizo Braga, 365 votos; Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos, 330 votos e uma cedula em branco representando 10 votos.

Para supplentes:

Arthur Maximo de Souza Filho, 335 votos; Dr. João Fulgencio de Lima Mindello, 365 votos; Armando da Costa Pereira, 365 votos e uma cedula em branco representando 10 votos.

O Sr. presidente declarou eleitos para o conselho fiscal, durante o anno de 1910, os Srs. Dr. Eugenio Dodsworth, commendador Narcizo Braga e Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos e para supplentes os Srs. Arthur Maximo de Souza Filho, Dr. João Fulgencio de Lima Mindello e Armando da Costa Pereira.

O Sr. presidente pede que seja consignado na acta da presente assembleia que a directoria muito deve á cooperação do conselho fiscal, a cuja competência e zelo sempre recorreu proveitosamente, o que foi unanimemente approvado.

Declara o Sr. presidente que, nada mais havendo a tratar, dava por findos os trabalhos da presente reunião, pedindo aos Srs. accionistas que permanecessem no recinto, até que se lavrasse esta acta.

Reaberta a sessão, o Sr. 1.º secretario leu a presente acta que, posta em discussão, foi unanimemente approvada e vai assignada por mim, Misael Ottoni Vieira, que o fiz lavar e subcrevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — P. B. de Cerqueira Lima, pre-

sidente. — Misael Ottoni Vieira, 1.º secretario. — Manoel Marques de Sá Salazar — Antonio de Paula Rodrigues Alves — Alfredo Ludolf — Narcizo Braga — Eugenio Dodsworth — Manoel Porfirio de Oliveira Santos — Arthur Maximo de Souza Filho — Pedro Level Moreaux.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA «COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Fabrica da Jeronymo de Mesquita—Valor da fabrica situada na Estação de Jeronymo de Mesquita.....	300:000\$000
Caixa — Saldo existente em cofre.....	4:207\$581
Banco Allemão—Saldo em conta corrente.....	1:703\$900
Lucros e perdas — Saldo desta conta.....	420:583\$853
Movéis e utensilios do escriptorio—Valor desta conta.....	1:873\$100
Movéis e utensilios da fabrica — Valor desta conta.....	218\$030
Deposito—Valor desta conta.....	20\$000
Valores caucionados — Caução da directoria.....	40:000\$000
Notas promissórias a receber — Valor da existente.....	400\$000
Obras novas—Valor desta conta Produção—Saldo desta conta, representado pelo material existente na fabrica, nesta data, confo me consta do respectivo inventario.....	37:778\$250
Contas correntes—Saldo de diversos devedores, conforme consta do respectivo livro.....	80:141\$877
Caixa da fabrica — Saldo desta conta.....	111:546\$301
	6:443\$473
	1.004:826\$635

Passivo

Capital — Pelo constituido por 2.000 acções de 200\$ cada uma.....	400:000\$000
Caução da directoria—Valor de 200 acções de 200\$ cada uma, em caução.....	40:000\$000
Debentures — Pela emissão de 1.000 debentures de 200\$ cada uma.....	200:000\$000
Fundo de reserva — Valor que representa esta conta.....	17:909\$575
Contas correntes — Saldo de diversos credores, conforme consta do respectivo livro.....	122:345\$360
Notas promissórias a pagar — Pelas de nosso accite, não vencidas.....	216:511\$200
Juros de debentures — Pelos juros, a pagar-se, de 1.000 debentures de 200\$ cada um, do emprestimo de 31 de março de 1903 e relativos ao segundo semestre de 1909.....	8:000\$000
	1.004:826\$635

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — P. B. de Cerqueira Lima, presidente. — Antonio Edmundo Fulcão, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Debito

Pelos seguintes pagamentos effectuados, em virtude do contracto firmado em 5 de maio de 1909, para liquidação das dividas

activas e passivas da companhia, até 17 d abril de 1909, a saber:

Ao Banco do Brazil, pelo resgate de uma lettra vendida em 14 de agosto de 1909, aceita por esta companhia e endossada por Ludolf & Ludolf.....	60:000\$00
A Francisco Leal & Comp., pelo resgate de uma lettra aceita por esta companhia e vencida em 23 de abril de 1909.....	5:841\$50
Aos mesmos por saldo de conta.....	32:183\$50
A Martin Adolph Kock, por saldo de conta.....	2:000\$00
Ao British Bank, pelo levantamento de uma caução de Ludolf & Ludolf.....	120:000\$00
Ao Dr. Americo Ludolf, por uma lettra vencida em 12 de abril de 1909, aceita por Adelino Coelho da Silva e enlossada por Ludolf & Ludolf e descontada no Banco Lavoura e commercio.....	4:000\$00
Ao mesmo, por diferenças ajustadas em 22 de abril de 1909.....	676\$00
A Teixeira Borges & Comp., por saldo de conta.....	18:884\$32
A Theodor Wille & Comp., por saldo de conta.....	20:000\$00
A Durish & Comp., por saldo de conta.....	3:000\$00
Pela diferença verificada entre os valores do activo e do passivo a cargo do Dr. Americo Ludolf e que, por força do contracto, ficou exclusivamente a seu cargo a respectiva liquidação.....	230:431\$32
Por duas notas promissórias, que aceitámos em 22 de junho de 1909, do valor de 8:255\$00 cada uma, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 1910, e a segunda, em 30 de abril de 1910, a favor de F. P. Passos & Filho, o em substituição das que foram aceitas por Ludolf & Ludolf: uma de 7:303\$650, vencida em 30 de abril de 1909, e outra de 9:202\$550, vencida em 30 de junho de 1909, transação essa feita em virtude do referido contracto.....	16:511\$20
Pelo saldo da caixa da fabrica em 17 de abril de 1909, que encerrámos, em virtude ainda do mencionado contracto.....	28:206\$00
Pelos juros de 1.000 debentures de 200\$ cada um, do emprestimo de 31 de março de 1908, relativos ao primeiro semestre de 1909.....	8:000\$00
Pela comissão creditada ao Banco Allemão, referente á cobrança da nota promissória a receber, n. 1, aceita por C. Lacerda & Comp.....	2\$00
Alugueis — Saldo desta conta.....	17:194\$32
Ordenaões — Saldo desta conta Honorarios — Saldo desta conta.....	6:454\$90
Impostos — Saldo desta conta.....	8:000\$00
Propaganda — Saldo desta conta.....	851\$20
Despezas judicias — Saldo desta conta.....	1:038\$90
Custeio — Saldo desta conta.....	255\$90
Juros e descontos — Saldo desta conta.....	208:962\$72
	28:419\$37

Despesas geraes — Saldo desta conta.....	6:839\$356
Pelos juros de 1.000 <i>debeturas</i> do 200\$ cada um, do em- prestimo de 31 de março do 1909, relativos ao segundo semestre de 1909.....	8:000\$000
Fundo de reserva — Importa- ncia de 10% sobre o lucro liquido de 123:238\$176, veri- ficado no periodo de 17 de abril a 31 de dezembro do 1909.....	12:326\$847
	848:775\$986
Credito	
Pelo saldo desta conta em 17 de abril de 1909.....	10:273\$362
Apurado na venda de um co- fre.....	150\$000
Pelo lucro que apresenta a conta de producao em 31 de dezembro de 1909.....	417:768\$471
Saldo que passa para o anno de 1910.....	420:583\$853
	848:775\$986

Salvo erro ou omissão.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. —
P. B. de Cerqueira Lima, presidente. — An-
tonio Edmundo Falcão, guarda-livros.

Companhia Nacional Mineira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Aos 30 dias do mez de março de 1910, á
1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da
companhia, á rua de S. Pedro n. 39 moderno,
sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, os
seus accionistas, convidados por annuncios
nos jornaes diarios, pessoalmente e por pro-
curações, representando 14.432 acções, nu-
mero legal para funcionar a assembleia ge-
ral ordinaria, o Sr. presidente da compa-
nhia declara aberta a sessão e indica para
presidi-la o Sr. Dr. Henrique Cesidio Samico,
que é aceito por unanimidade da assem-
bleia.

Este senhor, tomando a presidencia, con-
vida para secretarios os Srs. Arthur Fer-
nandes da Fonseca Sabroza e Raul Salgado
Zenha, os quaes aceitam o convite e assu-
mem os respectivos logares.

Em seguida, o Sr. presidente manda pro-
ceder á leitura da acta anterior, a qual foi
dispensada, por ter sido assignada por todos
os Srs. accionistas presentes.

Diz o Sr. presidente que o motivo da pre-
sente assembleia era a apresentação do rela-
torio da directoria, contas e actos da mesma
no anno electivo de 1909, eleição do conselho
fiscal e supplementes, para servir no corrente
anno.

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secre-
tario para fazer a leitura do relatorio, o que
não se realiza, por ter um Sr. accionista
pedido dispensa, por já se achar publicado
no *Diario Official* e ter cada um dos Srs.
accionistas, em mão, um exemplar.

Igualmente pede ao relator do conselho
fiscal a leitura do seu parecer, findo o que,
são postos em discussão o relatorio, contas
e actos da directoria, referentes ao anno de
1909, e o parecer do digno conselho fiscal.

Ninguém pedindo a palavra, são os mes-
mos postos a votos e approvados por unani-
midade, abstendo-se de votar a directoria e
os membros do conselho fiscal.

Tendo de se proceder á eleição do novo
conselho fiscal e supplementes, o Sr. presidente
da mesa pede que os Srs. accionistas se mu-
nam de cédulas para esse fim, mas o Sr. ac-
cionista Dr. Baptista da Motta propõe para
que o novo conselho fiscal e supplementes sejam
aclamados, cuja proposta é approvada.

Dean'o do que, são aclamados membros
do conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio Olyn-
tho dos Santos Pires, Dr. José Fortunato de
Menezes e Antonio Maximino Pinto e Souza,
e supplementes os Srs. Dr. Henrique Cesidio
Samico, Dr. João Francisco Barcellos e Ar-
thur F. da Fonseca Sabroza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-
dente agradece a honra que lhe dispensaram
e bem assim aos seus dignos secretarios, e
pede um voto de louvor para a directoria,
pelos serviços relevantes, que tem prestado
á nossa empreza, fazendo livrar a presente
acta, que é assignada por todos os presentes.
— Arthur F. da Fonseca Sabroza. — Dr. Hen-
rique Cesidio Samico. — Raul Salgado Zenha.
— Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva. —
José Francisco de Lima Mattos. — D. Adelaide
Pinto de Mattos. — Dr. José Fortunato de Me-
nezes. — Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.
— Joaquim Borges Caldeira. — José Ferreira
Pinto da Costa. — Dr. João Baptista da Motta.

ANNUNCIOS

Companhia Amparo Indus- trial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem
em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de
maio proximo, ao meio dia, no 1º andar do
predio n. 51 da rua Primeiro de Março.
De conformidade com o que dispõem os esta-
tutos os Srs. accionistas deverão depositar as
suas acções na sede da companhia, até tres
dias antes da assembleia.

Continuam á disposição dos Srs. accio-
nistas os documentos a que se refere o ar-
tigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho
de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910. Pela
Companhia Amparo Industrial. — Dr.
Arthur L. de Araújo Costa, presidente. (.)

Companhia Amparo Indus- trial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem
em assembleia geral extraordinaria, no dia
16 de maio proximo, no predio n. 51 (1º an-
dar) da rua Primeiro de Março, devendo os
trabalhos desta assembleia ter logar imme-
diatamente depois de terminados os da as-
sembleia geral ordinaria. O fim especial
desta assembleia é a redução do capital da
companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910. Pela
Companhia Amparo Industrial. — Dr. Arthur
L. de Araújo Costa, presidente. (.)

Companhia Internacional Commercio e Industria

AVENIDA CENTRAL N. 117

Nos termos do art. 147 do decreto n. 434,
de 4 de julho de 1891, ficam á disposição
dos Srs. accionistas os documentos a que o
mesmo se refere, até 31 de março proximo
passado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1910. — A di-
rectoria. (.)

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Os Srs. accionistas são convidados a se re-
unirem em assembleia geral extraordinaria,
no dia 7 de maio proximo, ás 2 horas da
tarde, á Avenida Central ns. 2, 4 e 6, afim
de deliberarem sobre uma proposta de re-
forma de estatutos e sobre a renuncia, que
faz do seu cargo o director presidente da
empreza.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1910. —
A directoria

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Im-
prensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de
dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exem-
plar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de
1908, definindo a letra de cambio e a nota
promissoria e regulando as operações cam-
biaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de
1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de de-
zembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;
Tabellas de preço, ultimamente appro-
vadas pela Repartição de Policia, para car-
ros e automoveis de praça, custando 200
réis o exemplar cartonado. (.)

Accordãos do Supre- mo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dic-
cionario Geographico do Brazil,
pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto,
contendo a descripção de todas
as cidades, villas, edificios, etc.,
tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e
sua Legislação, pelo
Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º vo-
lume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Proprie-
dade Industrial, (Publi-
cação mensal) cada fasciculo
(M)..... 1\$500

Codigo das Relações
Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Constituição da Repu-
blica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fa-
zenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fa-
zenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fa-
zenda, tomo 6º..... 2\$000

Codigo Penal da Re-
publica dos Estados
Unidos do Brazil, con-
versão das penas, fiança, pre-
scripção, systema penitenciario,
cellulas, etc., por um magis-
trado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis
das Alfandegas e Mes-
sas de Rendas (M).... 6\$000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fa-
zenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho
de Estado, secção de Fa-
zenda, tomo 3º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Dicionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º.....	15\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 495 de 1 de agosto de 1898).....	\$500
Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura.....	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500

E

Esboco Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221 — Justiça Federal.....	\$500
Lei n. 426 — (eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628 — Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias — comparada.....	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orcamento — 1889.....	\$500
Lei do Orcamento — 1892.....	\$500
Lei do Orcamento — 1893.....	\$500

Lei do Orcamento — 1895.....	\$500
Lei do Orcamento — 1897.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1898.....	1\$200
Lei do Orcamento — 1899.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1901.....	1\$500
Lei do Orcamento — 1902.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1903.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1904.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1905.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1906.....	1\$000
Lei do Orcamento — 1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909.....	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	1\$220

Lei n. 1.783 — Pécúlatô e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854	5\$100
Leis de 1855	6\$600
Leis de 1856	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes	5\$700
Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
Leis de 1868	6\$000
Leis de 1870	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Leis de 1892	12\$000
Leis de 1893	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Leis de 1895	8\$000
Leis de 1896	8\$500
Leis de 1897	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Leis de 1903	10\$00
Leis de 1904	13\$000
Leis de 1905	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes	26\$000
Leis usuaes da República dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000
Lei n. 2.083 , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Idem idem do 2º districto	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M)	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execuçaõ da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	3\$000
Modelos de balanços	4\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M)	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$000

O

Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.454, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario; etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910	